ANNO LXV — NUMERO 247

QUARTA-FEIRA 30 DE OUTUBRO DE 1889

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$000
Por um anno idem . . . . . 26$000
Cada numero avulso, de dias anteriores $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueiroa de Faria & Filhos

Os Srs. Amedée Prince & C., de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra.

TELEGRAMMAS

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

MADRID, 28 de Outubro.

O Sr. Duque de Baena acaba de ser nomeado embaixador da Hespanha, junto ao Vaticano.

PARIS, 29 de Outubro.

O Sr. Carlos Pellegrini partio para Cadix.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 29 de Outubro de 1889.

INSTRUCÇÃO POPULAR

A LITTERATURA BRAZILEIRA NOS TEMPOS COLONIAES

POR

EDUARDO PERIE

A Litteratura Brazileira do seculo XVI ao começo do XIX

ESBOÇO HISTORICO

III

(Continuação)

Deste modo iam se transformando insensivelmente os cantos populares portuguezes, agora nos e da ilha da madeira, em cantos brazileiros; transformação natural e logica; pois assim igualmente os portuguezes haviam tomado e refundido muitas quadras, endeixas, romances e xacaras hespanholas, o que fez com que o Sr. Sylvio Romero, considerando as como originaes, incluisse nos seus *Cantos populares* quadras muito conhecidas e repetidas em Hespanha, como passamos a dar alguns exemplos:

Versão portugueza

Ha tres dias que não como, (1)
ha quatro que não almoço;
por falta de teus carinhos
quero comer mas não posso.

D'entro do meu peito tenho
dous engenhos de marfim;
quando um anda, outro desanda
quem quer bem não faz assim.

Dizem que ciumes matam,
ciumes não matam não;
pois se ciumes matassem
estava eu morto de paixão.

Se o querer bem se pagasse
muito me estavas devendo;
com dinheiro não me pagas
o bem que te estou querendo.

Oh que olhos de menina,
oh que meninas de olhos!
estes teus olhos, menina,
são a menina dos meus olhos.

Depois de morto tres dias,
debaixo do duro chão,
acharás teu nome escripto
no meu terno coração.

Dormindo estava sonhando
comtigo, minha belleza,
acordei, achei-me em claro,
em sonhos não ha firmeza.

Versão hespanhola

Me llamaban a comer
y à la mesa me sentaba
de pensar en tu querer
las ganas se me quitaban.

Dentro de mi pecho tengo
dos escaleras de vidrio,
por una sube mi amor
por otra baja tu olvido.

Dicen que los celos matan
yo digo que no és verdad,
pues si los celos mataran
yo me hubiera muer ya.

Si el querer bien se pagase
cuanto me fueras debiendo,
pero como no se paga
ni me debes ni te debo.

Tienes unos ojos niñã
y unas niñãs de ojos,
que esos ojos y esas niñãs
son las niñãs de mis ojos.

Diez años despues de muerto
y de gusanos roido,
mis luceros tendrrn letrero
diciendo que te han querido . .

Soñé anoche y fuê sin par
sueñõ de las ancias mias,
soñé que tu me querias . . .
mira tu si era soñar.

Quem é o autor d'estas quadras, cada uma das quaes encerra um poema de amor, de esperança ou de amargura, mas impregnadas desse sentimento gigante que caracterisa os povos meridionaes? (2)

(Continúa)

(1) Sylvio Romero—*Cantos populares do Brazil*, tomo I, pag. 189 e 199, II, pag. 58.
(2) Tomo II, pag. 64, 91 e 111.
Em um dos seus folhetins do Brazil, periodico politico do qual é redactor, refere o Sr. Felix Ferreira que viajando pelo interior foi muitas vezes surprehendido por quadrinhas populares, cantadas pelos tropeiros, dignas de um poeta de primeira plana; e como exemplo cita as seguintes que são tão bellas pelo fundo como pela forma:

Minha formosa menina
levanta teu negro véu;
deixa ver nesses teus olhos
duas estrellas do céo.

Pediste-me o meu retrato
vê como andava enganado!
suppunha que já o tinhas
dentro do peito gravado.

Riem no céu as estrellas,
riem as vagas no mar,
mas ninguem sabe rir tanto,
como a luz do teu olhar.

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

3ª secção.—Palacio da Presidencia de Pernambuco, em 25 de Outubro de 1889

O Conselheiro Presidente da Provincia afim de melhor acautelar os pagamentos que devem ser feitos pelo Thesouro Provincial resolve que se cumpram as seguintes

INSTRUCÇÕES

1.º Todas as entregas e recebimentos de dinheiros entre o thesoureiro e o pagador, se effectuarão por meio de livros auxiliares ao caixa á cargo dos respectivos escrivães, e por meio de cheques extrahidos de talões, segundo os modelos approvados pela junta de fazenda do Thesouro Provincial de Pernambuco.

2.º Os pedidos do pagador assignados pelo mesmo, serão organisados pelo seu escrivão, que immediatamente os transcreverá no auxiliar á seu cargo. Taes pedido com o despacho do inspector do Thesouro, anterisando a entrega da quantia á que se referir, serão entregues ao thesoureiro que os visará e passara ao seu escrivão afim de os escripturar no auxiliar á seu cargo, e extrahir um cheque de valor correspondente.

3.º Passando recibo no auxiliar á cargo do escrivão da receita, o pagador receberá deste o cheque respectivo e o levará ao thesoureiro, em cuja presença o examinará e rubricará afim de poder receber do mesmo thesoureiro a quantia declarada no despacho do inspector.

4.º Quando no fim de cada dia o pagador houver de recolher qualquer saldo ou quantias não applicadas, o processo será identico. O escrivão da Pagadoria lançara no auxiliar á seu cargo a declaração da quantia á recolher em algarismo e por extenso. Desta declaração extrahirá fielmente uma cópia que, assignada por elle, e pelo pagador, servirá de guia de recolhimento, a qual com o despacho do inspector, será entregue ao escrivão da receita, afim de completar a escripturação diaria do auxiliar a seu cargo em relação ao pagador.

5.º Recebendo do seu escrivão a guia de recolhimento, o thesoureiro a confrontará com o lançamento do auxiliar á cargo do escrivão da Pagadoria, e achando exacta a quantia, passará della recibo no mesmo livro auxiliar, e recebendo um cheque equivalente, o rubricará na presença do pagador, afim de receber deste a sua importancia, que será immediatamente recolhida aos cofres confiados á sua guarda.

6.º No fim de cada mez, apresentadas as demonstrações da Pagadoria, a Contadoria organisará as necessarias portarias no sentido da conveniente e regular escripturação do Thesouro Provincial. E, depois de examinados cuidadosamente as mesmas demonstrações, se a Contadoria nellas descobrir algum erro ou engano, os corrigirá por meio de novas portarias que restabeleçam a mais escrupulosa verdade da escripturação do Thesouro.

7.º Os pagamentos ordinarios á cargo da Pagadoria, terminarão invariavelmente, o mais tardar ás 2 horas, afim de se poderem liquidar diariamente todas as contas entre o pagador e o thesoureiro de accordo com as presentes instrucções.

8.º O expediente da Pagadoria constará de dous livros diariamente escripturados—um pelo pagador e outro pelo seu escrivão. No primeiro denominado livro do pagador, serão escripturados em cada dia todas as quantias recebidas do thesoureiro, a numeração e valor de todos os cheques pagos, as quantias effectivamente pagas em virtude dos mesmos cheques, depois de deduzidos quaesquer descontos, contribuições, ou novos e velhos direitos, e finalmente a importancia de quaesquer saldos ou sobras recolhidos á Thesouraria na forma dos arts. 4 e 5.

9.º O segundo livro de que trata o artigo antecedente, e que será auxiliar do caixa, ficará á cargo do escrivão da Pagadoria. Delle, constará todos os pedidos organisados pelo mesmo escrivão por ordem do pagador, o total liquido dos cheques pagos segundo a somma do livro do pagador, e as guias dos recolhimentos diarios com o recibo do thesoureiro.

10. O escrivão da Pagadoria em caso algum poderá extrahir a guia de recebimento de que trata o art. 4.º, sem verificar a exactidão entre o total pago addicionado do total á recolher e o total do pedido ou pedidos, diarios.

11. Qualquer differença será notada pelo mesmo escrivão no livro a seu cargo, e mencionado na guia de recolhimento, de modo a despertar a attenção do inspector para semelhante irregularidade, afim de providenciar-se como fôr conveniente.

12. O expediente diario da Thesouraria e da Pagadoria, terminará pela liquidação das contas ao pagador e recolhimento dos saldos diarios.

13. Todos os pagamentos á cargo da Pagadoria, se effectuarão por meio de cheques extrahidos pelo respectivo escrivão de inteiro accordo com as notas da Contadoria, lançadas nas folhas de pagamento e fiel observancia das leis, regulamentos e instrucções em vigor. E a não ser por meio de um cheque notado no seu livro, o pagador não poderá distrahir sob pretexto algum a menor parcella das quantias por elle diariamente recebidas do thesoureiro.

14. O pagador obrigado como é a liquidar diariamente as suas contas com o thesoureiro, não poderá guardar em seu poder porção alguma dos dinheiros publicos de um dia para outro, salvo o caso extraordinario de receber do inspector ordem para prolongar os pagamentos alem das duas horas da tarde, ou de tornar-se impossivel por justo motivo a observancia do art. 12. Em taes hypotheses a observancia deste artigo citado, terá lugar na primeira hora de expediente do dia seguinte.

15. Em caso algum o thesoureiro poderá entregar qualquer quantia ao pagador, antes que este tenha liquidado as suas contas do dia anterior pelo effectivo recolhimento dos saldos.

16. No caso de receber algum despacho do inspector autorisando a entrega de qualquer quantia ao pagador antes que este tenha recolhido os saldos do dia antecedente, o thesoureiro não lhe dará cumprimento, sem levar primeiro ao conhecimento do inspector a omissão do pagador afim de providenciar-se como for conveniente.

17. O pagador não poderá exercer as funcções do seu cargo, sem estar de contas justas com o thesoureiro, e em taes impedimentos será substituido pelo empregado que o inspector designar.

18. Em taes condições, o pagador não poderá figurar no livro do ponto, e taes faltas serão injustificaveis mesmo quando não se ache suspenso por portaria do inspector em virtude de sua falta.

19. As mais pequenas differenças encontradas no ajuste das contas diarias do pagador, serão officialmente levadas ao conhecimento do inspector pelo thesoureiro, e se não excederem a importancia de um mez de vencimentos do mesmo pagador, não darão lugar á applicação das penas de que tratam os arts. 17 e 18.

20 Nos casos do artigo antecedente, o inspector ordenará que pela Contadoria se façam as notas de taes debitos na respectiva folha afim de serem descontados dos vencimentos do pagador no principio do mez seguinte caso reconheça a involuntariedade de semelhantes faltas.

21. No caso de serem conhecidamente voluntarias aquellas faltas, o inspector verbalmente fará sentir ao pagador a inconveniencia e irregularidade do seu procedimento na reincidencia o reprehenderá por portaria, e no caso de 2ª reincidencia levará o occorrido ao conhecimento do presidente da provincia afim de providenciar como julgar acertado.

22. As presentes instrucções em nada modificam o expediente da prestação das contas mensaes, quer da Pagadoria quer da Thesouraria na forma dos regulamentos, instrucções e ordens em vigor.

23. Os cheques extrahidos pelos escrivães da Pagadoria e da Thesouraria, só poderão ser entregues aos proprios credores da provincia ou aos seus legitimos procuradores que immediatamente os apresentarão ao pagador ou ao thesoureiro afim de lhes serem pagos.

24. O escrivão da Pagadoria não poderá extrahir cheques sem que o pagador o autorise, e regulará o seu procedimento de modo que todos os cheques extrahidos possam ser pagos até as duas horas da tarde.

25. Os enganos, descuidos e erros dos escrivães da Pagadoria e da receita, por occasião da extracção de cheques, correrão por conta dos vencimentos e responsabilidade civil e criminal dos mesmos escrivães.

26. Ficam revogadas as disposições em contrario.

M. Alves de Araujo.

Regulamento da Instrucção Publica

(Continuação)

CAPITULO III

DO ENSINO PRIMARIO

Art. 77. O ensino primario é dividido em elementar e complementar. O ensino elementar comprehende as seguintes materias:

I. Instrucção moral e civica essencialmente pratica por meio de exemplos, narrações e leituras explicadas.

II. Lingua vernacula (leitura, recitação, exercicios de redacção, elocução noções grammaticaes).

III. Calligraphia e desenho.

IV. Elementos de arithmetica (operações fundamentaes e theoria elementar das fracções, systema legal de pesos e medidas).

V. Estudos de formas geometricas por meios intuitivos e praticos.

VI. Noções elementares de sciencias naturaes (ensino oral e pratico pela observação immediata dos objectos ou de figuras que os representem, e mediante experiencias rudimentaes), noções de hygiene.

VII. Noções de geographia e historia do Brazil.

VIII. Canto.

IX. Gymnastica.

X. Trabalhos de agulha (para as meninas).

XI. Noções de agricultura, horticultura e arboricultura; noções de economia rural (para os meninos) materia facultativa nas escolas urbanas. Noções de economia domestica (para as meninas).

Art. 78. O ensino elementar é subdividido em tres grãos, não passando o alumno de um grão para outro sem ter sido approvado nas materias do respectivo programma.

Art. 79. O programma do ensino elementar que o presidente da provincia expedirá de accordo com os artigos antecedentes, será observado no anno lectivo de 1891, e depois de posto em pratica, poderão ser sómente dispensadas as materias, cujo ensino não estiver organisado na Escola Normal, e ser modificado a respeito do canto nas escolas, cujos professores não tiverem a necessaria aptidão.

§ Unico. O professor que quizer frequentar o curso normal durante o anno de intervallo que lhe é deixado para preparar-se, poderá ser licenciado sem perda do ordenado.

Art. 80. O ensino complementar é destinado a continuar e desenvolver a instrucção recebida nas escolas do 1º grão. Comprehende:

I. Lingua vernacula (leitura expressiva, estudos de modelos, preceitos litterarios, grammatica).

II. Noções de arithmetica (noções sobre as igualdades e equações, extracção de raiz quadrada e cubica).

III. Elementos de geographia (mathematica, physica e politica).

IV. Noções das grandes epochas da historia antiga, média e moderna.

V. Noções de geometria pratica.

VI. Desenho (principios de projecções, perspectiva).

VII. Noções elementares de sciencias naturaes e de hygiene.

VIII. Noções de escripturação mercantil e do commercio.

IX. Explicação succinta da organisação politica e administrativa do Imperio e noções de economia politica.

X. Elementos de lingua franceza.

XI. Canto.

XII. Gymnastica.

Art. 81. Nas escolas do 2º grão para o sexo feminino, as materias indicadas nos ns. 8, 9 e 10 do artigo antecedente serão substituidas por trabalhos de agulhas e noções de economia domestica.

Art. 82. Escolas complementares poderão ser creadas nas cidades ou villas principaes, onde a juizo do governo, fôr conveniente ampliar o ensino primario elementar.

§ 1.º Essas escolas terão a cathegoria de 3.ª entrancia; poderão ser para o sexo masculino ou feminino, ou mixtas.

§ 2.º O curso complementar durará dous annos e será dirigido por um professor auxiliado por um ou dous adjuntos, todos titulados pela Escola Normal, devendo o primeiro contar pelo menos tres annos de pratica do magisterio.

§ 3.º Sómente serão admittidos a matricular-se na escola complementar os meninos que tiverem recebido a instrucção primaria elementar, provando este requisito por certidão de exame, ou não a tendo, por meio de exame prestado perante o professor da referida escola.

Art. 83. O ensino complementar será dado de accordo com o programma que o governo expedir.

Art. 84. Ao professor do curso complementar compete, sob a fiscalisação do inspector escolar e do inspector geral, distribuir as materias pelos dias uteis da semana, reservando para cada uma o tempo que lhe parecer necessario, comtanto que os exercicios durem pelo menos quatro horas por dia, além dos intervallos para recreio.

Art. 85. As escolas do 1º e 2º grão deverão ser providas de globos, mappas e de mais material technico indispensavel para o ensino pratico e intuitivo.

Art. 86. O ensino primario completo (elementar e complementar) dispensa de concursos para cargos administrativos e do exame de habilitação para a matricula na Escola Normal.

Art. 87. A frequencia das escolas publicas de instrucção primaria é obrigatoria nas cidades para as crianças de um ou outro sexo desde o começo do setimo anno de idade até trese annos completos.

§ Unico. Para os effeitos d'este artigo o perimetro das cidades é o da decima urbana.

Art. 88. O presidente da provincia poderá fazer extensiva esta obrigação á população escolar das villas que designar, fixando a epocha em que começarão a ter applicação as disposições d'este regulamento, relativas ao ensino obrigatorio.

Art. 89. A responsabilidade pela observancia do dever escolar incumbe:

I. Aos paes, tutores ou protectores com relação ás crianças que tiverem sob sua autoridade ou guarda.

II. Aos amos, proprietarios ou administradores de estabelecimentos commerciaes, industriaes ou agricolas com relação ás crianças que estiverem a seu serviço, quando não lhes fôr deixado tempo necessario para frequentarem as escolas.

Art. 90. O dever escolar começa desde que a criança em idade de escola fôr alistada no recenseamento de que trata o art. 92.

Art. 91. Eximem da obrigação de frequentar a escola publica:

§ 1.º A morada em lugar que diste mais de 2 kilometros da escola publica mais proxima.

§ 2.º A incapacidade physica ou mental, certificada por facultativo ou attestados pelo parocho.

§ 3.º A absoluta indigencia, salvo sendo fornecidos officialmente ás crianças indigentes vestuario, livros e mais objectos indispensaveis ao estudo.

§ 4.º A instrucção recebida em casa ou em aulas particulares.

Neste caso os pais ou pessoas que os substituem declararão por escripto o modo pelo qual seus filhos, tutelados ou protegidos, são instruidos.

§ 5.º O facto de já ter recebido a criança em idade escolar instrucção correspondente ao ensino primario elementar.

Esta ultima isenção se prova por exame prestado na escola publica, si o delegado litterario não julgar sufficientes os attestados que os responsaveis exhibirem. Da decisão do delegado litterario em taes casos, cabe recurso para o inspector escolar.

Art. 92. Annualmente, no mez de Novembro, as commissões escolares, auxiliadas pelos inspectores escolares, procederão ao recenseamento das crianças de um e outro sexo em idade de frequentar a escola, designando a respeito de cada uma dellas a idade, bem como os nomes e residencia dos pais ou de mais responsaveis, e a distancia que medeia entre o lugar de residencia e a escola publica mais proxima.

O recenseamento será lançado em livro proprio.

Art. 93. No dia 15 de Dezembro a commissão escolar extrahirá do recenseamento e fará publicar pela imprensa (havendo no municipio) ou sómente por edital affixado no lugar mais publico, a lista dos pais e demais pessoas sujeitas á observancia do dever escolar, convidando-os a que matriculem seus filhos, tutelados ou protegidos, nas escolas publicas, ou justifiquem no prazo de 15 dias, perante os delegados litterarios, as isenções declaradas no art. 91, sob as penas do regulamento, que no mesmo edital serão transcriptas.

§ 1.º Dessa lista a commissão remetterá cópias ao delegado litterario e ao parocho da freguezia a que pertencer o districto.

§ 2.º Ao parocho incumbe o dever de lêr a referida lista na missa parochial, nas de natal e anno bom, admoestando os seus parochianos a que cumpram espontaneamente a obrigação do ensino.

Art. 94. No começo do mez de Março do anno seguinte, o delegado litterario, confrontando a lista de que trata o artigo antecedente com os mappas mensaes a que se refere o art. 98, e as declarações que tenham feito os responsaveis, formará a lista daquelles que infringirem a obrigação do ensino, e publical-a-ha intimando-os a que no prazo de 15 dias matriculem seus filhos, tutelados ou protegidos, nas escolas publicas, ou justifiquem as isenções que tiverem sob pena de 20$000 de multa.

Os responsaveis cujos nomes figurarem nessa lista, serão individualmente intimados pelos officiaes de justiça do juizo de paz, que passarão certidões da intimação.

Art. 95 Terminado o prazo de 15 dias, a contar da data da intimação, o delegado litterario fará a relação dos responsaveis que incorrerão na pena comminada, publical-a-ha, e 10 dias depois da publicação, não havendo recurso do interessado, mandará cópia com as certidões dos officiaes de justiça á Camara Municipal, para que cobre as multas como dividas fiscaes.

Art. 96. Nas reincidencias verificadas no começo do mez de Agosto e de Novembro, a multa será elevada a 30$000, devendo ser publicada a lista dos reincidentes que forem multados.

Art. 97. Quando os alumnos faltarem ao terço das lições em um mez, os responsaveis remetterão ao respectivo professor uma declaração escripta por elles assignada, ou, não sabendo escrever, por outrem a seu rogo, indicando as causas justificativas da ausencia. Essas declarações serão remettidas pelos professores aos delegados litterarios, com os mappas mensaes de que trata o art. 98.

§ unico. São causas justificativas: doença do alumno, molestia contagiosa em pessoa da casa onde residir, nojo por fallecimento de membro da familia, interrupção ou difficuldade de communicação, e em geral quaesquer circumstancias graves e independentes da vontade dos alumnos ou dos responsaveis, que obstem á frequencia da escola.

Art. 98. O delegado litterario verificará no começo de cada mez pelos mappas de frequencia relativos ao mez decorrido, quaes os alumnos que faltaram a um terço das lições sem causa justificativa, e mandará intimar os responsaveis para que no prazo de 15 dias justifiquem as faltas.

§ unico. Não comparecendo o responsavel no prazo designado ou não sendo procedente a causa que allegar, incorrerá na multa de 5$000, a qual será elevada a 10$000 nas reincidencias. Os nomes dos multados serão publicados.

Art. 99. Das multas impostas nos termos das arts. 94, 96 e 98, cabe recurso para o inspector escolar, o qual será interposto no prazo de 10 dias, da data da publicação das mesmas multas. O inspector escolar decidirá o recurso de plano em presença da informação do delegado litterario e das allegações e provas do recorrente, communicando sem demora aquelle funccionario a sua decisão.

Art. 100. Os professores particulares ou directores de estabelecimentos particulares de instrucção primaria, manterão um registro de matricula dos seus alumnos com declaração dos nomes e lugar de residencia dos individuos que os matricularam e data da matricula, e bem assim um registro de frequencia, do qual constará dia por dia o comparecimento ou ausencia do alumno, si as faltas foram justificadas, e quaes as causas justificativas.

§ 1.º Os mappas mensaes de frequencia serão remettidos nos tres primeiros dias de cada mez ao delegado litterario, e no municipio do Recife á commissão escolar da freguezia onde o professor residir, ou for situada a sua escola.

§ 2.º Os professores publicos remetterão os mappas mensaes de frequencia dos alumnos de suas escolas ás mesmas autoridades e no mesmo prazo.

Art. 101 Os professores publicos ou particulares que não tiverem os registros que os regulamentos da instrucção publica exigem, ou forem infieis ou omissos na escripturação delles e dos mappas mensaes de frequencia, ou não remetterem os ditos mappas no prazo legal, incorrerão na multa de 50$000, e do dobro nas reincidencias, verificados mensalmente. Estas multas serão impostas pelo delegado litterario ou pelo inspector escolar, e no municipio do Recife pelas commissões escolares.

Art. 102 Os delegados litterarios, as commissões escolares e os parochos que não observarem as disposições deste regulamento relativas á obrigação do ensino, incorrerão na multa de 50$000 a 100$000, imposta pelo inspector escolar.

No municipio do Recife as commissões escolares serão multadas neste caso pela Camara Municipal ou pelo inspector geral.

Art. 103 Os inspectores de quarteirão e os officiaes de justiça do juizo de paz que não cumprirem os deveres que por este regulamento lhes incumbem, incorrerão na multa de 10$ a 50$000, imposta pelas commissões escolares ou pelos delegados litterarios.

Art. 104 As multas de que tratam os artigos antecedentes farão parte da receita municipal.

Art. 105 O fornecimento de vestuario, livros e mais objectos ás creanças indigentes, para que possam frequentar a escola, é encargo municipal.

As despezas com taes objectos correrão pelos cofres provinciaes, emquanto não for consignada a verba respectiva nos orçamentos municipaes.

CAPITULO IV

Das conferencias pedagogicas

Art. 106 Nos districtos de inspecção escolar, atravessados por estradas de ferro, haverá conferencias pedagogicas por trimestre, si o districto se compuzer de 4 comarcas, ou de 4 em 4 mezes, si se compuzerem de tres.

Art. 107 Tomarão parte na conferencia os professores de cadeiras situadas na mesma comarca.

Art. 108 O inspector escolar do districto os convocará com antecedencia de um mez, remettendo-lhes o programma da conferencia, e designando o dia e escola em que se reunirão.

Art. 109 Os programmas das conferencias que devem effectuar se no correr do anno serão organisados e remettidos pelo conselho litterario no mez de Janeiro ao inspector geral. Este funccionario so remetterá opportunamente aos inspectores escolares, designando a comarca em que terá logar a conferencia.

Art. 110 O programma da conferencia consiste na indicação de um ponto de methodologia e pedagogia para servir de assumpto a uma succinta dissertação escripta, e de tres materias relativamente a cada grão do ensino primario elementar, para exercicios didacticos.

Art. 111 Reunidos os professores no dia e local aprasados sob a presidencia do inspector escolar, e presentes os alumnos primarios, serão sorteadas as materias dos exercicios didacticos, sendo uma para cada grão do ensino, e bem assim os professores que tem de dar as lições.

§ 1.º O exercicio didactico consiste em uma lição, que deve ser correcta na forma e no methodo, explicada pelo professor aos alumnos da escola.

§ 2.º Terminados os exercicios didacticos e retirados os alumnos primarios, os professores farão a critica das lições dadas, notando-lhes o merecimento e os defeitos, fallando cada um por sua vez depois de haver obtido a palavra. Em seguida os professores que houverem escripto sobre o ponto de methodologia, lerão os seus trabalhos e os submetterão á apreciação de seus collegas.

§ 3.º Cada um dos professores que comparecerem á conferencia redigirá em casa a acta minuciosa do que occorrer, e das apreciações que forem feitas, e remettel-a-ha, no prazo de 15 dias ao inspector escolar.

§ 4.º A dissertação escripta é voluntaria.

Art. 112 E' considerado prova de zelo e de assiduidade para todos os effeitos legaes, o comparecimento do professor á conferencia pedagogica. O não comparecimento sem causa justificada é falta disciplinar.

Art. 113 O inspector escolar, no relatorio de que trata o art. 43, informará sobre as conferencias havidas durante o anno no seu districto, e enviará ao inspector geral, como annexos, os trabalhos escriptos e as actas á que se refere o art. 111.

(Continua)

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 1889

Actos:

O conselheiro presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de hoje datado n. 1107, resolve, por conveniencia do serviço publico, restaurar o districto de Santa Fé do termo de Petrolina.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O conselheiro presidente da provincia, attendendo ao que requereu o juiz municipal e de orphãos do termo de Flores, bacharel Manoel Joaquim Machado Junior, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, com os vencimentos a que tiver direito, para tratar de sua saude, devendo o peticionario entrar no goso da referida licença no prazo de 40 dias.

— O conselheiro presidente da provincia resolve exonerar Raymundo Coelho Damasceno do lugar de delegado do districto litterario de Sitios Novos.—Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

— O conselheiro presidente da provincia resolve nomear Elias Gomes de Souza para o lugar de delegado do districto litterario de Sitios Novos em Ouricury; ficando sem effeito a portaria que o nomeou para igual cargo em Ouricury.—Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

— O conselheiro presidente da provincia resolve nomear o vigario Francisco Pedro da Silva para o lugar de delegado do districto litterario de Ouricury.—Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

— O conselheiro presidente da provincia de conformidade com a lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1873, resolve nomear Theotonio José da Cunha para o posto de tenente da 2.ª companhia do 3.º batalhão de reserva da guarda nacional da comarca de Jaboatão, em substituição de Manoel Matheus de Araujo Gomes, que falleceu.—Communicou-se ao respectivo commandante superior.

— O conselheiro presidente da provincia, attendendo ao que solicitou Francisco Carlos de Andrade, resolve exoneral-o do cargo de escrivão da collectoria provincial do municipio da Boa-Vista.—Communicou-se ao Thesouro Provincial.

— O conselheiro presidente da provincia, de conformidade com a proposta do administrador dos correios, em officio de hontem, sob n. 1040, resolve, nos termos da lei n. 2794 de 20 de Outubro de 1877, nomear para exercer o cargo de agente do correio de Afogados de Ingazeira Adonéo Rodrigues França Leite e reintegrar em igual cargo em Ingazeira Francisco Miguel de Caldas, ficando exonerados os actuaes serventuarios.—Communicou-se ao administrador dos correios.

Officios:

Ao commandante das armas interino.—Autoriso V. S. a conceder baixa do serviço do exercito ao soldado do 2.º batalhão de infantaria Josué de Andrade Bemfica, aceitando para por elle servir o tempo complementar de sua praça, uma vez que esteja nas condições da lei, o substituto que for apresentado.

— Ao mesmo.—Autoriso V. S. a conceder baixa do serviço do exercito a José Candido de Lima, soldado do 14.º batalhão de infantaria, de accordo com a sua informação de 10 do corrente sob n. 1865, uma vez que o substituto apresentado esteja nas condições da lei.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que Antonio Dias de Oliveira no dia 29 de Agosto findo, assumio o exercicio do cargo de promotor publico interino da comarca de Ingazeira, nomeado pelo respectivo juiz de direito.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que o promotor publico da comarca de Caruarú, bacharel Ricardo Pereira de Faria deixou no dia 5 do corrente mez, por motivo de molestia, o exercicio de seu cargo.

— Ao director do Arsenal de Guerra.—De conformidade com o que solicita o coronel commandante das armas interino, em officio de hontem, sob n. 1870, mande V. S. collocar nas portas da pharmacia da enfermaria militar nove fechaduras e quatorze ferrolhos.—Communicou-se ao commandante das armas.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Remetto a Vmc. o incluso quadro do debito desse Thesouro para com a estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, afim de que seja verificada a conta, segundo os documentos existentes devolvendo o mesmo quadro com a sua informação.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.—Com referencia ao resultado da concurrencia para o supprimento de sobresalentes e madeiras a esse Arsenal e aos navios de guerra, durante o corrente semestre, declarou o Exm. Sr. ministro da marinha em aviso n. 1604 de 31 de Agosto findo que ficam approvados os contractos celebrados com os negociantes preferidos pelo conselho de compras; fazendo-se porém as alterações indicadas pela contadoria de Marinha em a nota junta por copia e adquirindo-se no mercado, á proporção das necessidades, os artigos mencionados na relação inclusa tambem por copia, que tiveram um só proponente.—Officiou-se no mesmo sentido ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao Dr. juiz de direito da comarca de Bom Jardim.—Convém que Vmc. devolva informado, o requerimento que em 5 de Fevereiro ultimo foi remettido a esse juizo, e no qual Manoel do Nascimento Rego recorreu da decisão da junta Revisora de qualificação de jurados do termo de Bom Jardim, mandando excluil-o da lista dos mesmos jurados.

— Ao presidente da Camara Municipal de Gameleira.—Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio de 5 do corrente, que podem ser procedidas as arrematações dos impostos que tem de ser cobrados no exercicio financeiro municipal de 1890, incluindo se o trimestre de Outubro a Dezembro do corrente anno, se a Camara assim deliberar.

— Ao presidente da Camara Municipal do Al

ILEGÍVEL

tinho.—Declaro a Vmc., em resposta ao seu officio de 4 do corrente mez, que podem ser procedidas as arrematações dos impostos que teem de ser cobrados no exercicio financeiro municipal de 1890, incluindo-se o trimestre de Outubro a Dezembro do corrente anno, si a Camara assim deliberar.

— Ao juiz de paz da parochia de Itamaracá.—Declaro a Vmc. em resposta ao seu officio de 4 do corrente mez, que ao juiz de paz em exercicio incumbido da direcção e inspecção e alludida pelo art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 9886 de 7 de Março de 1888, cumpre impor multas áquelles que tendo obrigação de dar a registro algum nascimento, casamento ou obito, não fizerem as declarações competentes dentro dos prazos marcados no citado regulamento.

Nesta data expeço ordens á Camara Municipal de Iguarassú para que os administradores dos cemiterios alli existentes não façam enterramentos sem certidão do escrivão de paz, conforme determina o art. 74 do referido regulamento.—Officiou se á Camara Municipal de Iguarassú.

— A' Camara Municipal da Victoria.—Declaro á Camara Municipal da Victoria que fica approvada a deliberação constante de seu officio n. 15 de 5 do corrente mez, relativa á cobrança administrativa dos impostos até 31 de Dezembro vindouro, por estar de accordo com a disposição do art. 52 da lei n. 1791 de 27 de Julho de 1883.

Portarias :

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem gratuita de ré para o Rio Grande do Norte na primeira opportunidade a D. Quiteria Pacheco Mendes e sua filha D. Anna.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem gratuita de prôa para Fernando de Noronha, quanto para isso se apresentar, Antonia Rosa da Conceição, mulher do sentenciado Sinphronio Antonio da Silva e a tres filhos menores.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande transportar gratuitamente, com passagem de prôa, para Fernando de Noronha, Antonia Bernardina da Conceição, mulher do sentenciado João Gomes da Silva, quando para isso se apresentar.

— O Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco dê passagem até Palmares, por conta da provincia, ás praças de policia Saturnino Ferreira Dias e Antonio Geraldo dos Santos, que vão destacar em Carnahyba, providenciando quanto ao transporte e bagagem da familia da ultima praça.

— O Sr. encarregado da estação de Palmares dê passagem até Canhotinho, por conta da provincia, ás praças de policia Saturnino Ferreira Dias e Antonio Geraldo dos Santos, que vão destacar em Carnahyba, providenciando quanto ao transporte e bagagem da familia da ultima praça.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios :

— Ao commandante das armas. —O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, tendo submettido á deliberação do Ministerio da Guerra o pedido annexo ao officio d'esse commando, de 12 de Agosto findo, sob n 1707, relativo ao fornecimento de artigos para a salva da fortaleza do Brum, visto não existir credito para a compra dos mesmos artigos, segundo declara a Thesouraria de Fazenda em officio n. 312, de 2 do corrente; assim o manda declarar a V. Exc. para seu conhecimento e em resposta ao citado officio.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—O Exm Sr. conselheiro presidente da provincia manda communicar a V. S. que a nomeação de Antonio Valeriano Bezerra Cavalcante para o cargo de collector provincial do municipio de Cimbres, de que trata seu officio n. 326 de 9 do corrente, teve lugar a 31 de Julho ultimo, conforme foi communicado a esse Thesouro em igual data.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia manda declarar a V. S., para os precisos effeitos, que, na petição de Francisco Antonio Brandão Cavalcante, ex-ajudante do administrador da Casa de Detenção, sobre pagamentos de vencimentos, exarou em 9 d'este mez o seguinte despacho : « Liquidada a conta do supplicante, faça-se pagamento dos honorarios vencidos. »

— Ao Dr. juiz de direito presidente da junta revisora do alistamento militar da comarca de Panellas.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia transmitto a V. S., conforme solicita em officio de 2 do corrente, o incluso livro para o serviço da junta revisora do alistamento militar d'essa comarca.

— Ao Banco Internacional do Brazil.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia accuso o recebimento do officio de V. S. de 9 do corrente, ao qual veio annexo o balancete das operações effectuadas por essa caixa filial até o mez de Agosto findo.

— Ao Banco de Credito Real.—De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia accuso o recebimento do officio de V. S., de 5 do corrente, em que veio annexo o balancete das operações effectuadas por essa caixa filial durante o mez de Agosto ultimo.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1889

Augusto José Mauricio Wanderley.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Diomedes Brayner Lins. — Informe o Sr. director da Colonia Isabel.

João Thomaz Torres Gallindo.—Informe o Sr. director do presidio de Fernando de Noronha.

Licinio Pereira Brandão.—Informe o Sr. director das obras publicas.

Bacharel Manoel Gomes Viegas.—Informe com urgencia o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

O mesmo.—Idem.

Conego Manoel José Martins Alves de Carvalho.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Manoel Antonio Ferreira Braga. — Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento.—Informe os Srs. membros da commissão encarregada de administrar as obras do novo edificio da Faculdade de Direito.

Vicente Ferreira de Araujo Lima.—Como requer.

Alipio Candido de Andrade. Indeferido, por ser conveniente que continue seu tratamento na enfermaria militar.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 29 de Outubro de 1889.

O porteiro,

F. Chacon.

Repartição da Policia

2.ª secção.—N. 1.348—Secretaria de Policia de Pernambuco, 29 de Outubro de 1889.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção, os seguintes individuos :

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, Manoel José Alves da Silva, por embriaguez e disturbios ; José Francisco do Nascimento, Sebastiana Serre Maria da Conceição, Theotonia Leopoldina das Mercês, Luiza Maria da Conceição, Severina Maria da Conceição Livramento, Francisca Maria de Paula, Feliciana Maria da Conceição, Maria da Hora Tavares e Candida Maria Alves da Silva, por offensas á moral publica.

Deus guarde a V. Exc. Illm. e Exm. Sr. conselheiro Manoel Alves de Araujo, mui digno presidente d'esta provincia.—O chefe de policia, *Geroncio Dias de Arruda Falcão.*

Recebedoria Provincial

DESPACHOS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1889

José Antonio de Oliveira Livramento e outro e Emilia Marinho de Castro Reis.—Informe a 1ª secção.

Cramer Frey & C.—A' 1ª secção para os devidos fins.

— 29 —

Manoel José Pereira, Araujo Castro & C., Colaço & C., Antonio Francisco da Cruz, Azevedo Maia e Antonio Pedro.—Informe a 1ª secção.

Antonio Rodrigues Tavares. — Deferido, em vista das informações.

CORRESPONDENCIAS

Do «Diario de Pernambuco»

CARUARU' — 22 de Outubro de 1889

Diariamente a imprensa que se publica na capital relata factos attentatorios da ordem, e constrangedores da liberdade daquelles que não se querem amoldar ao capricho das autoridades policiaes deste termo e do Altinho, que querem imitar as que primam pelo desbragamento e arbitrariedades.

O destacamento de policia, aqui estacionado, além de ser composto da peior gente do corpo de policia, é commandado pelo sargento graduado Cará que, além de desmoralisado, não podia commandar uma patrulha e muito menos o destacamento de uma cidade como Caruarú.

Em dias do corrente mez, indo elle á cidade de Bezerros, onde destacara antes de ser mandado para cá, devido á gentilezas que alli praticára, foi asperamente surrado por duas praças do destacamento daquella cidade, e conduzido preso para a capital, como melhor poderá dizer o commandante do corpo de policia ; e, não obstante este facto, veio elle commandar o destacamento desta cidade !

Se o destacamento é bom, as autoridades ainda são melhores. Excessivamente ignorantes, commettem toda a sorte de absurdos.

No dia 17 do corrente, o 3º supplente do delegado, Estevão de Queiroz, sem mandado do juiz competente, deu busca na casa de residencia de Evaristo de Moura, o prendeu e o metteu na cadeia por supposto crime de roubo praticado em dias do mez passado. A victima do desbragado delegado requereu uma ordem de *habeas corpus* e a obteve. Entretanto o alvo da prepotencia policial, além do constrangimento illegal que soffreu, foi victima da rapinagem do destacamento, que furtou da casa de Evaristo roupa, calçados e dinheiro.

João Francisco de Oliveira foi tambem victima de outro supplente de delegado, João Florencio ; e porque um supplente pratica uma gentileza, e o outro não lhe quer ficar inferior, Oliveira foi espancado e ferido na noite de 17, quando estava em sua casa dentro desta cidade. Requerendo hontem uma vistoria, a policia, para evitar que elle fosse vitoriado, o prendeu e metteu na cadeia. Sendo requerida ordem de *habeas-corpus* em seu favor, o façanhudo delegado, sabendo da providencia requerida depois de meia noite poz Oliveira em liberdade !

No Altinho as cousas ainda vão de peior modo. Desrespeita-se ordens de *habeas corpus*, não se prendem os pronunciados porque são soldados de policia, que estão transformados de agentes da segurança publica em agentes do terror e da rapinagem.

O que admira é que o Sr. presidente da provincia, que em má hora veio governar-nos, sciente destes factos officialmente, não dê a menor providencia.

FINANÇAS E COMMERCIO

Pra a adjudicação de 9:000 contos de bilhetes do Thesouro de Portugal foram apresentadas 41 propostas, no valor total de reis 9.254:000$000, sendo todas aceitas, com a unica modificação de serem tomados apenas 746 contos das propostas de 4 1/2 0/0 feitas pelos bancos Lisboa & Açores e Commercial.

O juro mais baixo offerecido foi de 3,20 e o mais alto de 4,5 0/0, sendo o encargo annual para a totalidade da emissão de 3,92 0/0.

A collocação destes bilhetes do Thesouro foi distribuida pelos seguintes prazos

A tres mezes	8:673 contos
A seis »	211 »
A nove »	116 »

O exito que teve esta operação offerece á justa medida por onde se pode julgar e avaliar o estado das disponibilidades que actualmente imperam sobre o mercado portuguez, aguardando opportuna occasião para serem collocadas, o que até certo ponto justifica o terem sido tomados 96 0/0 da emissão ao prazo de 3 mezes.

As disponibilidades que se apresentam, são ainda provenientes das ultimas conversões, por isso que muitos rendistas em lugar de aceitarem as conversões, entenderam por mais conveniente aguardar para melhor occasião o emprego de seus capitaes.

Para avaliar a importancia destas disponibilidades e das economias que estão esperando opportunidade para serem collocadas, basta só confrontar o enorme augmento de depositos em todos os bancos da capital, principalmente no Montepio Geral.

***

Em data de 10 do corrente, foi dirigido ao Sr. ministro da fazenda o seguinte telegramma pelos nossos agentes financeiros em Londres :

« Temos muito prazer em informar a V. Exc. de que a conversão teve o melhor exito e pedimos permissão para congratularmo-nos com V. Exc. e o governo brazileiro por esse altamente satisfactorio resultado.

« Tencionamos annunciar o resgate dos titulos não convertidos, cuja importancia é diminuta e tem ampla provisão nas assignaturas que se fizerão a dinheiro.—*Rothschild.* »

Os titulos da divida externa vencerão d'ora em diante 4 0/0 de juro annual e terão amortização de 1 0/0. Só por effeito da amortização a divida estará resgatada em 56 annos.

O governo, porém, poderá augmentar a taxa da amortização ou solver toda a divida ao cabo de 20 annos por sorteio ao par, ou por compra abaixo do par.

A economia annual desde já realizada é de £ 437,985 ou ao cambio de 27 d., ... 3,893:200$000.

Esta importante operação e o seu exito ainda elevão o credito do Brazil no emporio monetario europêo.

***

A nova emissão de obrigações do Banco Ultramarino de Portugal garantidas pelo governo, deve realizar se muito brevemente, assim como a emissão de reis 360:000$ em obrigações de 4 1/2 0/0 da Companhia de Papel do Prado, que foi tomada firme por um grupo de bancos e banqueiros de Lisboa e Porto.

Consta-nos que a emissão das obrigações de 4 0/0 do Banco de Portugal teve completo exito, como não podia deixar de acontecer.

Estamos convencidos de que as obrigações do Banco de Portugal hão de ser o papel predilecto das pessoas que costumam olhar em primeiro lugar para a absoluta segurança do emprego dos seus capitaes, e julgamos até que o novo papel, uma vez conhecido, fará concorrencia ás letras da divida fluctuante e aos depositos a prazo nos Bancos, porque não é de presumir que as obrigações do primeiro Banco do reino desçam abaixo do preço da emissão, que foi barato.

Reunem, pois, á um juro razoavel e garantia de primeira ordem, a devida segurança no preço, de sorte que o possuidor não corre o risco de perder no capital uma parte do juro que aufere.

INDUSTRIAS E ARTES

Entre nós é muito conhecido o fructo do urucuzeiro (*Bixa orellana*, L), arvoreta elegante da familia das Bixaceas, tribu das Bixaceas ; e a respeito dos usos do mesmo fructo acaba o Dr. Bourguy de Mendonça de escrever breve noticia, da qual extrahimos os seguintes dados com o desejo de contribuir para o desenvolvimento da cultura de vegetal tão util.

O fructo capsular da planta contém sementes vermelhas, cuja côr é devida á bixina, materia corante armazenada nas cellulas do tegumento externo.

A polpa das sementes, submettida a processo de fermentação e subsequente evaporação, abandona dita materia corante sob a fórma de massa, que vem ao mercado com a denominação de urucú.

Tem o urucú diversas applicações:

E' substancia purgativa usada contra as dysenterias nos paizes tropicaes, e com ella pintam os Caraibas o corpo, já por ornato, já para evitar as mordeduras dos insectos. Serve para tingir a manteiga, o chocolate e a cêra, consistindo, porém, o seu maior valor na applicação á tinturaria;

Conhecido na Europa com o nome *Orleães annotto*, tinge a lã, a seda e o algodão, sem auxilios de mordentes, tendo sido ultimamente usado para produzir o *chamois d'Orleans* na preparação do fundo para o *ponceas*, nos tecidos de algodão, e o *amarello d'Orleans* para as sedas.

Da revista allemã *Farberei-Muster-Zeitung* colheu o Dr. Bourguy de Mendonça a noticia de que o emprego do urucú toma actualmente forte incremento na Europa, sendo alli muito procurada esta excellente materia corante e alcançando preços elevados.

A referida revista mostra admiração pelo facto de não ser cultivada em maior escala planta tão rendosa e cujo consumo tende a augmentar.

O urucuzeiro dá se perfeitamente em quasi todo o Brazil, e a sua facil cultura seria, portanto, remuneradora.

***

Consta que sob o titulo Companhia Guarany, acha-se organisada na côrte, uma companhia com o capital de 1,000:000$ dividido em cinco mil acções de 200$ cada uma, para o fabrico de goiabada, marmellada, massa de tomate privilegiada, fructas do paiz de todas as qualidades, camarões em conserva, sardinhas em barris, em latas e em salmoura e pelo systema da fabricação estrangeira, conservas em vidros, geleia de fructas, e muitos outros artigos, concernentes a fabricação de conservas.

Um dos encorporadores é o Sr. Manoel Dias Campos, proprietario da antiga fabrica Guarany, bem conhecido no ramo da industria cuja exploração constitue o fim da empreza, que fará séria concurrencia aos productos similares de Bordeaux, Inglaterra e Estados-Unidos e que importamos.

***

Tinha-se por definitivo, que começaria em S. Paulo por estes dias a subscripção de acções da nova empreza paulista, que tem por fito o desenvolvimento da industria.

O capital da empreza é de vinte mil contos.

A nova empreza denominar-se-á «Companhia Promotora de Industria Paulistana ».

***

O novo « Banco de S. Paulo, » cujo capital é de 10,000:000$, tem por directores os Srs. Conde do Pinhal, Dr. Luiz Berrini, Carlos Teixeira de Carvalho, Barão de Tatuhy, e conselheiro Antonio Moreira de Barros. Já foi concedida pelo governo imperial a esse Banco a faculdade de emittir notas pagaveis ao portador e á vista, em ouro.

Na praça do Rio de Janeiro são os Srs. Araujo, Maia & Irmão os actuaes correspondentes do referido estabelecimento de credito.

TRANSCRIPÇÕES

Hygiene do somno

(Do *Commercio de Portugal*)

Uma das questões mais importantes em assumptos de hygiene, e em que se deve cuidar com a maior attenção, é a que se refere ao somno; por isso, não será de mais que digamos quatro palavras sobre elle, afim de dar a conhecer as condições precisas de que o organismo humano carece no descanço completo das suas funcções, para que o somno seja reparador do trabalho e que se verifique com todas as exigencias de cada um dos elementos componentes do nosso organismo.

Apesar d'este assumpto parecer vulgar, não o é por fórma alguma se se attender a grande relação que se deve guardar entre a vigilia e o somno. O corpo humano póde ser considerado como uma complicadissima machina, que funcciona, não só pelo combustivel com que se alimenta, representado n'este caso pelas funcções de nutrição e pelas oxidações organicas, mas que tambem necessita de uma força de actividade muito completa em cada um dos seus elementos ou peças organicas, para que se verifique a intrincada engrenagem de umas com outras, e por esta fórma possa funccionar normalmente. Pois bem, esta força de actividade dos elementos organicos adquire-se com aquelle combustivel e com o descançar completo e periodico dos mesmos: todo orgão, que tem funccionado por um espaço de tempo maior ou menor, necessita de um periodo de descanço completo, que esteja em relação proporcionada com o que esteve em exercicio.

E' esta lei constante e imprescindivel pelo que se refere á machina humana ; e tanto é assim, que até nas proprias funcções, que teem imperiosamente necessidade de estar em exercicio constante, se verifica inevitavelmente, este descanço, embora este não seja seguido depois de um largo periodo de exercicio ; explicando melhor, n'estas funcções ou systemas organicos em que é indispensavel para a vida um funccionamento continuo e permanente, o repouso verifica-se de uma fórma periodica e intermittente, em pequenos intervallos, que são quasi imperceptiveis, mas que existem e deixam que n'elles descancem os elementos organicos.

Com um exemplo ficará melhor demonstrado : o coração é um orgão, que necessita estar sempre, tanto na vigilia como somno physiologico do individuo, em perpetuo exercicio, sem o qual a vida seria impossivel ; e, apezar d'isso, não podemos negar que tem tambem o seu descanço, o qual se effectua de sessenta a setenta vezes por minuto, entre contracção e delatação. O mesmo se dá com os pulmões e igualmente com as glandulas.

Em vista de tudo isto, não parecerá difficil comprehender que os elementos ou cellulas constitutivas do systema nervoso, a cujo funccionamento physiologico se devem as manifestações da actividade physica, necessitem, como o coração, os pulmões, etc., dos seus intervallos, de descanço completo ; pois n'isto consiste o somno, e é assim que o cansaço das cellulas do cerebro se revela imperiosamente pela necessidade de dormir.

Partindo, pois, d'isto, e tendo em conta o intrincado do funccionamento da actividade humana no estado de vigilia, é indispensavel dar a esses elementos, que tomam parte activa no exercicio, um descanço tranquillo e que seja capaz de reparar as forças e a actividade perdidas ; e para que este descanço reuna as condições enunciadas, é preciso seguir os preceitos que a hygiene indica, preceitos que se referem ao modo de dormir e á ducação do somno em relação com os temperamentos, com as idades, etc.

Emquanto ao que se refere ao modo de dormir, deve se ter em attenção a posição, o local, os fatos, a cama, e o periodo que deve escolher-se para o somno.

A melhor posição que se deve adoptar para dormir é a horisontal, e, entre as varias attitudes que nesta posição existem, a lateral é a melhor. Dormir com a bocca para cima é tão prejudicial como dormir com ella para baixo ; no primeiro caso, a compressão dos nervos lombares e o calor exaggerado, a que se submettem as regiões do dorso do corpo, chegam a produzir uma excitação nervosa que provoca sonhos lascivos e outras alterações maiores ; dormindo de bocca para baixo, entorpecem-se extraordinariamente as funcções respiratorias e as visceras e entranhas abdominaes mudam de posição. Portanto, a posição melhor é a lateral ; o mais hygienico é deitarmo-nos sobre o lado direito, por isso que fazendo o sobre o esquerdo, ha o inconveniente de comprimir o coração, que deve estar livre, e fazer com que o figado gravite sobre o estomago.

A casa em que se dormir deve ser um compartimento onde reine uma temperatura constante de 18 a 20 gráos, previamente bem ventilado, e em que não exista u correntes de ar ; além d'isso, deve ter a capacidade sufficiente para as necessidades da respiração da pessoa que nella tiver de dormir, isto é, de 30 metros cubicos de ar por hora ; e tambem não deve haver nella objectos ou flores que exhalem cheiros, que, em vez de serem favoraveis para purificar o ar das habitações, são, pelo contrario, altamente prejudiciaes.

As roupas, que se devem applicar á superficie do corpo para dormir, constituem tambem um importante assumpto de hygiene ; conforme as estações e os climas, assim variarão igualmente as roupas que se teem de usar. Mas, em nenhum caso, se deve dormir completamente nú, sobretudo nos climas mais quentes e do verão ; neste tempo, devem se usar roupas finas de linho, e no inverno, de algodão ; e, tanto n'um caso como no outro, devem ser diversas das que se tragam de dia.

Os objectos e peças que constituem uma cama são conhecidos de toda a gente, e é inutil dizer qualquer cousa a seu respeito. A hygiene exige um esmerado asseio e a renovação amiudada das roupas brancas das camas, e, emquanto aos colchões, devem-se usar unicamente dous, cheios de lã no inverno e de crina cosida e convenientemente preparada no verão.

A noite é o periodo mais apropriado para o somno, pelo silencio que então reina e porque, salvo algumas excepções, o dia aproveita-se para o trabalho, como é sabido.

Dormir a sêsta é anti-hygienico no inverno, e póde tolerar-se, hora e meia ou duas horas apenas, nos mezes de verão.

O geral, dos sete aos onze annos deve-se dormir dez horas ; dos onze aos quinze, oito horas ; dos quinze em diante, seis e sete horas de somno são bastantes.

As pessoas fracas podem dormir mais do que as limphaticas ou sanguineas.

Todos estes preceitos, que a hygiene aconselha, ainda que, á primeira vista, pareçam escusados, por isso que, quando o organismo se sente fatigado dorme e descança de qualquer modo, devem, todavia, ter-se muito em vista e seguirem á risca, porque com elles se conseguirá refazer, durante o somno em boas condições, todas as forças perdidas na vigilia, de uma forma completa e capaz de fazer que o organismo volte á funccionar com a mesma actividade e harmonia anterior ao somno.

REVISTA DIARIA

Actos officiaes—Por acto da presidencia da provincia de 28 do corrente :

Foram nomeados para as cadeiras abaixo declaradas, os seguintes professores :

Villa de Floresta, Florentino Ferraz.

Belém de Cabrobó, Epaminondas José da Silva.

Caiçara de Orphãos (sexo feminino), Isabel Gomes de Araujo.

Tacaicó (mixta), Antonia Gomes de Sá.

Capunga (sexo feminino), Amelia Jacobina Romaguera.

Foi removida a professora Amelia Prudencia Alves Lima, da cadeira de ensino primario de Tacaicó para a de Camahyba.

Foi nomeado o mestre das officinas de construcções do Arsenal de Marinha, Francisco Gomes de Figueiredo, para exercer interinamente o cargo de director das mesmas officinas.

Foi transferida a cadeira de ensino primario do Ambrosio do Ouricury para Campinas e nomeado Apolonio Pedro da Silva, para n'ella ter exercicio.

Foi exonerado Francisco Pacheco Soares do cargo de fiel de armazem da Alfandega e nomeado para substituil-o Francisco Pereira Vianna.

Foram removidos o promotor publico da comarca do Brejo, bacharel Eutropio Pereira de Farias, para a de Caruarú, e o d'esta, bacharel Ricardo Pereira de Farias, para aquella comarca.

Foram concedidos ao director do presidio de Fernando de Noronha, dous mezes de licença, com os vencimentos a que tiver direito, para tratar de sua saúde, devendo entrar no goso da referida licença no prazo de 30 dias.

Banco de Pernambuco — Amanhã, ao meio dia, devem reunir-se, na Associação Commercial Beneficente, os accionistas do Banco de Pernambuco afim de, em assembléa geral, discutirem o projecto de estatutos e o mais que for concernente á constituição desse estabelecimento de credito.

Canal Goyanna Deram-nos sciencia do seguinte telegramma, que, para julgamento do publico estampamos nestas columnas :

« *Goyanna*, 28 de Outubro.

« Os Srs. Azevedo e Jucumbido não consentiram que desembarcassem os generos remettidos do Recife ao Sr. Manoel Ignacio.

« Este requereu providencias ao juiz de direito.

« O official de justiça, mandado em diligencia por aquelle juiz, foi agarrado e violentado, sendo-lhe tomado o *mandado* de que era portador, e o juiz insultado.

« Peça providencias. »

Este telegramma, que contem assumpto para mais de uma amarga reflexão, põe em evidencia que a Empreza do Canal de Goyanna está ou julga-se superior ás leis.

E' quasi incredivel o que tem ultimamente praticado essa empreza em relação ás mercadorias que sahem de Goyanna ou para ella entram por via maritima.

Todo o commercio dessa cidade sente se ameaçado ; e no emtanto, por mais que tenham sido reclamadas providencias, nenhuma ainda foi dada no intuito de pôr termo ás arbitrariedades e violencias da alludida empreza.

Cremos, pois, trabalho baldado insistir em solicitar providencias. O que resta aos interessados é ou terem paciencia e procurarem outros meios de transporte que não os maritimos, ou opporem arbitrariedade á arbitrariedade, violencia á violencia, usando assim de represalias, que talvez tenham a virtude de chamar a melhores termos as primeiras autoridades da provincia.

Usina Santa Filonilla — Fomos mimoseados pelos Srs. Souza Pinheiro & C., estabelecidos com casa de commissões no Largo do Arsenal n. 1, com uma amostra do assucar de primeira qualidade, fabricado pelo activo e laborioso agricultor o Sr. Manoel Antonio dos Santos Dias em sua usina Santa Filonilla situada na comarca da Escada.

Pela amostra que nos foi enviada vê-se que o assucar fabricado na alludida usina é de excellente qualidade, não se podendo desejar melhor, já pela sua alvura, já pelo gosto que deixa ao paladar.

Agradecemos o mimo.

Ferro-via do Ribeirão ao Bonito — Hoje, á 1 hora da tarde, devem reunir-se em assembléa geral os accionistas da ferro-via do Ribeirão ao Bonito para o fim de tratarem do augmento do respectivo capital.

Espectaculo Amanhã tem lugar no theatro de Santa Isabel, o espectaculo em grande gala, em beneficio do Sr. Leandro Ribeiro, sob patrocinio da officialidade da guarda nacional, sendo o *Honra e Gloria* o drama que sobe á scena.

A commissão promotora do espectaculo tudo tem envidado para corresponder ao concurso, que foi solicitado pelo beneficiado, tendo sido convidada a assistencia a elle, do mundo official, civil e militar.

Consta-nos que depois do espectaculo haverá trens para as linhas de Olinda e Beberibe e Apipucos, bem como bonds para os seus diversos pontos terminaes.

Gymnasio Pernambucano — Hontem ás 9 horas da manhã, ao terminar a aula de geographia d'esse estabelecimento litterario da provincia, foi o respectivo lente Dr. João Feliciano da Motta e Albuquerque, alvo das manifestações sympathicas dos seus discipulos, que offereceram-lhe uma caneta e um lapis de ouro.

Por occasião da entrega, servio de orgão de seus condiscipulos o estudante Fonseca Junior.

O Sr. Dr. Motta e Albuquerque, respondeu commovidissimo, concluindo por augurar um bello futuro aos estudantes de geographia do Gymnasio Pernambucano no anno de 1889.

Justiças de paz—O nosso illustrado comprovinciano Dr. José Xavier de Carvalho Mendonça, actual juiz substituto da comarca de Santos em S. Paulo, acaba de dar á estampa, em um volume de cerca de 600 paginas, um seu trabalho sob titulo de *Tratado theorico e pratico das justiças de paz.*

O trabalho do Sr. Dr. Carvalho Mendonça é resultado de estudo, atiás bem penoso pela natureza do mesmo trabalho, pela disseminação dos seus elementos, que era preciso excavar, por assim dizer, afim de coordenal-os e submettel-os a um systema, a que obedece o referido *Tratado theorico e pratico das justiças de paz* ; o qual vem satisfazer a uma real necessidade, sentida principalmente depois da reforma judiciaria, que ampliou a acção d'essas justiças no paiz.

Com effeito, instituição que não é regulada, na phrase do mesmo autor, por uma legislação completa e satisfactoria; instituição cuja lei organica tem sido retalhada por leis posteriores e por varias reformas que tem-n'a demolido e arruinado nas bases, comprehende-se quanto deve ser a importancia de um trabalho que lhe diga respeito ; de um trabalho que á doutrina junta a lei e lhe associa a forma, de um trabalho que por sua precisão e pela comprehensão da materia interessa a todos os cidadãos como um preceitor da mesma materia, de que se occupa o referido Tratado.

Compõe-se este de quatro partes : —Considerações geraes sobre as justiças de paz.—Attribuições dos juizes de paz.—Escrivães de paz e officiaes de justiças.—Formulas geraes para uso dos juizes de paz e seus escrivães ; —e em cada uma d'ellas o assumpto tem o preciso desenvolvimento para qualquer bem dirigir se na judicatura de paz ou na sustentação de seus direitos n'esse juizo.

E' um escripto, pois, que a ninguem é licito deixar de possuil-o, merecendo o seu autor justo elogio pela publicação de uma obra, que vem augmentar as de jurisprudencia patria com proveito geral.

Faculdade de direito—Hoje começa a segunda e ultima chamada para a prova escripta do 2º anno, bem como principia a oral do 3º na Faculdade de Direito d'esta cidade.

Estudos Brasileiros—Foram publicados esses escriptos do Sr. José Verissimo, tendo recebido differentes exemplares a Livraria Contemporanea, á rua 1º de Março n. 2.

Não carecemos de recommendar tal publicação, porque o seu assumpto e o nome do respectivo autor se impõe á acceitação publica.

Serviço militar—Entra hoje de superior do dia o Sr. capitão Pedro Velho e de ronda de visita um official de cavallaria.

O 2.º batalhão dará as guardas da Detenção e Thesouraria de Fazenda, o 14 º as do Brum, Alfandega, Enfermaria e Thesouro Provincial e o destacamento de cavallaria a de Palacio.

— No dia 31 do corrente se apresentará a delegacia do cirurgião-mór do exercito, afim de ser inspeccionado de saúde, o alferes addido ao destacamento de cavallaria João Pio da Fonseca.

— Existem na Enfermaria em tratamento 24 praças dos corpos da guarnição.

Leilões—Effectuar-se-hão os seguintes:

Hoje :

Pelo agente Rocha, ás 11 1/2 horas no Peres, de 50 duzias de fogos e 100 balões.

— Amanhã :

Pelo agente Stepple, á 1/2 horas na camara municipal de Olinda, de tres casas uma em Beberibe e duas em Olinda, um grande terreno tambem em Olinda e diversos moveis.

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, á rua do Imperador n. 31, de lustres de crystal e cannos de chumbo.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, á rua do Bom Jesus n. 45, de moveis, pianos, jarros, etc.

Pelo agente Modesto Baptista, ás 11 horas, á rua das Trincheiras n. 17, de moveis de diversos usos, vidros, louças, etc.

Missas funebres—Serão celebradas :

— Amanhã :

A's 7 horas, na igreja da Penha, pela alma do bacharel João Quintiliano de Azevedo e Silva; ás 7 1/2 horas, na matriz de Santo Antonio, pela alma de Hortencia Edith Bivar Galuão.

Passageiros—Sahidos para o norte no vapor nacional *Pará* :

João Baptista Barros e Silva, José Tavares da Cunha Mello, Ignacio Freire Mariz, Alfredo Villet, João Smith, Dr. Gustavo Mariano Soares de Pinho, Philipson, Theogenes J. de Oliveira, Maria, Benvenuto Carlos, Antonio Gonçalves da Silva Pinheiro, José P. Neves Bahia, José Augusto de Souza Ramos, Leonardo A. de Souza Ramos, Leandro B. Rio, Manoel Tagin Barreiros, Bernardo Saunardin, Gerpe, Domingos Antonio Thomé, Francisco Vieira, José Pereira, Albina, Manoel Vicente Ferreira, João Francisco Paredes Porto, Braz Ratagoso, José Petruzzo, José Augusto Figueiredo, Getulio Rodolpho, 2 praças e 1 preso.

Directoria das obras de conservação dos Portos de Pernambuco—Recife 28 de Outubro de 1889.

Boletim meteorologico

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0º	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	24°—1	759·00	17.54	79
9	29°—8	760·23	19.62	68
12	30°—1	759·27	19.47	62
3 t.	29°—2	758·17	18.79	62
6	27°—9	758·37	18.92	68

Temperatura maxima—30°,25

Dita minima 23°,75

Evaporação em 24 horas—ao sol : 9m.9 ; á sombra : 4m.8

Chuva—nulla.

Direcção do vento : ENE de meia noite ás 8 horas da manhã ; SE, ESE e E alternados até 6 horas e 40 minutos da tarde ; ENE com pequenas interrupções de E até meia noite.

Velocidade media do vento : 1m.87 por segundo.

Nebulosidade média : 0.34

Boletim do porto

Preamar ou baixamar	Dias	Horas	Altura
B. M.	28 de Outubro	1—18 da tarde	0m.49
P. M.	» »	7—15 » »	2m.28
B. M.	29 de Outubro	1—44 da manhã	0m.49

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do dia 28 de Outubro de 1889

Existiam 458 ; entraram 10 ; sahiram 19 ; existem 449.

A saber :

Nacionaes 391 ; mulheres 27 ; estrangeiros 31.—Total 449.

Arraçoados 406.

Bons 387.

Doentes 17.

Louco 1.

Louca 1. Total 406.

Movimento da enfermaria

Teve alta :

Francisco Bernardo da Silva.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento de caridade, no dia de 27 Outubro foi o seguinte :

Entraram	8
Sahiram	6
Falleceram	1
Existem	468

Foram visitadas as respectivas enfermarias pelos Drs. :

Moscoso ás 8, Barros Sobrinho ás 6 3/4, Pontual ás 10 horas.

Não compareceram os Drs. :

Cysneiro.

Berardo.

Malaquias.

Estevão Cavalcante.

Simões Barbosa.

O cirurgião dentista Numa Pompilio não compareceu.

O pharmaceutico entrou ás 8 1/2 da manhã e sahio ás 5 1/2 da tarde.

O ajudante do pharmaceutico entrou ás 7 1/4 da manhã e sahio á 1 hora da tarde.

Loteria do Gram-Pará—A 1ª parte da 33ª loteria dessa provincia, cujo premio grande é de 120:000$000, será extrahida no dia 6 de Novembro proximo.

— A 4ª parte da 32ª loteria, dessa provincia, cujo premio grande é 60:000$000, será extrahida no dia .. de Novembro.

— A 5ª parte, da 31ª loteria, cujo premio grande é de 250:000$, será extrahida no dia .. de Novembro.

Loteria da côrte—A 1ª parte da 247ª loteria, cujo premio maior é de 10:000$000 será extrahida no dia .. de Novembro.

Grande loteria do Maranhão A 10ª serie da 1ª loteria, dessa provincia, cujo premio grande é 300:000$000 será extrahida no dia 20 de Novembro.

UM POUCO DE TUDO

O principe José Sulkowski, que se evadira do hospital de alienados de Vienna onde fôra encerrado, e capturado pouco depois na Suissa, acaba de ser declarado são de espirito pelos medicos encarregados de o examinarem.

Por este facto o tribunal de Bonn, onde o principe tinha sido internado de novo, mandou restituir-lhe a liberdade.

A familia do principe sustentou sempre que este se encontrava no seu perfeito juizo; porém, a mulher d'elle, uma antiga actriz, conseguira que fosse dado por demente, afim de expolial-o da administração dos seus bens de fortuna.

*

O Sr. D. chega do interior no trem expresso. Um amigo que o foi esperar na estação do Campo da Acclamação exclama ao vel-o :

— Como estás pallido !

— E' sempre assim quando viajo de costas no trem. Fico muito incommodado !...

— Mas porque não pediste a algum passageiro que trocasse comtigo o lugar ?

— Pedir ! Mas a quem, se eu era o unico passageiro de meu wagon.

*

Medico e doente.

— Então, o meu amigo como se tem dado com os banhos ?

— Acho-me um pouco melhor, doutor. O que sinto é muita comichão e tenho o corpo peganhento. Será talvez do assucar...

— Do assucar ? !...

— Então ? O doutor não me disse que tomasse banhos d'agua doce ?

*

Refere o *Truth* que a baroneza Vetsera, que publicou ultimamente em Leipzig a historia das relações amorosas entre a sua filha e o archiduque Rodolpho de Austria, tencionava mandar traduzir para o inglez o seu livro, para o que já tinha entrado em negociações com algumas livrarias de Londres. Mas o principe de Galles, receando o escandalo que semelhante publicação podia occasionar, interveiu. A baroneza de Vetsera, cedendo então aos seus conselhos renunciou ao seu projecto.

Accrescenta o *Truth* que a venda do livro da baroneza foi prohibida na Allemanha, Austria e Russia.

*

Entre dous amigos :

— Nada ha tão providencial como as molestias de coração, acredita ?

— Porque ?

— Porque foi a unica que deu com minha sogra no cemiterio.

*

« Ao passo que na Republica Argentina, diz a *Sociedade Central de Immigração*, se contam as entradas mensaes de immigrantes, sempre acima de 20,000, havendo uma differença para mais, em relação ao anno passado de 93,439 europeus, aqui se arrastam os mezes com uma média de 2,000, quando muito !

« Allegam a prohibição do governo italiano por causa da febre amarella. Mas porque ha muito tempo já se não nomeou uma commissão especial para se tratar de tão grave assumpto ?

« Estão os espiritos voltados todos para a creação de bancos, abusando-se da elasticidade

do credito sem se cuidar seriamente no augmento da producção e da riqueza do paiz.

« Em Buenos Ayres não causa assombro o agio do ouro. Aqui, ha uma inquietação surda e de legitima presciencia, de que muita cousa se está fazendo aérea e precipitadamente.

« Tratem da immigração, homens do governo! »

SPORT

A pena de suspensão que pela directoria do Hippodromo Pernambucano fôra imposta aos jockeys João Carlos e José Marcelino, a que alludimos, foi commutada em multa pecuniaria de 50$000 a este e de 100$000 áquelle.

*

A directoria do Hippodromo Nacional do Rio de Janeiro, tem dado grande impulso á construcção de suas obras, nas quaes trabalham cerca de 100 pessoas, achando-se já na alfandega da côrte grande parte de material encommendado na Europa com destino ás archibancadas.

De Março até Abril do futuro anno conta a directoria estar prompto esse prado e preparado para effectuar a sua corrida inaugural.

*

Salvatus—5 annos por Salvator e Orpheline—quem não o conhece?

Toda a gente que frequenta as corridas, diz L. Jacome, conhece de vista o velho corredor, rival da Phrynéa: são dous nomes populares que soam bem aos ouvidos mesmo de quem nunca pisou nos prados.

Foram as creanças que forneceram aos jovens litteratos a expressão *na ponta*, tão em voga hoje, cabendo a essa heroina do prado brasileiro, a gloria de ter provocado a exclamação; PHRYNÉA NA PONTA! tantas vezes a viram nesse posto!...

Como foi que Salvatus chegou a bater a Phrynéa, para ser novamente batido por ella, e andarem durante algum tempo ora um, ora outro na ponta, são segredos do recinto do ensilhamento e da peagem, onde não costumo penetrar.

Salvatus—visto a sangue frio, por quem não saiba que o animal que tem de examinar é Salvatus, o heroe de tantas victorias, dirá cal mamente: é uma mediocridade, que nenhum traço caracteristico de distincção recommenda; cabeça ossuda, longa, estreita, olhar morto, pescoço curto, pouca inclinação no omoplata, membros dianteiros mal aprumados, lombo excessivamente comprido: por unica perfeição—essa, porém, tão completa que auxiliou os resultados conhecidos—a garupa possante, com magnificas pernas trazeiras, perfeitamente aprumadas por todos os lados.

Mas, como succedeu que Salvatus tornou-se heróe?

São ainda segredos do *serviço do chicote* do Lourenço Alcoba; porque Salvatus não é só o cavallo, como tambem a creação do Lourenço.

Entenda-se: foi o Lourenço o protector daquella mediocridade; foi elle quem o elevou á altura de um heróe!

Ah! E' o que dá-se tambem cá pelo mundo real; quem não acha o *seu Lourenço*, fica no canto, para cair na valla commum.

E' isso.

Tive occasião de examinar o Salvatus treinado para correr, e ainda ultimamente na vespera do Grande Premio em dinheiro francez—offereceu-se-me ensejo de observal-o em repouso, na estribaria.

Quanto mais o vistoriava, mais se robustecia a minha crença de que Lourenço, que conheci em 1870, simples jockey, mal apreciado por todos os seus patrões, tendo afinal encontrado quem o comprehendesse, munido do capital sufficiente, é então revelára o seu talento como treinador pratico.

*

Na Inglaterra vendeu-se para Buenos-Ayres o animal Humewood, vencedor em 1887 do Cesarewitch.

*

Acham-se á venda na Coudelaria Nacional, da côrte duas excellentes eguas para criação.

São ellas a egua Zingara, por Sans-Parell e Lanterne irmã do Vivaz, do Monitor e de outros excellentes parelheiros que fazem a gloria do turf fluminense; e a egua Flamarande, ex Petroleum por Peter e Liris que na Europa fez excellentes carreiras, ganhando algumas.

Peter é um dos melhores garanhões da Inglaterra e os seus productos são muito afamados.

E' uma excellente occasião para os Srs. criadores obterem esplendidas reproductoras.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE OUTUBRO DE 1889

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario, Dr. Virgilio Coelho

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

Paciente:

Felix de Moraes Bandeira.—Concedeu-se a ordem de habeas-corpus preventiva, unanimemente.

Recurso eleitoral

De Villa Bella—Recorrente Isaac Barbosa Nogueira de Barros, recorrido José Cavalcante de Lacerda. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade.—Deu-se provimento, unanimemente.

Aggravo de petição

Do Recife—Aggravante Lewis Hermann, aggravados Luiz Gonçalves da Silva & Pinto. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Adjuntos os Srs. desembargadores Silva Rego e Delfino Cavalcante.—Negou se provimento, unanimemente.

Prorogação de inventario

Inventariante D. Manoela da Cunha Wanderley Loyo.—Em diligencia.

Appellações crimes

De Nazareth—Appellante Joaquim Lopes de Souza Frazão, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Oliveira Andrade.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

De Bambé—Appellante o juizo, appellado José Francisco Pereira. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira.—Mandou-se a novo jury, unanimemente.

Appellações civeis

De Barreiros—Appellante Dr. Manoel Octaviano Guedes Nogueira, appellada D. Adriana Accioli Lins. Relator o Sr. desembargador Delfino Cavalcante. Revisores os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Monteiro de Andrade.—Reformou-se a sentença, unanimemente.

De Olinda—Appellante D. Francisca Xavier de Moraes, appellados Parente Vianna & C. Relator o Sr. desembargador Silva Rego. Revisores os Srs. desembargadores Delfino Cavalcante e Pires Ferreira.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Do Recife—Appellantes Manoel Luiz dos Santos, Marcellino Gonçalves de Azevedo e outro, appellados os mesmos. Relator o Sr. desembargador Delfino Cavalcante. Revisores os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Monteiro de Andrade.—Reformou-se a sentença em parte, unanimemente.

Do Recife—Appellante José Cecilio Carneiro Monteiro, appellado Presciliano Prisco Paes Barreto. Relator o Sr. desembargador Delfino Cavalcante. Revisores os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Monteiro de Andrade.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

Appellações commerciaes

Da Escada—Appellante D. Maria Angelica de Moraes Falcão, appellados Domingos Samarco & C. Relator o Sr. desembargador Silva Rego. Revisores os Srs. desembargadores Delfino Cavalcante e Pires Ferreira. Não se tomou conhecimento dos embargos, unanimemente.

Do Recife—Appellante Antonio Gonçalves de Azevedo, appellado Antonio Augusto Pereira da Silva. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Revisores os Srs. desembargadores Monteiro de Andrade e Pires Gonçalves.—Foram despresados os embargos do appellante e recebidos os de declaração do appellado, unanimemente.

PASSAGENS

Do Sr. desembargador Delfino Cavalcante ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Appellação crime

Do Bom Conselho—Appellante o juizo, appellado Laurentino Pereira Sobral.

Embargos infringentes

Do Recife—Embargantes Bernet & C., embargada a Fazenda Provincial.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Appellações crimes

De Tacaratú—Appellante o juizo, appellado Francisco Soares de Queiroz.

Da Victoria—Appellante Joaquim Francisco de Salles, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr. desembargador Delfino Cavalcante:

Appellação commercial

Do Recife—Appellante o Barão de Mattosinhos, appellado Vicente Ferreira da Costa.

Ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

Appellação commercial

De Nazareth—Appellante Francisco Ignacio da Cruz, appellado Isidro da Cunha Cavalcante.

O Sr. desembargador Pires Gonçalves como promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellação crime

Da Victoria—Appellante José Feliciano dos Santos, appellada a justiça.

Appellação civel

Da Parahyba—Appellante o juizo, appellado Pedro Baptista dos Santos.

Do Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos ao Sr. desembargador Oliveira Andrade:

Appellação civel

Do Pilar—Appellante Francisco Ignacio Cardoso, appellado Francisco Ignacio Cardoso Junior.

Do Sr. desembargador Oliveira Andrade ao Sr. desembargador Delfino Cavalcante:

Appellação civel

De Olinda—Appellante Antonio Ferreira da Rocha Leal, appellados Affonso Ferreira da Rocha Leal e outros.

DILIGENCIA

Com vista ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Processo de responsabilidade do bacharel João Baptista de Guimarães, juiz de direito de Porto Calvo.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Do Recife—Recorrente Austerliano Gomes, recorrido o juizo.

Ao Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos:

De Nazareth—Recorrente o juizo, recorrida Maria Ignacia da Conceição.

Ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

De Nazareth—Recorrente o juizo, recorrido Floriano Francisco Mendes.

Ao Sr. desembargador Silva Rego:

De Bezerros—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Soares de Oliveira.

Aggravo de instrumento

Ao Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos:

Do Rio Formoso—Aggravante Francisco de Barros Lins, aggravado o juizo.

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Oliveira Andrade:

Da Gloria de Goitá—Appellante o juizo, appellado Antonio Tolentino de Souza.

Ao Sr. desembargador Silva Rego:

De Nazareth—Appellante o juizo, appellado Silvestre Maximo de Albuquerque.

Ao Sr. desembargador Delfino Cavalcante:

De Paulo Affonso—Appellante o juizo, appellado Francisco Pandeiro.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

De Caruarú—Appellante o promotor publico, appellado João Sacerdote de Carvalho.

Ao Sr desembargador Monteiro de Andrade:

De Guarabira—Appellante Olinto José da Silva, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Tavares de Vasconcellos:

De Campina Grande—Appellante o juizo, appellado Rozendo de Arruda Camara e outros.

Appellação civel

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Da Palmeira dos Indios—Appellante D. Rosa de Araujo Pessoa, appellada D. Illuminata Eulalia de Jesus.

Encerrou se a sessão ás 2 horas da tarde.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lauro Jesus medico e operador. Pratica a lavagem do utero quando e como é aconselhada. Consultas das 11 á 1 da tarde em sua risidencia á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz) n. 23, 1.° andar. Telephone n. 389.

O Dr. Matheus Vaz, medico, tem o seu escriptorio a rua do Barão da Victoria n. 51, 1.° andar, onde dá consultas do meio-dia ás 2 horas da tarde. Reside á rua de Gervasio Pires n. 27. Encarrega-se do tratamento das molestias de olhos. Telephone n. 427.

Dr. Barretto Sampaio dá consultas de meio-dia ás 3 horas no 1.° andar da casa rua do Barão da Victoria, n. 51. Residencia á rua Sete de Setembro n. 54, entrada pela rua da Saudade n. 25.

Dr. Ribeiro de Britto dá consultas de meio dia ás 3 horas da tarde, no podendo ir a rua Duque de Caxias n. 46, 1.° andar, e ser procurado para chamados na sua residencia á rua do Hospicio n. 81. Telephone n. 303.

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, 1.° andar de 12 ás 2 da tarde; residencia no Monteiro.

Dr. Cerqueira Leite, tem o seu escriptorio na rua Nova n. 32, do meio dia ás 2 horas e desta hora em diante á rua Barão de S. Borja, n. 22. Especialidades—molestias de criança senhoras e parto. Telephone n. 326, da casa de residencia.

Dr. Alvares Guimarães, chegado da côrte, dedica-se á medicina em geral, e com especialidade ás molestias do coração, pulmões, figado, estomago e intestinos e tambem ás affecções das crianças. Reside á rua de Fernandes Vieira n. 23 e tem consultorio na rua do Bom-Jesus (antiga da Cruz), n. 45, onde dá consultas do meio-dia ás 3 horas. Telephone n. 381.

O Dr. Simplicio Mavignier.—Clinica medico-cirurgica. Especialidades: molestias pulmonares e partos. Rua do Marquez de Olinda n. 27, 1.° andar. Consultas das 11 ás 2 horas e na Casa Forte (Poço da Panella) das 6 ás 9 horas da manhã e á tarde. Teleshone n. 392.

Occulista

Dr. Ferreira, com pratica nos principaes hospitaes e clinica de Paris e Londres, á consultas todos os dias das 9 horas ao meio-dia. Consultorio e residencia á rua Larga do Rosario n. 20.

Advogados

O bacharel Bonifacio de Aragão Faria Rocha continúa a advogar. Escriptorio rua do Imperador n. 46., 1.° andar.

O bacharel Witruvio Pinto Bandeira, póde ser procurado á rua do Imperador n. 71, 1.° andar.

J. A. de Magalhães Bastos. Duque de Caxias n. 66, 1.° andar..

O Dr. H. Milet continúa com seu escriptorio de advocacia, a rua do Imperador n. 46, onde tambem poderá ser procurado sobre negocios concernentes á 1.ª promotoria publica d'esta capital.

O conselheiro Portella continúa a advogar. Escriptorio á rua do Imperador n. 65. Residencia, casa n. 11 da rua Visconde de Albuquerque (outr'ora rua da Matriz da Bôa-Vista). Telephone n. 362.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguista por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Tinta de escrever

A melhor é a tinta Victoria, vende-se a 500 rs. meia garrafa e a 800 rs. uma garrafa inteira na Livraria Comtemporanea de Ramiro M. Costa, rua 1°. de Março n. 2, loja de ferragens de Albino da Silva & C., rua da cadeia n. 42; loja de ferragens de Brandão & C., rua Duque de Caxias n. 46.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

O bacharel Luiz Salazar da Veiga Pessoa, ex juiz municipal do Cabo, ao publico.

No mez de Agosto ultimo, quando era eu ainda juiz municipal do Cabo, o juiz de direito d'aquella comarca, bacharel Francisco Teixeira de Sá instaurou contra mim um engraçadissimo processo de responsabilidade pelo grave delicto de haver me recusado a cumprir o mais extravagante e estolido despacho que imaginar se póde.

Foi o caso que, tendo eu decretado a improcedencia de um summario crime por nullidade radical e manifesta nos autos e recorrido deste despacho para aquelle juiz, deixou elle de tomar conhecimento do recurso, e depois de 28 dias de maduro exame e accurada reflexão, sahio se com a cincada de mandar que os autos voltassem-me conclusos para que eu—*em praso breve e sob pena de responsabilidade pronunciasse ou despronunciasse o réo!!*

Devolvi os autos ao bacharel Teixeira de Sá, fazendo lhe ver que não a mim, mas ao juiz superior para quem eu havia recorrido, na forma da lei, cumpria reformar o meu despacho: á vista disto fui responsabilisado e mais tarde pronunciado como tendo demorado a administração da justiça e dado lugar a que o processo fosse reformado!

Pois bem, para que a reparação tenha a mesma publicidade que á affronta se incumbiram de dar aquelle juiz e os seus cumplices moraes, publico abaixo as minhas razões de recurso e o accordão unanime que me despronunciou.

Sirva isto de licção áquelle juiz que tanto se tem distinguido em pôr a autoridade de que se acha investido ao serviço de vinganças, improprias de um magistrado, contra collegas e pessoas que não se submettem aos seus caprichos.

Recife, 29 de Outubro de 1889.

Luiz Salazar da Veiga Pessoa.

Senhor—V. M. I. soffrerá de certo dolorosa impressão ao tomar conhecimento deste originalissimo processo ao verificar de *visu* que a magistratura brasileira ainda offerece destes tristes exemplos—fructos sazonados ao calor da ignorancia infatuada ou da má fé insidiosa.

Sim, V. M. I. reconhecerá que neste tempo e neste paiz ainda ha juizes, um pelo menos que abusa do poder, que lhe foi conferido, para ferir um outro magistrado, e assim procede, não por amor á justiça, que elle desconhece, não por amor á lei, que elle sophisma, mas pelo movel inconfessavel d'uma vingança mesquinha.

Senhor! Outro fosse o juiz de direito desta comarca e o presente processo não se haveria instaurado nem elle, se tivesse estes escrupulos communs aos homens que primam pela delicadeza de sentimentos, não o teria julgado. O presente processo não se teria instaurado porque futilissimos são os motivos que se invocam em seu favor, porque causa indignação ver o modo como se procura erigir em crime o que é correcto e legal.

E o juiz de direito que figuro não o teria julgado, porque a inimisade e a séde de vingança nunca foram fiéis conselheiros da justiça, nunca impulsionaram, nem mesmo apparentemente, em suas decisões o magistrado recto e criterioso.

O juiz *a quo*, meu inimigo rancoroso, como é notorio nesta comarca, tinha um pezar na sua vida: era ver que a inquisitorial investigação por elle exercida em meus actos nada descobrira que pudesse servir de ponto de accusação contra mim durante oito annos de judicatura; eu estava prestes a sahir illeso de tão rude e longa provação, com verdadeiro pasmo de todos que conhecem o juiz de direito do Cabo, em quem são communs estes actos de tresloucada arbitrariedade, de perseguição, de vindicta, symptomas pathologicos d'uma enfermidade cruel. E o juiz *a quo* não podia conformar-se com isto: inventou um crime e responsabilisou me.

Eis a causa unica que determinou este processo.

Dirigindo me a um tribunal em que vejo a personificação da lei e da justiça não como as comprehende o juiz *a quo* ao sabor de suas paixões mas *a* lei racional e intelligente, a justiça imparcial e recta, eu me sinto desobrigado de entrar em largos desenvolvimentos para mostrar que o acto que se considera como causa deste processo foi perfeitamente correcto.

Nas minhas razões de fls. 13 e seguintes, para as quaes invoco a attenção de V. M. I., demonstrei clara e exuberantemente:

1° que o prazo para a denuncia não se conta materialmente da data da prisão, como entendia o juiz *a quo*.

2° que, quando assim fosse, essa disposição não tinha applicação ao caso vertente, porquanto o réo não *não fôra preso por crime de resistencia*, tanto que não se lavrou o auto essencial neste caso, mas por crime de ferimentos graves, e portanto em relação áquelle o promotor não era obrigado a dar a denuncia naquelle prazo:

3° que o crime de resistencia não era notorio antes do dia 25, data da denuncia, e portanto o promotor não devia nem mesmo podia denuncial-o antes daquella data:

4° que, portanto, a denuncia não foi apresentada fóra do prazo legal, como levado por odio ao promotor, seu inimigo, entendeu o juiz *a quo*, sem se importar com o ter julgado antes dentro do prazo denuncia *em identicas circumstancias*, como depois continuou a fazer:

5° que, quando mesmo a denuncia estivesse fóra do prazo, o juiz de direito não podia por esse fundamento annullar o processo e mandar instaurar o *ex officio*;

6° que estava nas minhas attribuições julgar improcedente por nullidade manifesta e radical o novo processo, recorrendo para o juiz de direito;

7° finalmente, que eu não podia nem devia cumprir o singularissimo despacho de fls. que mandava reformar o que eu havia proferido a fls., reforma que cabia ao juiz superior.

Estava, portanto, eliminada a minha responsabilidade e explicada plenamente a minha conducta.

Mas como a isto respondeu o juiz *a quo*?

Com a obscura sentença de fl.., tão confusa, tão contradictoria, tão vacillante e ouca de sentido que só por si basta para mostrar que quem a escreveu não o fez com convicção e o espirito de justiça que devem animar e inspirar o verdadeiro juiz.

Ahi affirma-se ainda: 1° que a denuncia foi apresentada fóra do prazo legal, porque o auto de flagrante de ferimentos, ou de incidentemente se falla no facto material da resistencia, foi lavrado no dia 14 e aquella só foi dada no dia 25.

Já deixamos patente que não se lavrou o auto de resistencia que V. M. I. mesmo, de accordo com a lei e a jurisprudencia assentada tem julgado essencial n'aquelles delictos; que o promotor pelo auto de flagrante só teve conhecimento (e isto mesmo por uma referencia indirecta) *do facto material da resistencia* que não admitte denuncia, que não é crime sem certos requisitos caracteristicos, como não o é, por exemplo, a copula carnal com mulher honesta sem o requisito da violencia.

N'estas condições o promotor não podia dar a denuncia n'aquella data, porque não tratava-se de um crime na accepção legal e juridica da palavra, e o promotor só é obrigado a denunciar *crimes*.

2.° Que a denuncia fóra do praso legal constitue nullidade insanavel. O praso, disse, conta-se da prisão.

E isto é escripto pelo mesmo juiz que tem julgado regulares innumeros processos em que a denuncia tem sido apresentada mais de cinco dias depois da prisão e portanto fóra do que elle entende ser o praso legal!

Vê, pois, V. M. I. que ou o juiz *a quo* era um desidioso quando julgava validas aquellas denuncias, ou n'este processo, julgando de maneira diversa, fel o animado de má fé.

Para que V. M. I. possa devidamente avaliar o criterio com que procede o juiz *a quo* e a sinceridade com que argumenta, digne-se attender ao seguinte: No despacho de pronuncia diz aquelle juiz: « Em que pese ao summariado não me faz carga com esses julgamentos a que se referem as certidões de fls. cujos processos foram por denuncias apresentados fóra dos 5 dias da prisão em flagrante! » « Em nenhum d'elles constava que o promotor houvesse tido conhecimento do crime antes do recebimento dos inqueritos, ao passo que no de que se trata havia o auto de flagrante e o inquerito especial requerido 6 dias antes da denuncia. » Pois bem, do documento junto vê-se que o promotor no processo de que alli se falla recebeu o inquerito no dia *26 de Fevereiro* e portanto logo n'este dia *soube* do crime; no dia 27 requereu diligencias para *auxilio de prova* como diz em sua denuncia; recebeu este novo inquerito sobre o *mesmo crime* no dia 10 de Março e apresentou a denuncia no dia *17* do mesmo mez, 19 dias depois de saber do delicto. Assim o crime era *notorio* ao promotor (mesmo admittindo-se a notoriedade individual) desde o dia *26 de Fevereiro*, pois d'elle teve conhecimento pelo inquerito recebido; no dia 27, não 6, mas 18 dias antes da denuncia, requereu segundo inquerito não obstante já conhecer o facto, e só veio a apresentar a denuncia no dia 17 de Março! E note-se que, contando-se o praso mesmo do recebimento das ultimas provas (10 de Março) ainda assim a denuncia dada (17 de Março) estava fóra do praso, pois foi offerecida 7 dias depois.

E o juiz *a quo* não annullou esse processo!!!

Dirá elle agora que *não havia analogia*!—

A denuncia fóra do praso (quando a de que se trata podesse ser assim considerada) não constitue nullidade, dá logar apenas a imposição da multa ao promotor e deve ser mesmo recebida si apresentada antes de iniciado o procedimento ex-officio, que é um procedimento excepcional, só permittido na ausencia absoluta da denuncia do ministerio publico.

Esta é a verdadeira doutrina, contida no espirito da lei e admittida sem discrepancia em todos os fóros, como deixei provado nas razões de fls.

Entre os processos a que se refere o documento n...., cujas denuncias, segundo a actual doutrina do juiz *a quo* foram offerecidas fóra do praso, alguns subiram ao alto conhecimento de V. M. I., e nenhum foi fulminado com a pena de nullidade, pena iniqua, contraria á bôa razão, prejudicial aos interesses da justiça e aos direitos do réo, como foi a comminada pelo juiz *a quo*.

O ser a denuncia apresentada fóra do praso não constitue nullidade insanavel, V. M. I. o sabe.

Este julgamento unico nos annaes dos nossos tribunaes, original, extravagante, filho de uma chicana que se estriba nas pernas de páo do odio e do capricho, esta descoberta só por si bastante para fazer a ridicula celebridade de um nomem, estava reservada a perspicacia e sabedoria do juiz *a quo*.

As razões com que elle fundamenta tão estopafurdio asserto são despropositadas e improcedentes.

A primeira é a ter a lei da Reforma Judiciaria usado da expressão imperativa—procederá ex-officio—no artigo 15 § 5.

Por ter a lei mandado que a autoridade formadora da culpa procedesse ex-officio, *com o unico* intuito de não deixar o crime impune entende o juiz *a quo* que ella teve *tambem em vista* considerar nullo o processo em que a denuncia fosse dada fóra do prazo!

A lei suppõe que o promotor não *quiz* dar a denuncia e por isso não póde prever que ella seja apresentada posteriormente ao praso para ordenar expressamente que ella seja admittida; e tanto ella suppõe somente o caso em que o promotor não *quiz* denunciar, que, no caso em que o promotor não póde fazel-o, esta admitte-o a justificar se como se vê no final do mesmo paragrapho.

Ora, não *tendo* o promotor *querido* apresentar a denuncia, a lei pune e ordena o procedimento ex-officio para que o delicto não fique impune; mas outro é o seu espirito quando o promotor não póde offerecer a denuncia no prazo, pois então attendendo a essa impossibilidade ella exime o da multa e não podia deixar de preferir o procedimento ordinario da denuncia, ao procedimento excepcional ex-officio.

No caso em questão, dado que o prazo, como entende o juiz *a quo* devesse terminar no dia 19 aquella impossibilidade se verificava pela razão obvia de que ainda naquella data o promotor não tinha conhecimento de que se dera o *crime* de resistencia e portanto o prazo não podia estar correndo. Isto na hypothese que por concessão figuramos de ter sido a denuncia apresentada fóra do prazo. E considere V. M. I. este ponto: a despeito de tão fallada disposição imperativa da lei, eu deixei de instaurar o procedimento ex-officio e o juiz *a quo*, tão zeloso agora pela observancia daquelle preceito não me responsabilisou por ter deixado de cumprir exactamente a lei (artigo 154 do codigo).

E' que neste tempo o odio não tinha attingido o estado de affecção que ultimamente attingio.

A segunda razão do juiz *a quo* é que as leis do processo crimical, sendo de ordem publica, devem ser rigorosamente observadas.

Mas não mostra em que aqui ellas deixaram de o ser, em que a forma por ellas prescripta foi violada, quando pelo contrario se seguio a marcha processual por ellas estabelecida *como regra* de preferencia *á excepção* que de mais a mais era incabivel na especie.

A terceira é a reproducção desta pelas palavras de P. Bueno.

A quarta é que o procedimento ex officio tem lugar tambem quando a denuncia é apresentada depois do prazo. Porque?

Não diz (e entretanto é o ponto em questão) e elle o inimigo declarado da interpretação analogica que leva o seu zelo ao ponto de negar que a circumstancia aggravante do § 5 artigo 16 se applique tambem a mulher, porque não ha analogia no ponto de vista do respeito, entre a velhice d'um homem e a d'uma mulher—cita em seu apoio uma theoria sobre interpretação analogica sem applicação ao caso, pois o que se procura saber é justamente se naquella hypothese a *vontade certa* do legislador é admittir o procedimento ex-officio.

A quinta razão, finalmente é que este procedimento não é um facto anormal, quando o contrario está na lei que o condemnou, o proscreveu só admittindo o em casos raros, excepcionaes.

Na impossibilidade de refutar as minhas razões o juiz *a quo* resume as, dividindo as em quatro partes e fazendo lhes apenas algumas observações descabidas.

E' assim que ao affirmar eu que a denuncia fóra do prazo não é motivo de nullidade, sahe se elle com a coarctada incabivel de que—a denuncia official não precisa ser instruida!

Ninguem affirmou o contrario: o promotor não requereu as diligencias sobre resistencia para justificar, provar ou instruir o facto denunciado, mas unicamente para elle mesmo saber se de facto tinha havido *um crime* e portanto se tinha de intervir como agente da justiça, ou se apenas tinha se dado um *facto* não incriminado pela lei.

Depois extranha o juiz *a quo* que eu não explicasse como se conta o prazo na hypothese do crime notorio nem como em caso de flagrante póde deixar de haver notoriedade. Quanto ao primeiro ponto eu dou a licção observando que o prazo se conta do dia em que o crime se divulga; e tinha curiosidade de saber como o juiz *a quo* conta o prazo no caso de sua *notoriedade d'um só* (!); porque se essa notoriedade particular se prova com os papeis remettidos ao promotor unico meio de se verificar materialmente que elle tinha conhecimento do crime, então não se trata do crime notorio de que falla a ultima parte do § 4 artigo 15, mas do crime de que o promotor recebeu provas e esclarecimentos, de que falla a primeira parte do §.

Quanto ao segundo ponto, deixamos de tomal-o em consideração porque elle envolve uma inverdade insistente e revoltantemente affirmada; já [illegible] V. M. I. verá dos autos que não houve [illegible].

[illegible] com um [illegible] admiravel que não ha analogia entre os processos constantes do doc. n. e o de Heliodoro. Incrivel!

Em todo este processo o juiz *a quo* não se tem cançado de repetir—no caso de flagrante, si a denuncia é apresentada mais de cinco dias depois da prisão, o processo é nullo. Eu apresento-lhe varios processos por elle julgados *regulares*, em que a denuncia foi apresentada *mais de cinco dias depois da prisão em flagrante*, e o incoherente sabe-se dizendo que não ha analogia entre uns e outro!!!

E porque não ha analogia?

Porque d'elles não constava que o promotor tivesse conhecimento do crime antes do recebimento dos inqueritos!

Então o praso não se conta da prisão, como diz, e sim de quando o promotor recebe o inquerito, como innumeras vezes temos affirmado.

E si conta-se assim, e por outro lado si não houve prisão pela resistencia, si o promotor só veio a saber d'este crime pelo inquerito recebido no dia 25, si, finalmente, apresentou a denuncia neste mesmo dia 25, claro é que apresentou a no praso legal!

V. M. I. attenda a esta vacillação, a este estado de hesitação e de duvida em que se acha o juiz *a quo*.

Incoherente e contradictorio, diz que o prazo se conta da prisão e não do inquerito; e quando se mostra que elle já julgou de modo diverso, diz que o prazo se conta do inquerito e não da prisão!

Ainda não podendo fugir ás palpaveis contradicções em que cahe a cada passo, soccorre-se mais de uma vez ao bordão da falta de analogia.

V. M. I. aprecie: Na sua portaria de fls. affirma aquelle juiz com ar de autoridade que ao juiz formador da culpa cabe só e exclusivamente conhecer da procedencia e improcedencia d'esta. Eu indico-lhe, no doc. n. processos em que como juiz formador da culpa, deixei de conhecer da procedencia do summario, processos, entretanto, de que elle tomou conhecimento em grão de recurso; e assim pegado em flagrante de incoherencia, evita o argumento com o estribilho—não ha analogia!

Mais adiante aponto-lhe um processo em que elle como juiz formador da culpa não tomou conhecimento d'esta,—e elle ainda responde—não ha analogia! E depois sabe-se com esta engraçadissima tirada—si o tribunal superior tivesse de reformar o meu despacho (n'este processo), teria me *ordenado* o julgamento de *meritis*! Mas o que eu quiz mostrar foi justamente que o tribunal superior não admitte aquella singular doutrina de que ao juiz formador da culpa só compete julgar da procedencia e improcedencia do summario, tanto que não ordenou o julgamento de *meritis*; tomou conhecimento do recurso que, segundo a tal doutrina do juiz *a quo* não era cabivel, e confirmou o.

Senhor! Vê V. M. I., pela succinta analyse que acabo de fazer da sentença de fls. que o juiz *a quo*, sem refutar uma só das razões adduzidas a fls., fingio-se convencido de uma doutrina extravagante e, em contradicção manifesta com os seus proprios julgados, sem ter o minimo escrupulo de julgar-me, a mim de quem é inimigo, como é publico e notorio nesta comarca, desconheceu systematicamente o meu direito plenamente justificado com as razões de fls., para as quaes ainda uma vez peço a attenção de V. M. I., e pronunciou-me nos arts. 159 e 162 (este sem a mais leve sombra de applicabilidade) do Cod. Crim.

Victima de tamanha violencia, com tanta antecedencia divulgado por pregoeiros confidentes, eu recorro para V. M. I. que estou certo me fará

Justiça.

Cabo, 27 de Setembro de 1889.

Luiz Salazar da Veiga Pessôa.

ACCORDÃO EM RELAÇÃO

Que vistos, sorteados os juizes, relatados e discutidos estes autos de recurso de pronuncia do juiz municipal do Cabo, sendo recorrente o juiz pronunciado e recorrido o juiz de direito da referida comarca, dão provimento ao recurso para despronunciar o juiz municipal por se verificar que ESTE NÃO INFRINGIO A LEI COM SEU PROCEDIMENTO E AO CONTRARIO PROCEDEU DE ACCORDO COM A LEI CRIMINAL, e condemnam a municipalidade nas custas.

Recife, 25 de Outubro de 1889.—*Quintino de Miranda*, presidente.—*Silva Rego*—*Delphino Cavalcanti*.—*Oliveira Andrade*.

Palmares

Ao publico

Todos têm visto o modo descommunal, porque o bacharel Fiel Vieira Torres Grangeiro me tem aggredido, já em publicações anonymas no *Jornal do Recife*, já firmadas pelo seu proprio punho em mais de um numero da *Epocha*, onde, por ultimo, atira-me um repto insolente, que desprezo, ou antes que perdôo.

Não devera talvez responder a quem só tem por objectivo, insultando-me, defender-se dos assaltos da propria consciencia; quem, atordoando se, procura justificar-se do procedimento que, em hora aziaga, teve.

Tendo sido em algum tempo, amigo do bacharel Grangeiro, experimento um certo desprazer com a discussão a que me impelle; mas, devendo aos meus amigos particulares e politicos explicação de meus actos, a minha dignidade não tolera que alguem os adultere, de forma a produzirem desfavoravel impressão.

Começarei refutando as asserções do bacharel Grangeiro, publicadas no n. 50 da *Epocha*, a quem, em parenthesis, agradecendo a gentileza do offerecimento de suas columnas, me cabe inquerir quaes foram *as accusações malevolas*, a que referio-se, *que espiritos pequeninos fizeram ao bacharel Grangeiro.*

Onde, quando, por quem foi elle accusado?

Dir-se-hia, o que não é de estranhar, que a illustre redacção daquelle jornal, não tem lido o que se ha publicado com relação ao incidente; o que me obriga a rememoral-o.

No *Diario de Pernambuco* de 9 do corrente, um amigo, que ainda hoje ignoro quem seja, lembrou-se de tecer-me incomios pelo modo coherente, porque procurei haver-me no pleito eleitoral do dia 31 de Agosto, e teve a malfadada lembrança de concluir o seu artigo com as seguintes palavras: « com tal procedimento o commendador João Felix Pereira *collocou se na situação* de legitimo chefe do partido conservador desta localidade. »

Não tendo sido declinado, uma só vez, o nome do bacharel Grangeiro, é facil de ver-se, que foram estas ultimas palavras, que o magoaram, e de que provieram os seus artigos, que tendem a *subir* á um diapazão, a que, com certeza, nunca chegarei. Assim, logo como resposta ao alludido amigo, apparece um anonymo no *Jornal do Recife* de 13, uma verrina, tão notavel pela forma, quanto pelos aleives, que me assaca.

E serei responsavel, acaso, se todos que a leram, a attribuiram desde logo ao bacharel Grangeiro? Ainda mesmo depois de sua solemne declaração de não perfilhar aquelle anonymo, como devera á um filho querido, quantos não lhe affirmam a paternidade?!

Dizem, neste mundo ha tanta malevolencia!, que atravéz das allusões do bacharel Grangeiro, no seu primeiro artigo, transparece o anonymo em toda a inteira nudez! As vezes é bom não emendar se um sonêto.

Em todo caso, para fechar a digressão, pergunto: onde encontrou a *Epocha accusações malevolas* feitas ao bacharel Grangeiro, ao tempo em que se dignou fazer a sua « declaração necessaria » quando, ao contrario, só eu era o aggredido?

Conservador, que nunca fui demovido por interesse de qualquer ordem, e que sempre tenho prestado o meu voto e os meus humildes esforços em prol da politica a que pertenço, julgava-me com direito a não ser confundido com tantos outros,—que na *luta pela vida* sabem adaptar-se ás condições mesologicas atravez dos tempos; e sinto extremamente, que se deem equivocos dessa ordem entre amigos, que se respeitam.

Agora, ao bacharel Grangeiro; são suas as seguintes palavras: « amigo até hontem desse cavalheiro, que de mim se separou por motivos que ainda hoje ignoro... essa intriga que se parece muito apparentada com aquellas outras que deram causa á sua separação de mim ».

Não foram [illegible] que me separaram do bacharel [illegible] para saber que não sou facil em aceital-as, e que não tenho *hoje* amigo capaz de creal as, e que com elles se aliamente. Não; quer o Sr. Grangeiro saber o que me fez não affastar, mas fugir de si?

Com o maior constrangimento dil-o-hei: foi o procedimento desleal, para não empregar expressões mais energicas, que teve para commigo, ainda no tempo que, segundo confessa, entretinhamos relações amistosas.

Comprova sufficientemente o que venho de dizer a seguinte carta, notavel até pela sua redacção, escripta a um amigo muitissimo respeitavel, que se achava então na corte, e que só depois de minhas maiores instancias autorisou-me a entregal-a á publicidade:

Illm. e Exm. Sr.—Se o Maia lhe escreveu já deve saber do que ha por cá e não convém que nada lhe diga sobre cousas que já V. previa. Se poder conseguir a nomeação dos officiaes da guarda nacional não é politico ser o João Felix tenente-coronel em vista da condecoração, e acho bom que a cousa se divida pelos outros amigos. Neste caso se lhe for possivel obter duas nomeações de tenentes-coroneis, lembro-lhe os nomes de José Regoberto de Barros e João Climaco de Paula e Silva, e se só uma, deverá ser José Rogoberto de Barros. *A muita força ou mesmo alguma a um só dá em resultado ensuberbecello e acarretar males para o futuro.*

« A nomeação de João Felix é por demais inconveniente.

« Ha outros amigos que reclamam o *lugar*, e por tanto eu espero *que elle não será o nomeado.* »

Quanta *fidelidade* para com os co-religionarios!—*a muita força dá em resultado ensoberbecer os amigos*—palavras textuaes.

Que grande perigo para a integridade do partido seria a minha nomeação!—*espero que elle não será o nomeado.* Catilina bate ás portas de Roma.

A diversidade de sentimentos entre mim e o bacharel Grangeiro, as suas maximas disparatadas, e combinações infinitas, inspiradas na falsa ideia a que se consagrou, estabeleceu uma linha de separação em o nosso proceder.

A força do chefe é inseparavel da lealdade e da convicção, que saiba incutir; d'ella nasce a obediencia facil e livre.

Consta-me que o Sr. Grangeiro propala que escrevera aquella carta, tendo-me ouvido acerca do seu assumpto; pelo que faz-se mister, para restabelecer a verdade, que eu affirme, sob a minha palavra, que tal cousa ja mais se deu. E é de primeira intenção que, se assim fôra, essa circumstancia seria bem salientada na propria carta.

Vê o publico a quem me dirijo, se tive, ou não, razões para fugir do bacharel Grangeiro.—Disse elle, no seu alludido artigo, que « forçado (por quem?) a tomar parte no pleito que se ferio no 11.° districto, o commendador João Felix que dias antes de minha partida me animava para apressal-a, afim de que não soffressem os interesses do amigo, que procurava acautelar (acautelar o amigo?!) dias antes de meu regresso censurava com acrimonia o meu procedimento. »

Não deixa de ser admiravel a influencia politica do bacharel Grangeiro, ella não se circunscreve a este districto; não; ella se estende (pelo modo porque falla) a todos da provincia!

E' certo que animei, em conversa, o bacharel Grangeiro a tomar parte na eleição do 11.°, mas fil-o quando suppunha que o candidato era o da chapa do meu partido, e logo que soube que o bacharel Grangeiro se esforçava para dar ganho de causa ao adversario, não pude deixar de desapprovar o seu intento.

Sei que, em bôa fé, não é difficil corrigir se um erro; mas o erro politico é de bem custosa emenda; elle, de algum modo, contamina todo o partido.

Affirmou o mesmo bacharel que, em certa occasião eu lhe dissera que « tomasse a direcção do partido ou elle se dissolveria, porque de modo algum eu tomaria esse encargo. »

Afinal, sempre me fez uma justiça, que lhe deveria convencer de que nunca tive o proposito de contrarial-o, e entretanto escreveu a celebre carta em data de 14 de Maio do corrente anno.

Disse o mesmo bacharel que « muitos dos nossos amigos ignoram qual a causa que motivou a separação do commendador João Felix. »

Não pecca por falta de originalidade esse modo de ver as cousas. Sempre, como hoje, militei nas fileiras da grande politica conservadora, e o bacharel Grangeiro que tem grande ufania em proclamar *urbi et orbe* que votou ostensivamente no Exm. Sr. Dr. Aristarcho Xavier Lopes, conclue que eu me separei de si!

Quem se separou não; quem desertou?—eu que conservo-me no posto, ou aquelle que se passou com armas e bagagens, e que tanto se mostra incommodado por me ver ficar na estacada?

A dissemelhança dos caracteres é da natureza humana, a qual, não contente em mostrar a exuberancia de sua grandeza na variedade das manifestações physicas, tem, parece, uma certa avidez em demonstrar o seu poder na diversidade dos seres moraes.

O que ao bacharel Grangeiro se afigura como digno de elogio, á mim parece merecedor de acerba censura.

Continúa elle « subindo o partido liberal ao poder, apressei-me em significar ao commendador João Felix que a nossa attitude deveria ser a da abstenção. « Ha nesse periodo um *verdadeiro equivoco*; nunca o Sr. Grangeiro fallou-me em abstenção.

Teria mesmo, em algum tempo, esse proposito? quero suppor que não, em vista da eloquencia esmagadora dos factos.

Direi mais, nunca o Sr. Grangeiro teve a franqueza de expor-me qual a disposição, em que se achava quanto á eleição ultima.

E não será um erro grave e imperdoavel o chefe agir, sem consultar a vontade geral, sem estar seguro de ter a pluraridade dos suffragios que compõe a opinião do partido? Parece me que sim. Esse erro é por si sufficiente para alienar o espirito e o coração dos correligionarios, e até para fazer nelles nascer a desconfiança, senão a aversão.

Com a exposição feita, acredito ter justificado todo o meu procedimento para com o bacharel Fiel Grangeiro.

Outubro—29—1889.

João Felix Pereira.

Gloria de Goitá

Retira-se na proxima quarta feira, em demanda do exilio a que foi votado pelo facto de não ter suffragado com o seu voto o candidato official, o nosso estimavel amigo Manoel Figueira do Nascimento, digno professor de Chã da Alegria, deste termo.

O digno e honrado funccionario em todo o decurso do tempo que alli exerceu as nobres funcções de mestre, soube impôr-se á estima de todas as familias pelo seu procedimento sempre correcto e pelo zelo e dedicação com que procurou corresponder á confiança nelle posta.

Foi uma revoltante injustiça a remoção desse illustre professor: e, de certo, tempo virá em que seja reparado esse feroz acto do mais desbragado partidarismo.

No entanto receba o digno professor Manoel Figueira do Nascimento os agradecimentos de todos os bons cidadãos deste termo, que sempre apreciaram os seus meritos, pelo cabal desempenho que aqui deu á sua missão de instruir a infancia, e seja feliz no logar para onde o banio a prepotencia de um governo inconsciente e corruptor.

Gloria de Goitá, 28 de Outubro de 1889.

Muitos paes de familia.

Que seja feliz

Seguio hontem para a povoação da Vicencia o illustre cidadão Benjamin de Paula Cavalcante, que alli vai procurar allivio ás alterações de seu estado de saude.

O felicissimo periodo de 5 annos, em que com minha familia, entretive relações intimas com o Sr. Benjamin e sua estimadissima familia, autorisa-me á, nestas ligeiras palavras, sem desejos de offender a sua modestia, manifestar-lhe os votos que faço para que innumeras felicidades o acompanhem e a sua Exma. e virtuosa esposa, e para que, não se afastando das virtudes e affaveis maneiras que o caracterizam, se imponha a ser considerado pela sociedade sensata, e especialmente por aquelles que teem a fortuna de o conhecer.

Chã do Carpina, 30 de Outubro de 1889.

Cloduldo Avistheu.

O Ante-Projecto de Nova Edicção Official do Codigo Criminal e o Parecer da Commissão—Assis Martins.

(Continuação)

VII

Chego á ultima parte do exame da illustre commissão que se refere ao plano do trabalho, ou antes á classificação parcial das materias que tive de incluir no codigo actual.

Por fim a illustre commissão discute a preferencia da *revisão* do codigo sobre a nova edicção.

S. Exc. o Sr. ministro da justiça no dia em que fez publicar aquelle douto parecer acceitou o alvitre suggerido pela illustre commissão e nomeou um dos seus dignos membros, o illustrado Dr. João Baptista Pereira para organisar o trabalho da *revisão*.

Deixando, porem, esta questão de parte e para depois, porque ella é excentrica no exame do ante projecto, vamos occupar-nos da critica da illustre commissão sobre a collocação das disposições avulsas no proprio corpo do codigo actual vigente.

A classificação das leis penaes não é menos difficil do que a das civis e muito concorre para considerar esse problema insoluvel os habitos de educação metaphysica dos juristas que querem fazer symetrico o que é assymetrico e pensam que todos os planos preconcebidos são exequiveis, correspondendo as abstracções que são processos mentaes ás leis naturaes que se objectivam na realidade da vida social.

Entretanto a illustre commissão reconhecendo as difficuldades com que devia ter lutado o fraco autor do ante-projecto para accommodar ao systema do codigo as novas disposições diz:

« A maior difficuldade em intercalar em um codigo disposições esparsas é accommodal-as ao plano adoptado, respeitando quanto possivel a economia desse codigo. Com essa difficuldade lutou o illustrado professor; mas como poderia vencel-a, se *cingio se as regras da classificação* adoptada que é conhecidamente, defeituosa?

« Como subordinar á mesma epigraphe crimes de natureza e indoles diversas e tão desigualmente punidos?

« Como reunir em um mesmo grupo figuras de typos tão variados e dissemelhantes sem nenhuma relação de analogia que os aproxime? »

Antes de passar adiante preciso somente replicar que eu não devia e nem podia abandonar o systema da divisão e classificação das materias do codigo, desde que não me propuz organisar um novo projecto, nem mesmo de revisão, fazendo taboa raza das nossas leis criminaes, algumas recentes, e alterando talvez até mesmo as leis processuaes, tarefa que se não pode absolutamente levar a effeito, como vulgarmente se diz, assim *do pé para a mão*.

Isto explicado para que fique bem claro que o defeito supposto, se ha, não é meu, mas da codificação mais perfeita ou menos defeituosa que possuimos, pois que em assumpto de legislação nós temos retrogradado de 1830 para cá, ouçamos a illustre commissão que diz em seguida:

« Para obviar a esse grave inconveniente dous alvitres se antolhavam: ou abrir novos capitulos e classificar nelles os novos crimes, segundo as suas affinidades com as da epigraphe do titulo a que fossem accommodados ou incorporal-os no mesmo capitulo com os crimes congeneres ou da mesma indole.

« Por excepção, o illustrado professor adoptou aquelle methodo em relação a certas figuras interpoladas no antiprojecto—*os crimes de damno, destruição, incendio e outros* da lei n. 3311 de 1886, para estes abrio um capitulo novo no titulo 4º que tem por epigraphe—*dos crimes contra a pessoa e contra a propriedade*, entendendo que aquelles crimes sendo um attentado contra a pessoa e a propriedade, são, como o roubo (art. 269), crimes de perigo commum; para assim proceder attendeu a duas condições: á indole das especies e á igualdade das penas ».

Sem proseguir na citação, devo logo advertir que só por excepção abri especialmente um capitulo para as novas especies da lei n. 3311 de 1886 pela sua grande importancia, não occorrendo tão imperiosa necessidade para outras especies novas que sem grave prejuizo da classificação podiam ser collocadas nas divisões já existentes do codigo.

Sou forçado tambem antes de ir adiante a reparar um equivoco que não é meu, mas da illustre Commissão, que entretanto parece attribuir-m'o em seu douto Parecer.

Eu absolutamente não abri um novo capitulo para os crimes da lei n. 3311 de 1886—« entendendo que aquelles crimes sendo um attentado contra a pessoa e a propriedade, são, como o roubo (art. 269) *de perigo commum* ».

Eu não podia dizer isto, porque as affinidades entre elles e as varias figuras de roubo é que podem ser dirigidos geralmente contra a pessoa e contra a propriedade ao mesmo tempo, por isso que se a respeito do roubo não se põe em duvida o principio e elle está adoptado no codigo, a applicação delle por mim aos outros crimes da citada lei era de rigor, porque sendo estes de *perigo commum*, nestas expressões está incluida a pessoa, objecto do perigo geral, e não sómente a propriedade individual.

Assim, se pode dizer que aquelles crimes são contra a pessoa e a propriedade, porque são de perigo commum; mas a inversa é falsa, porque o roubo, sendo, por via de regra, um crime contra a pessoa e contra a propriedade, não é entretanto um crime de perigo commum, perigo geral.

Nem um criminalista digno deste nome dirá o contrario.

Aliás outra cousa não se podia inferir do que eu disse em a nota 32 do cap. 3 do tit. 3, Liv. 2, do Ante-Projecto:

« Deixei de incluir logo em seguida o capitulo III deste titulo do codigo—*Damno*—porque a vista da nova lei n. 3311 a sua materia cabe no titulo 4º, por se tratar de factos contra a pessoa e a propriedade, isto é, de crimes de perigo commum.

« Assim o titulo 4º comprehenderá em vez de um dous capitulos; acrescendo que a nova lei faz applicação das penas de roubo, sobre cujo crime se deve suppor que o projecto já estatuio em disposições anteriores ».

VIII

Mas, continua a illustre Commissão;

« Resultou do processo que seguio, subordinado, á viciosa classificação de *crimes publicos e particulares*, adoptada pelo codigo, que muitas das disposições ficaram mal collocadas. »

Não preciso insistir que não me propuz a refazer o codigo e se alterasse a classificação deste subverteria talvez todo o nosso processo criminal.

Quanto á má collocação notada, acrescenta a illustre commissão:

« Exemplifiquemos:

« Ao lado dos crimes de *destruição ou damnificação de construcções, monumentos o bens publicos* (art. 178) collocou o crime de *conspurcação de aguas destinadas a abastecimento da população*, por não encontrar uma rubrica propria nos crimes *policiaes*: mas sendo este crime da ordem dos que compromettem a saude e a alimentação publica, parece que o lugar mais proprio seria antes junto ao crime de *envenenamento das fontes e agua potavel destinada a consumo de pessoa certa ou incerta* (art. 10 da lei n. 3311 de 1886): jámais poderia esse crime ser comprehendido entre os *policiaes*, houvesse ou não ahi uma rubrica propria ».

A censura é de todo ponto injusta e eu dispenso qualquer attenuante, porque a collocação criticada não foi arbitraria, mas maduramente meditada.

No art. 184 do Ante Projecto colloque abaixo sob n. 22 a seguinte nota:

« O art. do texto não pode ser collocado nos *crimes policiaes* lugar *talvez* mais proprio, por falta de haver ali uma rubrica que o podesse comprehender.

« Uma vez collocado entre os *particulares* no capitulo do *damno*, faria nascer a duvida sobre a competencia da acção publica desde que é afiançavel e o indiciado não tivesse sido preso em flagrante, não havendo parte que o accusasse. »

Note-se de passagem que a epigraphe do capitulo, onde foi collocada a nova especie é bastante comprehensiva, referindo-se a *bens publicos*, tanto que não considerei necessario alteral-a ampliando-a.

Acrescentarei que a especie prevista no art. 25 da lei 3396 de 1888 é constituida pelo facto de lançar substancias *nocivas* á saude publica nas aguas destinadas ao abastecimento das povoações ou de qualquer modo tornal as *immundas*.

E' muito differente da figura, sem razão tão aproximada pela illustre Commissão, do *envenenamento* de fontes etc... prevista no art. 10 da cit lei n. 3311 de 1886 e trasladada para o art. 299 do Ante Projecto, cuja penalidade é de 6 a 12 annos de prisão, e no caso de morte, de galés perpetuas no maximo, ficando aquellas outras penas para o medio e minino.

Entretanto á especie do art. 184 do Ante Projecto corresponde a pena de prisão com trabalho de 1 a 3 annos.

Pela penalidade o titulo de crimes policiaes não seria improprio, porque ali figuram formas de criminalidade, punidas com penas equivalentes ou muito mais graves, do que são exemplos os arts. 294 ult. parte, 300 e 302 do codigo.

Prescindindo da questão de penalidade, muitos codigos, consagrando capitulos ou secções especiaes para os crimes chamados de perigo commum ou contra a *incolumidade publica*, na phrase do novo codigo italiano, mencionam factos congeneres, mas de menos gravidade no titulo das contravenções ou transgressões de policia, podendo servir de exemplos o citado que estará em vigor em 1890, o francez, o allemão, o hollandez, o de Zurich e outros.

E' visto pois, que alem de ser forçado a fazer a collocação da especie notada no lugar indicado, tenho a meu favor contra qualquer critica de collocação impropria a legislação processual vigente e o exemplo das codificações modernas inclusive o do codigo europeu que tem servido de fontes aos outros.

Continuarei.

Recife, 27 de Outubro de 1889.

Dr. João Vieira de Araujo.

Canal de Goyanna

AO SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA

Desculpe-nos o Sr. Alves de Araujo si, ainda uma vez, chamamos sua attenção para *qualquer* cousa séria; si, nas vesperas de sua partida para a côrte, interrompemos as manifestações de suas pungentes saudades pelos *convescotes* que se ficam, lembrando a S. Exc. que a posição, em má hora confiada ao seu criterio, impõe deveres a que não é licito faltar, mesmo quando se é delegado de um gabinete sem escrupulos como o de 7 de Junho.

Deixe o Sr. Alves de Araujo em paz por alguns instantes os *perús* e as *cangicas*, adie por momentos *quaesquer convescotes*, que lhe tenham organisado, lance suas vistas para o que se passa no canal de Goyanna e providencie de modo a que não continuem passos sérios e respeitaveis a ser victimas do furor satanico do celebre Manoel Polycarpo de Azevedo, animado e protegido pelas autoridades policiaes que o Sr. Geroncio conserva na comarca em que por tantos annos exerceu a judicatura, com sorpreza de todos que lhe conheceram os assomos de dignidade e os arreganhos de independencia!

O que se passa na infeliz comarca de Goyanna não tem qualificação. O rendimento do canal, por onde os generos têm de ser transportados para esta cidade e daqui para Goyanna estão penhorados e depositados; Azevedo, seu proprietario, não pode, por conseguinte, percebe l-os; mas, como nesta situação desgraçada nada é impossivel, eil o a exigir, auxiliado pela força publica, que as pessoas que embarcam genero lhe paguem os fretes!

E não ha meio de impedil-o. Si os prejudicados recorrem á autoridade judiciaria e esta, cumprindo o seu dever, os attende, a policia corre em apoio de Azevedo e ficam burladas todas as providencias!

Ainda hontem Azevedo não permittio que o honrado negociante Manoel Ignacio desembarcasse os generos que lhe chegavam do Recife; como era natural reclamou este contra o facto, levando o ao conhecimento do Dr. juiz municipal. S. S. cumprio o seu dever, expedindo mandado para que tivessem franca sahida os generos em questão; mas a sua ordem foi desrespeitada, o official de justiça, que a fôra intimar, violentado e preso, sendo lhe tomado o mandado, e, como si tudo isto não bastasse ainda, o Dr. juiz municipal foi cruelmente insultado!...

Esses factos são méras repetições de outros que temos denunciado já, mas em pura perda, porque as primeiras autoridades da provincia vão fazendo *ouvidos de mercadores*!

Que importa a ellas que a ordem seja perturbada, se continuam a viver a mesma vida de patuscadas e regabofes?

Pois se esse Sr. Alves de Araujo fosse um homem que se compenetrasse da responsabilidade de seu cargo, conhecendo o estado em que se acha a cidade de Goyanna, não se empenharia com o juiz de direito respectivo afim de ir para sua comarca, uma vez que já tomou posse do cargo?

Pois si o Sr. Geroncio de Arruda, ao assentar-se na cadeira da chefatura de policia, não houvesse soffrido completa modificação de caracter, não teria já exonerado as autoridades de Goyanna, que S. S. conhece perfeitamente bem, e sabe, melhor do que nós, que, em vez de policiarem, deviam ser policiadas?

Em todo caso, embora sem esperanças de conseguir despertar os Srs. Alves de Araujo e Geroncio da profunda indifferença com que olham para tudo quanto se refere aos negocios publicos, ahi fica nossa reclamação contra o que se está fazendo em Goyanna, para que jámais possam fugir á responsabilidade de tudo quanto vier occorrer alli a essas autoridades relapsas, que collocam acima do cumprimento do dever, acima de quanto ha de justo e honesto as conveniencias indecentes de uma politicagem impossivel!

. . . .

Lembre se o Sr. Alves de Araujo de que está para deixar esta provincia e que, se continuar no feitio em que vai, o seu nome será sempre execrado pelo povo pernambucano, a quem S. Exc. fez muito mal, sem prestar-lhe sequer um beneficio.

O que da administração de S. Exc. ha de ficar na historia são os seus despachos ridiculos, os desfrutes dados nos *convescotes* e a submissão com que compria todas as ordens que lhe davam os *patrões*, por mais escandalosas que fossem!

E' tarde para S. Exc. remir os seus peccados; mas póde attenuar os de algum modo, si se despozer, nestes ultimos dias, a cumprir o seu dever, a fazer respeitar a lei e o direito, cousas de que S. Exc. tão divorciado anda! Ainda é tempo... mas quem terá hoje a ingenuidade de acreditar que o Sr. Alves de Araujo seja capaz de um acto de energia ou de moralidade?

Recife, 28 de Outubro de 1889.

Dr. Albacóra.

Aos Srs. presidente da provincia e Dr. chefe de policia

Além do desacato soffrido pelo honrado juiz municipal deste termo de Gloria do Goitá, no dia 14 do corrente, praticado pelo subdelegado do 1º districto, Francisco A. Tenorio e Manoel P. de Luna Freire 2º supplente do delegado, de que o publico já teve conhecimento, bem como o Sr. conselheiro presidente da provincia, a quem o mesmo Dr. juiz municipal communicou largamente a occurrencia, pedindo providencias, sem que estas fossem dadas, continuam as mesmas autoridades a commetterem todas as sortes de violencias, dizendo-se que estão garantidas pelas duas autoridades que servem de epigraphe a esta, o que parece incrivel, mas que infelizmente e para vergonha desta infeliz provincia, é a expressão da verdade.

E se não é verdade o que elles dizem, o que significa o pouco ou nenhum apreço que dão essas duas autoridades ás communicações que lhes tem sido feitas?

Em um desses dias passados, um grupo de capangas em numero de oito, entre os quaes José Vieira Brazil, Joaquim Barbosa Filho, José Pereira de Aquino, o soldado de policia Canegundes de tal, tendo á frente delles as referidas autoridades tentaram assaltar a casa do Dr. juiz municipal, com o fim de arrombarem a gavêta do seu expediente e tirarem uns autos que estavam sob sua conclusão.

Avisado, por um amigo, do ataque do que ia ser victima, este magistrado que andava passeando voltou para sua casa e sentou-se em sua cadeira de juiz, esperando talvez que a policia do Sr. Geroncio lhe roubasse a existencia, para depois conseguir o seu fim! Que miseria!

Até onde quer o Sr. Dr. Geroncio, o *integro* magistrado de Goyanna, levar o desatino que reina nesta localidade entregue a uns criançolas que estão no caso de serem policiados, e não de serem autoridades policiaes. E' que os agentes do Sr. Geroncio são iguaes a si.

Basta, que estamos clamando no deserto, mas temos a certeza de que um dia o Sr. Geroncio a sós com os seus infortunios ha de chorar amargamente por não ter ouvido ou querer ouvir as justas queixas dos infelizes opprimidos.

A justiça.

Chã do Carpina

Respondendo a publicação do *Diario de Pernambuco* de 17 do corrente, tenho por fim mostrar ao respeitavel publico que sou victima de um desalmado anonymo, sobre o qual nenhuma responsabilidade pesa.

As accusações que me emprestou o meu algoz, são inverosimeis e contra producentes.

Sou natural da comarca de Nazareth, e ha mais de um anno acho me empregado nesta estação de Carpina, onde só conto com a desafeição deste que me calumniou.

Não sou a féra com as cores com que me desenhou o habil e artistico calumniador.

Não sou criminoso, e nenhuma acção criminal nunca pesou sobre mim, nesta e nem em outras comarcas.

Marco o praso de 15 dias ao meu denunciante anonymo para, correndo os cartorios de Nazareth ou de qualquer parte, declarar pelos jornaes o artigo do cod. crim. em que me acho incurso ou o grão da pena em que estou condemnado.

Chamo-me Manoel José dos Santos conhecido pelo meu detractor com o alcunho de Manoel Grande, e assim assignarei o presente.

27 de Outubro de 1889.

Manoel Grande.

Palmares

Ao publico

Lendo em umas das *Epochas* do corrente mez em que o Sr. Dr. Fiel Grangeiro diz, que o seu amigo Antonio Bezerra lhe asseverou que eu lhe havia dito ser meu filho, o commendador João Felix—o autor de um communicado anonymo incerto no *Diario de Pernambuco*—venho desde já protestar contra semelhante inverdade, pois que o facto se passou diversamente. Dizendo-me o Sr. Bezerra—que vinha no *Jornal do Recife*, um artigo mordaz, contra dito meu filho, disse-lhe eu e não vem ahi a resposta d'elle? Respondeu-me que não—e mais não houve: Fiz essa observação; porque conhecendo meu filho e sabendo, que naturalmente se defenderia das arguições calumniosas desse communicante, era de esperar, que désse resposta; e d'isto se não pode deprehender—que esse outro communicado—que foi muito posterior áquelle fosse obra d'elle.

Faço o presente somente em attenção ao publico.

24 de Outubro de 1889.

Antonio Felix Pereira.

Despedida

Joaquim Nabuco, partindo para o Rio a tomar parte nos trabalhos legislativos, pede desculpa aos amigos a quem não póde retribuir a visita com que o honraram a bordo do *Maranhão* ou na sua residencia e offerece-lhes os seus serviços no Rio de Janeiro.

Recife, 28 de Setembro de 1889.

Auxilios á lavoura

Pereira Carneiro & C. continuam, autorisados pelo Banco do Brasil, á conceder emprestimos á lavoura das provincias de Alagoas, Parahyba e Rio Grande do Norte, mediante as condições de que os interessados serão informados no escriptorio á rua do Commercio n. 6 das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Festa de Nossa Senhora do Rosario de Tracunhãem.

A veneravel irmandade de Nossa Senhora do Rosario desta povoação por motivo justo transferio a festa de sua padroeira do dia 24 de Novembro futuro para 29 de Dezembro, sendo a bandeira asteada a 21.

10.º districto

Lembramos ao directorio liberal a inclusão na chapa para deputados provinciaes do distincto e honrado correligionario, conego Antonio Fabricio de Araujo Pereira, filho deste districto, onde é grandemente sympathisado e dispõe de muitas adhezões.

A votação obtida por esse digno cidadão em diversos pontos do districto por occasião da ultima eleição provincial, assegura desta vez sua victoria e com esta o triumpho do partido liberal, cujos directores não podem, sem grave injustiça, preterir na escolha de seus candidatos o respeitavel conego Fabricio, a quem qualquer que seja a attitude do directorio, suffragaremos com empunho na eleição de 12 de Dezembro.

Muitos eleitores.

Despedida

Seguindo para a Côrte e não me podendo despedir pessoalmente de todos os amigos o faço por meio deste jornal offerecendo os meus serviços naquella localidade, e agradecendo a bondade dos que me dispensaram favores, promettendo voltar logo que cessem os trabalhos legislativos.

Dr. *Pitanga.*

N. 439

Permittir-se-nos-ha expender uma palavra sobre as enfermidades dos pulmões e da garganta.

Quando os pulmões se chegam a enfermar, pode-se dizer que o doente se acha ás bordas de uma enfermidade incuravel, e o primeiro passo dado em tão perigosa situação é a tosse.

Torna-se, pois, da maior importancia o atalhar-se a mesma immediatamente.

Se por acaso perguntardes de que maneira isso se pode conseguir, promptamente responderemos—com o Peitoral de Anacahuita, cujo excellente xarope é preparado e composto com o maravilhoso e balsamico succo de uma arvore do Mexico, conhecida desde muitos seculos pelos aborigenes, como remedio excelso para as enfermidades pulmonares.

Esta magnifica preparação curará a tosse em poucas horas; alliviará a asthma, curará a irritada membrana da trachea e impedirá finalmente o desenvolvimento da tisica.

Ao contrario de todos esses peitoraes e xaropes feitos de fructas e outras substancias acres e de uma natureza duvidosa, ella não encerra em si nenhum acido prussico, e como igualmente não contem nenhuma mistura de antimonio, ingrediente este que abundantemente se encontra nas preparações daquelles; por conseguinte o seu gosto não produz nauseas e é suave e agradavel de tomar-se.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de Lanman & Kemp vejam-se estampados em letras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio a cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as boticas e lojas de drogas.

Leonor Porto

Rua Larga do Rosario numero 26

SEGUNDO ANDAR

Continúa a executar os mais difficeis figurinos recebidos de Londres, Pariz, Lisboa e Rio de Janeiro.

Prima em perfeição de costuras, em brevidade, modicidade em preços e fino gosto.

Dr. Alfredo Gaspar

MEDICO

Operador, parteiro trata com especialidade de molestias de senhoras e creanças.

Consultorio e residencia á rua da imperatriz n. 18, 1º andar.

Consultas de 8 ás 10 da manhã.

Chamados (por escripto) á qualquer hora.

TELEPHONE N. 226

COMARCA DO CABO

A viuva e herdeiros de Estevão José Paes Barreto previnem que o Sr. Gaudencio Rodrigues da Cruz nenhuma transacção pode fazer com a casa que tem em terras da propriedade—*Paiva*, por estar sujeito ao que deve como rendeiro, que foi, da mesma propriedade.

Recife, 28 de Outubro de 1889.

DR. TAVARES DE MELLO

Medico formado pela Faculdade do Rio de Janeiro, tendo se dedicado com especialidade á therapeutica moderna das molestias de pelle e syphilis, na Policlinica geral da côrte, á cargo do Dr. Silva Araujo, onde servio como seu ajudante; dá consultas de meio-dia ás 3 horas, no 1.º andar da casa n. 15 do largo do Corpo Santo, e recebe chamados a qualquer hora em sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 185.

MEDICO HOMEOPATA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidade—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para fóra da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

Cirurgião Dentista

DR. ROBERT P. RAWLINSON, formado pela Universidade do Maryland nos Estados-Unidos, tem aberto o seu consultorio, na rua Barão do Victoria 18, 1º andar.

Consultas das 10 ás 4 horas da tarde.

Tosse convulsa! coqueluche

Não deis á criança senão o Peitoral de Cambará.

COMMERCIO

Revista do Mercado

RECIFE, 29 DE OUTUBRO DE 1889.

Houve pouco movimento.

O mercado de cambio esteve pouco activo e no de algodão constou vendas de alguns lotes do de Timbaúba.

Cambio

Os bancos mantiveram ainda no balcão a taxa de 27 3/8 d., dispondo-se alguns saccar á 27 3/4 para dinheiro prompto.

Não houve movimento em papel particular.

O mercado no Rio não soffreu alteração.

TABELLAS AFFINADAS

Praças	Do London 90 d/v	Do London á vista	Do English 90 d/v	Do English á vista	Do National 90 d/v	Do National á vista
Londres	27 5/8	27 3/8	27 5/8	27 5/16	27 5/8	27 3/8
Pariz	318	320	316	320	315	319
Italia	...	320	...	320	...	319
Hamburgo	426	431	426	431	426	430
Lisboa e Porto	194	196	194	196	193	195
Principaes cidades de Portugal	...	...	...	201	...	200
Açores	...	...	...	206	...	...
Madeira	...	...	...	201	...	...
New York	...	1$87	...	1$82	...	1$80

Bolsa

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Recife, 29 de Outubro de 1889

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 10 d/v. com 1/2 0/0 de desconto.

Cambio sobre Londres, á vista 27 1/2 d. por 1$000, do banco.

O presidente,
Candido C. G Alcoforado.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

Algodão

Foram vendidos alguns lotes do de Timbaúba a 6$050.

A exportação, feita pela alfandega neste mez, até o dia 25, attingio a 1 227.275 kilos sendo... 681.613 para o exterior, 545.662 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 11.163 saccas, sendo por:

Barcaças	992	Saccas
Vapores	946	»
Animaes	3 670	»
Via-ferrea de Caruarú	237	»
Via-ferrea de S. Francisco	452	»
Via-ferrea de Limoeiro	4.866	»
Somma	11.163	Saccas

Assucar

Os preços pagos ao agricultor, por 15 kilos, segundo a Associação Commercial Agricola, foram os seguintes:

Usinas	3$700 a 4$000
Branco	3$800 a 4$200
Somenos	3$000 a 3$200
Mascavado purgado	2$200 a 2$400
Bruto especial	1$600 a 1$700
Bruto bom	1$400 a 1$500
Bruto baixo	1$200 a 1$300
Retame	$800 a 1$000

A exportação, feita pela alfandega neste mez até o dia 26, subio a 6.758.938 kilos, sendo 6 649.158 para o exterior e 109.780 para o interior.

As entradas verificadas até a data de hoje sobem a 138.581 saccos, sendo por:

Barcaças	49.680	Saccos
Vapores	...	»
Animaes	6.586	»
Via-ferrea de Caruarú	1.489	»
Via-ferrea de S. Francisco	44.261	»
Via-ferrea do Limoeiro	36.565	»
Somma	138.581	Saccos

Aguardente

Cota-se a 50$000, por pipa de 480 litros.

Alcool

Cota-se a 150$000 por pipa de 480 litros.

Mel

Cota-se a 50$000 por pipa de 480 litros.

Couros

Couros salgados, 345 réis, e os verdes a 210 réis.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 28 DE OUTUBRO A 2 DE NOVEMBRO DE 1889

Vide o Diario de 27 de Outubro

Navios á descarga

Barca nacional *Maria Angelina*, xarque.
Barca norueguense *Hostea*, carvão.
Barca norueguense *Bore*, madeira.
Barca norueguense *Bravo*, carvão.
Barca norueguense *Hovding*, carvão.
Brigue portuguez *Adelina*, varios generos.
Brigue allemão *Insel*, gorduras.
Brigue inglez *Jane*, farello.
Lúgar nacional *Logo*, xarque.
Lúgar nacional *Zequinha*, varios generos.
Lúgar allemão *Harold*, varios generos.
Lúgar inglez *Belle of the Ex*, bacalhão.
Lúgar norueguense *Freygang*, carvão.
Lúgar inglez *Morning Star*, xarque.
Lúgar americano *Mathew Baird*, assucar.
Lúgar inglez *Mary Cory*, bacalhão.
Lúgar inglez *Sunbeam*, bacalhão.
Patacho americano *Teneriffe*, farinha de trigo.
Patacho dinamarquez *Hansine Marie*, xarque.
Patacho dinamarquez *Mete Katarine*, varios generos.
Patacho norueguense *Aalong*, xarque.

Importação

Lúgar inglez «May Cory,» entrado de Terra Nova, em igual data e consignado a Blackburn Needham & C., manifestou:

Bacalhau 1.890 barricas e 1.550 1/2 ditas aos consignatarios.

Vapor allemão «Catania,» entrado de New-York, em igual data e consignado a J. Pater & C., manifestou:

Banha 250 barris á ordem.
Farinha de trigo 4.000 barricas á ordem.
Perfumarias 1 caixa a T. Just.
Relogios 2 caixas á ordem, 4 a A. Pinto da Silva & C., 3 a D. Gomes Ribeiro.
Vaseline 1 caixa a T. Just.

Exportação

RECIFE, 28 DE OUTUBRO DE 1889

Para o exterior

— No vapor inglez *Ptolomey*, carregaram: Para Liverpool, Rossbach Brothers & C. 2 fardos com 400 kilos de borracha; H. Burle & C. 185 saccas com 14.218 kilos de algodão.

— No vapor inglez *Mariner*, carregaram: Para Liverpool, Borstelman & C. 1,568 fardos com 120,927 kilos de algodão.

— No vapor americano *Advance*, carregaram: Para New-York, F. Gasche & Filho 5.000 saccos com 457,500 kilos de assucar mascavado; Levy 30,360 pelles de cabra.

— No brigue portuguez *Adelina*, carregaram: Para o Porto, M. Lima & C. 422 saccas com 29,177 kilos de algodão.

Para o interior

— No vapor francez *Ville de Montevidéo*, carregaram:

Para S Paulo, F. A. de Azevedo 200 saccos com 12.000 kilos de assucar branco e 200 ditos com 12.000 ditos de dito mascavado.

Para Santos, A. V. de Barros 1.500 saccos com 90,000 kilos de assucar mascavado; H. Burle & C. 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

Para Rio de Janeiro, H Burle & C. 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado; J. J. Fernandes 10 pipas com 4,800 litros de alcool; M. Amorim 28 pipas com 13,440 litros de aguardente.

— No vapor inglez *Cometa*, carregaram:

Para Pelotas, P. Carneiro & C. 78 saccos com 4,680 kilos de assucar branco e 124 ditos com 9,300 ditos de dito mascavado.

Para Rio Grande do Sul, B. Torreão Junior 400 saccos com 30.000 kilos de assucar branco e 100 ditos com 7.500 ditos de dito mascavado; F. A. de Azevedo 150 saccos com 11,250 kilos de assucar branco e 150 ditos com 11,250 ditos de dito mascavado.

Para Porto-Alegre, F. A. de Azevedo 150 saccos com 11,250 kilos de assucar branco e 150 ditos com 11,250 ditos de dito mascavado.

Para Rio de Janeiro, M. Menezes 100 saccos com 6,000 kilos de feijão.

— No vapor nacional *Pará*, carregaram:

Para Manáos, M. F. Martins 50 saccos com 3.750 kilos de assucar branco; E. C Beltrão & Irmão 15 barricas com 1.748 kilos de assucar branco; P. Alves & C. 25 barricas com 1,406 kilos de assucar branco, 20 barris e 1 pipa com 2,400 litros de aguardente.

Para Pará, H. C. Fernandes 100 barricas com 24,132 kilos de assucar branco; P. Alves & C. 60 barricas com 2,511 kilos de assucar branco, 30 barris e 2 pipas com 3,840 litros de aguardente; M. A. Senna & C. 6 barricas com 306 kilos de assucar refinado; F. M. da Silva & C. 1 pipa com 480 litros de aguardente; E. C. Beltrão & Irmão 70 barricas com 2,710 kilos de assucar branco.

Para Ceará, P. Carneiro & C. 30 saccos com 1,800 kilos de assucar branco; F. M. da Silva & C. 3 barris com 288 litros de aguardente.

— No hiate nacional *F. Jardim*, carregaram:

Para Aracaty, M. Viegas & C. 10 caixas com 80 litros de genebra; A. Soares 40 saccos com 2,400 kilos de milho.

— No hiate nacional *Correio de Natal*, carregaram:

Para Mossoró, M. Viegas & C. 20 caixas com 160 litros de genebra.

— Na barcaça *Nasinha*, carregou:

Para Mamanguape, J. P. Lapa 20 caixas com 160 litros de genebra e 1 barrica com 400 kilos de doce.

— Na barcaça *Jaguarary*, carregou:

Para Macanyba, J. P. Lapa 10 caixas com 200 litros de genebra.

— No hiate *Correio Parahybano*, carregaram:

Para Parahyba, J. P. Lapa 25 caixas com 200 litros de genebra e 2 barris com 192 ditos de alcool.

— Na barcaça *Geriquity*, carregaram:

Para Natal, P. Alves & C. 35 barricas com 1,900 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça *Theresinha*, carregaram:

Para Natal, A. Lemos 20 saccos com 1.200 kilos de milho; Fernandes & Irmão 20 saccos com 1,200 kilos de milho.

Dinheiro

EXPEDIDO

Pelo vapor nacional «Pará,» para:

Pará	6:000$000
Maranhão	2:000$000
Natal	3:000$000
Parahyba	7:000$000

Rendimentos publicos

MEZ DE OUTUBRO

Alfandega

Renda geral:		
Do dia 1 a 28	792:855$819	
Idem de 29	48 766$510	
		841:622$329
Renda provincial:		
Do dia 1 a 28	103:859$995	
Idem de 29	5:336$154	
		109:196$149
Somma total		950.818$478

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 29 de Outubro de 1889.

O thesoureiro—Florencio Domingues.
O chefe da secção—Cicero B. do Mello.

Recebedoria geral

Do dia 1 a 28	71:294$906	
Idem de 29	1:270$783	
		72:565$689

Recebedoria provincial

Do dia 1 a 28	27:751$097	
Idem de 29	3:136$092	
		30:887$189

Recife Drainage

Do dia 1 a 28	15:088$248	
Idem de 29	240$695	
		15:328$943

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 28 de Outubro foi o seguinte:

Entraram:

39 bois pesando 5,424 kilos.	
546 kilos de peixe a 20 réis	10$920
6 cargas com farinha a 200 réis	1$200
8 ditas de fructas diversas a 300 réis	2$400
9 taboleiros a 200 réis	1$800
13 suinos a 200 réis	2$600

Foram occupados:

25 columnas a 600 réis	15$000
1 escriptorio a 300 réis	300
27 compartimentos de farinha a 500 réis	13$500
22 ditos de comidas a 500 réis	11$000
95 ditos de legumes e fazendas a 400 réis	38$000
16 ditos de suinos a 700 réis	11$200
9 ditos de fressuras a 600 réis	5$400
41 talhos a 2$	82$000
	195$432
Rendimento do dia 1 a 27 do corrente	5.714$440
Foi arrecadado liquido até hoje	5.909$872

Preços do dia:
Carne verde de 200 a 400 réis o kilo.
Carneiro de 720 a 1$ réis idem.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Farinha de 400 a 480 réis a cuia.
Milho de 400 a 500 réis idem.
Feijão de 800 a 1$200 idem

Matadouro publico

Neste estabelecimento foram abatidas para o consumo de hoje 78 rezes pertencentes a diversos marchantes.

Vapores a entrar

MEZ DE OUTUBRO

Sul	*Trent*	30
Liverpool	*Euclides*	31

MEZ DE NOVEMBRO

Sul	*Equateur*	1
Europa	*Desterro*	1
Sul	*Porto Alegre*	2
Norte	*Espirito Santo*	3
Europa	*Nerthe*	4
Europa	*Ville de Pernambuco*	4
Sul	*Britania*	4
Sul	*Manáos*	7
Europa	*La Plata*	9
Europa	*Portuense*	10

Vapores a sahir

MEZ DE OUTUBRO

Southampton	*Trent*	30 as 2 h.

Movimento do porto

Navio entrado no dia 29

Fiume e escala—28 dias, vapor austriaco *Szechenyi*, de 1,148 toneladas, commandante C. Katnick, equipagem 27, carga varios generos; a Johnston Pater & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Bellize (Onduras)—Barca ingleza *Scotia*, capitão William Duncan, em lastro.

Alger-Bay (Africa)—Barca sueca *Eulalia*, capitão Z. Sevensen, carga madeira.

Weste-Indies—Lúgar inglez *Albatroz*, capitão A. Chalmers, em lastro.

Elixir cabeça de negro do Dr. Santa Rosa, analysado em Pariz e approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene.

(Premiado na Exposição)

Continuamos a prevenir o publico que o verdadeiro elixir cabeça de negro é o da formula do Dr. Santa Rosa, que como garantia tem em seu favor os attestados passados pelos mais distinctos medicos, desta e demais provincias do imperio, por pharmaceuticos, desembargadores, advogados, engenheiros, commerciantes, empregados publicos, lentes da Faculdade, artistas, etc.

Fique, portanto, o publico sabendo que o elixir fabricado na rua da Cadeia, pharmacia de Hermes Souza Pereira, Successores, é uma imitação do nosso.

Deposito do verdadeiro rua do Bom Jesus n.

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, medico, oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas de meio dia ás 3 horas da tarde, no 1º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados.

Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da saudade n. 25.

Bronchite aguda ou chronica

O Peitoral de Cambará é o melhor remedio.

DR. EMYGDIO MONTENEGRO

MEDICO E OPERADOR

ESPECIALIDADES

Febres, affecções nervosas, cardiacas, pulmonares, hepaticas, syphiliticas e molestias de crianças

CONSULTORIO

18-RUA MARQUEZ DE OLINDA-18

ADVOGADO

CELSO F. HENRIQUES DE SOUZA

Escriptorio — Rua Larga do Rosario n. 10 1.º andar. Residencia—Rua da Imperatriz n. 89.

Dr. Mello Gomes

Medico operador parteiro

46—Rua do Barão da Victoria—46

(DEFRONTE DA PHARMACIA PINHO)

Onde tem **consultorio e residencia:** podendo ser encontrado e recebendo chamados á qualquer hora do dia e da noite.

Especialidades: partos, febres, molestias de senhoras e dos pulmões, syphilis em geral, cura rapida e completa e operações de estreitamentos e mais soffrimentos da uretra.

Acode de prompto a chamados para fóra, a qualquer distancia.

Telephone n. 374

O **Dr. Ermirio Coutinho**, de volta de sua viagem á Europa, onde se dedicou especialmente ao estudo das molestias do systema nervoso, tem seu consultorio á Praça do Corpo Santo n. 5, defronte do Telegrapho Nacional

Consultas de uma ás tres horas da tarde.

Estreitamento da urethra

Ao Illm. Sr. Dr. Carlos Bettencourt

Eu abaixo assignado, soffrendo horrivelmente ha muitos annos, de um estreitamento da urethra, o qual me impossibilitava de exercer a minha profissão, cançado de procurar recursos na sciencia medica, ba do de esperanças, procurei o Dr. Bettencourt, distinctissimo operador e fui por elle operado pela electrolyse, sem dor, ficando radicalmente curado em pouco tempo.

Eustaquio Pupe da Rocha.

Advogado

Dr. Clodoaldo Lopes

ESCRIPTORIO

Rua Estreita do Rosario n. 4

Tuberculose pulmonar

Cura garantida pelo Peitoral de Cambará.

Advogado

Miguel José de Almeida Pernambuco tem o seu escriptorio de advocacia á rua do Imperador n. 51, onde será encontrado todos os dias uteis, das horas da 9 manh ás 4 da tarde.

EDITAES

O Dr. Thomaz Garcez Paranhos Montenegro, commendador da imperial ordem da Rosa e juiz de direito especial do commercio d'esta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que por parte de Gonçalves Irmão & C. me foi dirigida a petição que é do theor seguinte:

Illm. Exm. Sr. Dr. juiz do commercio.—Gonçalves Irmão & C., em liquidação, credores de Baptista de Mellio & C. pela quantia 3:200$000, saldo da conta inclusa, fechada a 30 de Maio do anno proximo passado, ignorando os supplicantes a actual morada dos supplicados, querem interpor o competente protesto para interromper a prescripção para lhes ficar o direito de haverem de qualquer dos socios da firma devedora a importancia de que são credores elles supplicantes, e por isso requerem que, tomado por termo o seu protesto, V. Exc. os admitta a justificar a ausencia dos supplicados em lugar incerto e não sabido, e sendo quanto baste, subam os autos a conclusão de V. Exc. para ser a ausencia julgada por sentença para effeito de passar carta de editos, proseguindo o processo seus ulteriores termos.

Pedem a V. Exc. deferimento. É receberá mercê. Recife, 15 de Outubro de 1889.—Joaquim José de Abreu.

Estava legalmente sellada com uma estampilha do valor de 200 réis devidamente inutilisada.

Despacho—Como requer. O escrivão designe dia. Recife, 16 de Outubro de 1889.—Montenegro.

E mais se não continha em dita petição, despacho e distribuição aqui muito bem e fielmente copiada, depois do que via-se o termo de protesto que é do theor seguinte:

Aos 16 de Outubro de 1889, em meu cartorio, perante mim, compareceram os supplicante por seu procurador Joaquim José de Abreu, e por este foi dito que reduzia a termo o protesto constante da petição retro, que offerecia como parte d'este em que depois de lido assigna.—Eu Ernesto Machado Freire Pereira da Silva.—Joaquim José de Abreu.—Argemiro Alves Aroxa.—Jovino Rodolpho de Oliveira.

E mais se não continha em dito termo de protesto aqui fielmente copiado e transcripto.

E tendo os justificantes produzido suas testemunhas que depozeram convenientemente justificando a auzencia dos justificados, o respectivo escrivão faeendo sellar e preparar os autos m'os fez conclusos nos quaes proferi a sentença do theor seguinte:

Visto—Julgo procedente a justificação e mando que se faça a intimação pedida por editaes com o prazo de 30 dias. Custas ex-causa. Recife, 19 de Outubro de 1889.—Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

E mais se não continha em dita sentença aqui fielmente copiada em virtude da qual o respectivo escrivão fez passar o presente edital pelo qual e seu theor chamo, cito e hei por intimados os justificados ausentes Baptista de Mello & C., para comparecerem ante este juizo afim de allegarem o que tiverem a bem de seus direitos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e outro de igual theor affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 22 de Outubro de 1889.

Subscrevo e assigno—Ernesto Machado Freire Pereira da Silva.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

5.ª Secção— Secretaria da presidencia de Pernambuco—Em 3 de Setembro de 1889.

Por esta secretaria se faz publico que fica aberto o praso de 30 dias, a contar desta data, para o recebimento de propostas em carta fechada dos concurrentes á construcção de uma estrada de ferro de que trata a lei provincial infra n. 2.056 de 8 de Agosto proximo findo.

O secretario

Francisco L. Marinho de Souza.

LEI N. 2.056

Manoel Alves de Araujo, do conselho de Sua Magestade o Imperador, bacharel formado em sciencias sociaes e juridicas pela Faculdade de S. Paulo commendador da Imperial Ordem da Rosa e presidente da provincia de Pernambuco

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica concedido o engenheiro Newton Cesar Burlamaqui ou a quem melhores vantagens offerecer privilegio por 60 annos para a construcção, uso e goso de uma estrada de ferro de bitola estreita, que partindo da Serra Dous Irmãos, na extrema desta provincia com a do Piauhy, vá terminar na villa de Petrolina, ponto marginal do Rio S. Francisco

§ 1.º A zona privilegiada terá 10 leguas para cada lado do eixo da linha, sem que seja isso, em tempo algum empecilho a que a qualquer outra estrada de ferro, parallela ou não a de que cogita a presente concessão, possa a provincia fazer concessão de zona privilegiada. No caso de futuras concessões, se a zona privilegiada da estrada a que refere-se a actual lei for invadida pela de qualquer outra estrada de ferro concedida mais tarde pela provincia, será o espaço de terra que entre as duas estradas mediar dividido ao meio, ficando uma metade delle como zona privilegiada de cada uma das referidas estradas.

§ 2.º Em igualdade de condições o concessionario terá preferencia para construcção, uso e goso de futuros ramaes convergentes.

§ 3.º Ficam isentos de direitos e impostos provinciaes e municipaes os edificios, as machinas e materiaes necessarios para a construcção e exploração da linha principal e dos ramaes que forem construidos.

§ 4.º O concessionario será obrigado a construir linha telegraphica para uso publico e particular da referida estrada e ramaes, gosando de igual isenção de direitos impostos.

§ 5.º Fica concedida a garantia de juros de 6 % sobre o capital que for empregado effectivamente nas obras, calculado o preço maximo do kilometro, em 25.000$ e pelo praso da duração do privilegio, findo o qual reverterá para a provincia a estrada com todas as suas obras, machinismos, materiaes e linhas telegraphicas, e bem assim cada um dos ramaes que tenham sido construidos, logo que tenham sido explorados por igual tempo,

§ 6.º A garantia de juros só se tornará effectiva no caso de ser levada a effeito a concessão da estrada de ferro de Amarante na provincia do Piauhy a Serra Dous Irmãos, á qual se prende a presente concessão, perdendo o concessionario o direito á referida garantia se obtiver o governo geral, subvenção kilometrica, quantia de juros ou qualquer outro favor equivalente.

§ 7.º A provincia terá o direito de embarcar gratuitamente a sua força publica, autoridades e respectivas cargas.

§ 8.º O concessionario poderá transferir á empresa ou companhia, que organisar o presente privilegio com todos as seus favores e obrigações.

§ 9.º Dentro de 5 annos da data do contracto deverão ser apresentados os respectivos estudos definitivos e os respectivos orçamentos detalhados e ter começo de execução as obras, caducando a concessão, se dendro desse praso não forem ditas obras começadas, salvo caso de força maior, devidamente provado.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernanbuco, 8 de Agosto de 1889, 68º da Independencia e do Imperio.

L. S. *M. Alves de Araujo.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 8 de Agosto de 1889.

O secretario

Francisco L. Marinho de Souza.

Pelo presente edital se faz publico, que em virtude de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, contida em officio de 26 de Agosto findo, e de accordo com o disposto no art. 26 dos Estatutos do Lyceu Parahybano, se acha em concurso a cadeira de geographia do mesmo Lyceu, vaga em consequencia de ter-se jubilado o respectivo professor commendador Thomaz de Aquino Mindello, devendo os concurrentes se habilitarem dentro do praso de noventa dias, a contar da presente data, e exhibirem na fórma do art. 27 dos mesmos Estatutos os documentos seguintes: 1.º Certidão de alistamento eleitoral, ou documento, que prove ter o candidato as condições exigidas para ser eleitor; 2.º Folha corrida; 3.º Attestação de moralidade, passada pelas autoridades ecclesiastica e policial do logar de residencia; 4.º Attestado medico de não ter molestia ou defeito physico, que o inhiba para as funcções do magisterio.

Reitoria do Lyceu Parahybano, 12 de Setembro de 1889.

O reitor do Lyceu Parahybano.

Joaquim Ignacio de Lima e Moura.

4.ª secção.—Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 1889.

Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o aviso do ministerio do imperio de 10 de Fevereiro de 1864, que, nos termos do art. 52 do decreto n. 3.069, de 17 de Abril de 1863, foi registrada hoje n'esta repartição a carta de ordenação ao Sagrado Ministerio do Evangelho, conferida ao Sr. William Calvin Porter, abaixo transcripta.

O secretario,

Francisco Leopoldo Marinho de Souza

CARTA DE ORDENAÇÃO AO SAGRADO MINISTERIO DO EVANGELHO

Esta carta é para certificar a todos que interessar possa, que pelo presbyterio de Pernambuco da igreja presbyteriana no Brazil, reunido na cidade da Parahyba do Norte, a 26 de Setembro de 1889, ás 7 1/2 horas da noite, em sessão publica, e perante a igreja e congregação presbyteriana n'esta cidade, foi ordenado o Sr. William Calvin Porter, membro e presbytero da igreja presbyteriana no Recife, ao officio do Santo Ministerio do Evangelho de Jesus Christo, depois de exames sobre sua experiencia da graça, vocação ao ministerio da palavra, theologia, historia ecclesiastica, etc., julgados sufficientes e satisfactorios pelo presbyterio em sessões prévias, e pelo voto unanime do mesmo, com oração e imposição das mãos do presbyterio, tudo segundo a constituição da igreja presbyteriana no Brazil.

O dito Sr. William Calvin Porter, portanto, tem o direito de ser recebido e reconhecido em toda a parte como ministro do Santo Evangelho de Nosso Senhor Salvador Jesus Christo, devidamente ordenado, e de exercer todas as funcções do Santo Ministerio.

Em fé do que, e por ordem do dito presbyterio passamos esta carta.

Estava sellada com duas estampilhas no valor de 200 réis cada uma e innutilisadas da forma seguinte:

Parahyba do Norte, 30 de Setembro de 1889.—Belmiro de Araujo Cesar, moderador.—José Francisco Primenio da Silva, secretario.

Reconheço verdadeiras as firmas retro por ter d'ellas plenos conhecimento. Dou fé.—Parahyba, 30 de Setembro de 1889.

Em fé de verdade (signal publico).—O tabellião publico, Jorge Cavalcante de Albuquerque Chaves.

O ministro constante da presente carta pagou no Consulado provincial, a quantia de 3$630, como consta da guia respectiva que fica archivada n'esta repartição.

Secretaria do Governo da Parahyba, 1º de Outubro de 1889.—Dr. Arthur Greenhalg, secretario.

Fica registrada a folha 187 v, do livro de provisões ecclesiasticas d'esta repartição.

1ª secção da Secretaria do Governo da Parahyba, em 1 de Outubro de 1889.—Na ausencia do chefe, Francisco Pedrosa.

Pagou 6$004, de emolumentos e addicional de 10 e 6 %.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 18 de Outubro de 1889.—Chacon.

Visto.—Designo o 2º official interino da 4ª secção, José Gitirana, para registrar.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 19 de Outubro de 1889.—Marinho de Souza.

Registrada a folha 164 do livro 7º de provisões do ministerio do imperio.

4ª secção da Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 18 de Outubro de 1889.

O 2º official interino,

José Gitirana.

— Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 23 de Setembro de 1889.—5.ª secção.—Por esta Secretaria se faz publico, de ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia e de accordo com a lei provincial n. 1974 de 26 de Março ultimo, que, a requerimento de Eduardo de Moraes Gomes Ferreira, acha-se aberta a concurrencia, com o prazo de 30 dias, a contar de hoje, para apresentação de propostas em carta fechada, á fundação de um moinho, nesta provincia, destinado a moer o grão de trigo e preparar a farinha de conformidade com a lei infra transcripta.

O secretario,

Francisco L. Marinho de Souza.

LEI N. 1974

Innocencio Marques de Araujo Góes, bacharel em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade do Recife, deputado á Assembléa Geral pela provincia da Bahia e presidente da de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Artigo 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com Eduardo de Moraes Gomes Ferreira, ou com quem melhores vantagens offerecer, a fundação e creação de um moinho a vapor ou qualquer outro motor, destinado a moer grão de trigo e preparar a farinhac, om a capacidade de moer diariamente, pelo menos, 7.500 kilogrammas.

§ 1.º Para a exploração e uso da industria de que trata este artigo, conceder-se-ha privilegio por 10 annos.

§ 2.º Dentro de dous annos o contractante é obrigado a montar os estabelecimentos precisos e a dar principio aos trabalhos da fabrica, em cujo serviço será obrigado a admittir até 15 orphãos, para lhes ministrar o ensino da industria alimentando-os, e dous annos depois dando-lhes salario equivalente ao que trabalharem.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da Presidencia desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Ppresidencia de Pernambuco, em 26 de Março de 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.

L. S. INNOCENCIO MARQUES DE ARAUJO GOES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta Secretaria da Presidencia de Pernambuco, aos 26 de Março de 1889.

O secretario interino,

Manoel Joaquim Silveira

2.ª Secção—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 24 de Outubro de 1889.

De ordem do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia faço publico, para os devidos effeitos o edital abaixo transcripto, pondo em concurso o provimento dos officios de contador e partidor e destribuidor e partidor do termo de Agua-Preta.

O secretario,

Francisco Leopoldo Marinho de Souza.

EDITAL

O Dr. Francisco da Costa Maia, juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de Palmares e Agua-Preta, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus Guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, e a quem interessar possa, que de conformidade com o art. 1.º do Decreto n. 3.322 de 14 de Julho de 1887, em virtude de officio de 7 do corrente do Exm. Sr. conselheiro presidente da provincia, fica marcado o praso de 30 dias, a contar de hoje para novo concurso do provimento dos officios de contador e partidor e destribuidor e partidor do termo de Agua-Preta, creados pela Lei provincial n. 1.405 de 12 de Maio de 1879, e vago o 1.º por ter fallecido o serventuario Joaquim Marques da Porciuncula e o 2.º pela desistencia que o mesmo fez, o respectivo serventuario Manoel Firmino de Albuquerque.

Assim pois recommendo a quem pretender que apresente-se no praso acima indicado, e que instrua sua petição com exame de sufficiencia e mais documentos exigidos pelo decreto n. 9,420 de 28 de Abril de 1885 e mais legislação em vigor.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado na porta da camara municipal desta villa e delle se extrahirá copia para ser remettido ao Exm. Sr. presidente da provincia para o fim indicado no art. 157 do decreto citado, com certidão do dia em que foi affixado pelo porteiro dos auditorios.

Dado e passado nesta villa de Agua-Preta, comarca de Palmares, em 19 de Outubro de 1889.

Eu, Pedro Severo da Costa Leite, escrivão de orphãos, o escrevi.—Francisco da Costa Maia.

Certifico que affixei hoje ás 8 horas do dia na porta da casa da camara desta villa o edital chamando concurrentes aos officios de contador e partidor e destribuidor e partidor deste termo; dou fé.

Agua-Preta, 19 de Outubro de 1889.—O porteiro, Joaquim Jeronymo de Carvalho.

Conforme o escrivão.—Pedro Severo da Costa Leite.

DECLARAÇÕES

Banco de Pernambuco

São convidados os senhores accionistas a se reunirem na Associação Commercial Beneficente em assembléa geral, ao meio dia de quinta-feira 31 do corrente, afim de serem discutidos os estatutos e tudo mais que for concernente á constituição do mesmo Banco.

Banco de Pernambuco

Em virtude da lei das sociedades anonymas e da de emissão, são convidados os accionistas a entrarem com mais cinco por cento para completar os dez por cento necessarios á installação. As entradas serão recebidas no Banco Nacional do Brasil nesta praça, até o dia 24 de Outubro corrente.

Praso de 15 dias

De ordem do Illm. e Exm. Sr. inspector da Alfandega e pelo presente edital intima-se Madame Pigeon, passageira do vapor inglez John Elder, entrado neste porto em 20 do corrente mez, a comparecer nesta repartição dentro do praso de 15 dias, sob pena de revelia, para assistir á verificação de sua bagagem, que foi apprehendida no acto da respectiva conferencia, visto que desde o dia 22 o continuo desta Alfandega Samuel Joaquim de Lima, tendo a procurado para intimal-a nos lugares que lhe informaram que ella se achava, não a poude encontrar até esta data.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 26 de Outubro de 1889.

O chefe,

Domingos Joaquim da Fonseca.

Recebedoria de rendas internas geraes

Imposto predial

O administrador da Recebedoria faz publico, que no dia 31 do corrente mez termina o praso para a cobrança livre de multa do imposto predial, a que estão sujeitos os predios pertencentes a corporações de mão morta, companhias de sociedades anonymas e a qualquer sociedade pia, beneficente ou religiosa, relativo ao 2.º semestre do exercicio corrente, depois do que será cobrado com a multa de 10 0/0.

Recebedoria, 28 de Outubro de 1889.

Alexandre de Souza P. do Carmo

Juizo dos feitos da fazenda nacional

Escrivão Rego Barros

Perante o Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda Lindolpho Hisbello Correia de Araujo no dia 31 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã depois da audiencia se venderá em praça publica os bens seguintes:

A casa terrea de tijollo e cal n. 121 A no lugar denominado Iputinga, freguezia da Varzea, edificada em terreno, cuja natureza se ignora se é proprio, foreiro ou arrendado, avaliada por 300$, pertencente a Leoncio Pereira de Souza.

A casa terrea com rancho ao lado, sita no lugar denominado Iputinga, freguezia da Varzea, tudo edificado de tijollo e cal e coberto de telha, ignora-se se o terreno em que está edificado se é proprio, forreiro ou arrendado, avaliado em 90$, pertencente a Antonio Francisco dos Prazeres.

Uma mei'agua de tijollo e cal em chão proprio, sita na estrada de João de Barros, freguezia da Boa Vista, avaliada em 150$, pertencente a João Chrysostomo das Chagas.

A casa terrea de tijollo e cal, sita na rua dos Copiares ou becco do Lobato n. 2, á freguezia de São José, avaliada em 700$, pertencente a José Alfredo de Carvalho; cujos bens foram penhorados para pagamento da fazenda nacional e custas.

Recife, 22 de Outubro de 1889.

O solicitador.

Luiz Machado Botelho.

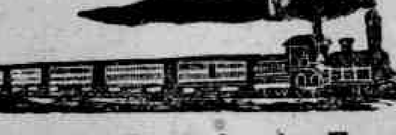

Empresa da Estrada de Ferro de Ribeirão a Bonito no Recife

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Não tendo na 1ª, nem na 2ª reunião convocada para assembléa geral extraordinaria, comparecido numero sufficiente dos Srs. accionistas desta empreza, afim de nos termos expressos nos arts. 39, 40 e 65 do decreto n. 8,821 de 30 de Dezembro de 1882, deliberarem sobre o augmento do capital sobscripto para a continuação das obras da ferro-via, além do 22.º kilometro já aberto ao trafego publico, são novamente convocados pela 3.ª vez, os Srs. accionistas a se reunirem no dia 30 do corrente mez, ao meio dia, no escriptorio da empreza n. 74, á rua Duque de Caxias, ficando desde já inteirados os mesmos Srs. accionistas que na lettra do citado decreto, assembléa que se reunir deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos que estiverem presentes.

Recife, 23 de Outubro de 1889.

O secretario,

João Silveira Carneiro da Cunha.

Secretaria da instrucção publica, 28 de Outubro de 1889

Prazo de 30 e 60 dias

N. 127.—De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço saber aos professores removidos por acto de 21 do corrente, Sebastião Brandão, por accesso para a cadeira do Cabo, e Ernesto da Silva Miranda para a de Gameleira, que lhes fica marcado o praso de 30 dias a contar da data da portaria, para assumirem o exercicio de suas novas cadeiras; e bem assim aos que foram nomeados por acto de 25 deste mez, Januaria Gomes de Carvalho, para a cadeira da villa de Tacaratú. Antonia Rosa de Carvalho, para a de Lages e a Tacaratú, e Joanna Valeria de Lima, para a de Duas Pedras, em Limoeiro, que lhes fica marcado o praso de 60 dias, a contar da data da nomeação, para assumirem o exercicio de suas respectivas cadeiras.

O secretario,

Pergentino S. de A. Galvão.

Irmandade

DAS

Almas, erecta na matriz do SS. Sacramento da Boa-Vista

Mesa geral de eleição

A mesa regedora desta irmandade, cumprindo o art. 30 § 11 do seu compromisso, convida a todos os seus irmãos para comparecerem no consistorio da mesma matriz, no dia 1 de Novembro pelas 10 horas da manhã, afim de reunidos em numero legal, como determina o art. 14 do mesmo compromisso, para mesa geral, proceder-se á eleição da nova mesa regedora para o anno compromissal de 1889 a 1890, que será eleita como manda os arts. 31 a 49 do mesmo compromisso.

Consistorio da irmandade das Almas, erecta na matriz do SS. Sacramento da Boa-Vista, 28 de Outubro de 1889.

Servindo de escrivão,

Manoel D. da Silva.

Arsenal de Guerra

O conselho economico deste arsenal recebe propostas em cartas fechadas no dia 30 do corrente até as 11 horas da manhã, para a compra dos artigos seguintes:

Algodãozinho morim, metros	220
Brim escuro trançado, idem	200
Algodão mesciado côr de granada, idem	400
Lenços de chita	100
Meias (pares)	100
Gravatas de couro envernisado	100
Bonets de formatura	100

Não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento de 19 de Outubro de 1872, em duplicata, com referencia a um só artigo, mencionando o nome do proponente, a indicação da casa commercial, o preço de cada artigo, o numero e marca das amostras, declaração expressa de sujeitar-se á multa de 5 0/0, no caso de recusar-se a assignar o contracto, bem como as de que tratam os arts. 87 e 88 do citado regulamento. Os prasos que forem concedidos serão improrogaveis.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 25 de Outubro de 1889

O secretario,

José Francisco Ribeiro Machado.

HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE

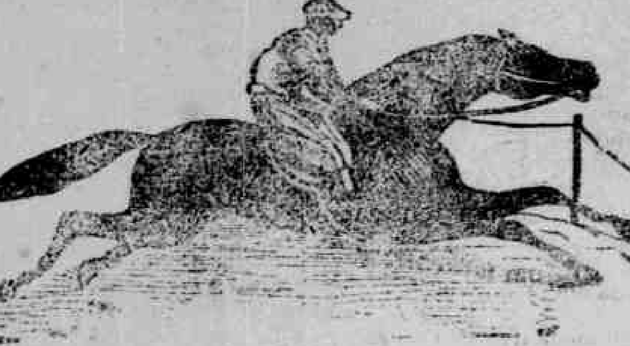

INAUGURAÇÃO DEFINITIVA

Principiará ás 10 horas em ponto

PROGRAMMA DA 5.ª CORRIDA

Que se realizará no dia 1 de Novembro de 1889

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalid.	Kilos	Côr da vestimenta	Proprietarios

1º Pareo—**Dr. Pereira Simões**—800 metros.—Animaes da provincia que não tenham ganho nestes ultimos trez mezes nos prados do Recife. Premios: 200$000 ao 1º, 40$000 ao 2º e 20$000 ao 3º.

1	Tyranno	4	Alazão	Pernamb.	53	Azul e encarnado	Manoel Silva.
2	Bôa-Vista	5	Baio	«	55	Azul e branco	José J dos S. Junior
3	Pão Brazil	5	Rosilho	«	55	Preto e branco	Candido H. Ribeiro
4	Potosi	5	Castanho	«	55	Azul e encarnado	Luiz P.
5	Condor	6	Baio	«	55	Azul e branco	R. Cardoso.
6	Gato, ex-Guiné	5	Russo-pedrez	«	55	Grenat	A. P.
7	Cajurubeba	5	Castanho	«	55		Coud. Depurativa.
8	Cyclone	5	Rodado	«	55		Coudelaria Fragoso.
9	Cumberland, ex-Villa	5	Castanho	«	55	Azul e branco	Coudelaria Pombal.
10	Mouro	7	Alazão	«	55	Encarnado e ouro	J. Ferreira.
11	Roldão	6	Baio	«	57		D. Torres.
12	Salva Vida ex Biscoutinho	5	Mellado	«	55	Branco e encarnado	J. Maria B. Cavalcante

2º Pareo—**Dr. João de Sá**—1600 metros.—Animaes de menos de meio-sangue. Premios 300$000 ao 1º, 60$000 ao 2º e 30$000 ao 3º

1	Cometa	5	Alazão		54	Azul e ouro	A. C. A.
2	Aymoré	5	Castanho		54	Verde e amarello.	Nemo.
3	Recife	5	«		54	Azul e ouro	S. P.
4	Baccho	5	«	Paraná	54	« «	Coudelaria Nacional
5	Vulcano	5	Alazão	S. Paulo	54	« «	« «

3º Pareo **Dr. José Diniz**—1200 metros.—Animaes da provincia que não tenham ganho em distancia superior a 1609 metros nos prados do Recife. Premios: 200$000 ao 1º, 50$000 ao 2º e 20$000 ao 3º.

1	Florete	5	Castanho	Pernamb.	54	Encarnado e branco	Francisco Freire.
2	Cupido	6	Russo	«	54	Azul e branco	Salvador Nigro.
3	Pombo-Preto.	5	Cachito	«	54	Ouro, preto e lyrio	Coudelaria Victoria.
4	Piramon	5	Castanho	«	54	Ouro e preto	Coud. Bella-Vista.
5	Village	8	Mellado	«	54	Azul e branco	José Joaquim Dias.
6	Good-morning	5	Rodado	«	58	« «	R. Cardoso.
7	Mouro	7	Alazão	«	56	Encarnado e ouro	J. Ferreira.

4º Pareo—**Bastos Mello**—1400 metros.—Animaes nacionaes até meio-sangue. Premios 350$000 ao 1º, 70$000 ao 2º e 35$000 ao 3º

1	Torpedo	5	Castanho	S. Paulo	54	Azul e ouro	G. H. A.
2	Minerva	4	Alazão	«	49	Azul, branco e enc...	Coudelaria Cruzeiro
3	Danubio	5	Castanho	Rio de Jan.	54	Verde e salmão	M. N. Pontes
4	Mandarim	5	Rosilho	S. Paulo.	54	Encarnado e branco	Coudelaria Cruzeiro
5	Chiron	4	Castanho	Rio de Jan	51	Azul e ouro	Coudelaria S. Jorge
6	Côra	5	«	S. Paulo	52	Branco e ouro	Coudelaria Temeraria

5º Pareo—**Hippodromo do Campo Grande**—2000 metros—Animaes de qualquer paiz. Premios: 1:000$000 ao 1º, 300$000 ao 2º e 100$000 ao 3º

1	Apollo	4	Alazão	R. da Prata	54	Verde e salmão	Dr. João de Sá.
2	Brazil	3	«	Inglaterra.	51	Encarnado e ouro	Coud. Independencia
3	Africana	5	Zaina	Rio de Jan	55	Branco e preto	Coudelaria Paulista.
4	Vesper		Alazã	Inglaterra.	52	Ouro e preto	Coudelaria Emulação
5	Venus	4	Castanha	França	52	Azul e ouro	Coudelaria Nacional
6	Nero, ex-Asmodeu	5	Castanho	Inglaterra	57	Grenat	A. Marques.
7	Gladiador	3	Alazão	«	51	Branco e ouro	Coudelaria Temeraria
8	Vampa	3	Castanho	«	51	« «	« «

6º Pareo—**Dr. Jacobina**—850 metros—Animaes da provincia que não tenham ganho em maior distancia n'estes ultimos 4 mezes nos prados do Recife. Premios: 200$000 ao 1º, 40$000 ao 2º e 20$000 ao 3º.

1	Berlim	5	Cachito	Pernamb.	53	Rosa, roxo e cinza	J. Cavalcante.
2	Humilde	10	Russo-pedrez	«	55	Grenat	M. N. F.
3	Tupy	7	Baio	«	57	Branco e encarnado	F. C. Rezende Rego
4	Pintasilgo	5	Russo	«	55	« «	José M. B. Calvacante
5	Roldão	6	Baio	«	55		D. Torres.

7º Pareo—**Luiz de Paula Lopes**—1200 metros—Animaes da provincia. Premios: 200$ ao 1º, 50$ ao 2º e 20$ ao 3º

1	Dirouche	5	Mellado	Pernamb.	54	Branco e azul	Antonio Torres.
2	Templar	5	Rodado	«	54		C. & P.
3	Arumary	5	Alazão	«	56	Azul e creme	F. Siqueira & Bastos
4	Guarany	5	Rodado	«	54	Azul e branco	J. Mello.
5	Cabrion	5	Foveiro	«	54	Encarnado e branco	J. Mello.

8º Pareo—**Dr. Correia de Araujo**—800 metros—Animaes da provincia que não tenham ganho nos prados do Recife. Premios 200$ ao 1º, 40$ ao 2º, e 20$ ao 3.

1	Vivaz	5	Castanho	Pernamb.	55	Grenat	F. R. Ramos.
2	Tury	5	Baio	«	55		Coudelaria Pombal.
3	Kiss-me	5	Russo	«	55	Marron e encarnado	Coud. Dous Irmãos
4	Gerfaut	4	Zaino	«	53	Azul e encarnado	L. Pereira.
5	Eclypse	6	Preto	«	55	Encarnado	J. M.

OBSERVAÇÕES

Nenhum pareo se realisará sem que corram pelo menos cinco animaes de tres proprietarios differentes.

Pede-se aos Srs. proprietarios o obsequio de terem seus animaes ás 9 horas da manhã no ensilhamento, visto como, impreterivelmente, será cumprido o horario.

O 1º pareo se realisará com os animaes que se acharem no ensilhamento, ás 9 horas em ponto, quando começará a pesagem.

Os animaes inscriptos para os outros pareos devem achar-se no ensilhamento 1 hora antes da determinada para o pareo em que têm de correr.

Os jockeys que não estiverem matriculados na secretaria do Hippodromo não poderão correr, cumprindo-lhes apresentar as respectivas cadernetas na occasião da pesagem.

Os *forfaits* serão recebidos na fórma do artigo 62 do Codigo de Corridas.

PREÇOS DE BILHETES

Geraes	1$000
Entrada e archibancada	2$000
Entrada e ensilhamento	2$000
Entrada, archibancada e ensilhamento	3$000
Cartões de familia até 5 pessoas	5$000
Differença para ensilhamento	1$000

HORARIO

Corridas	
1.º pareo—	11 horas
2.º »	11 » e 50 minutos
3.º »	12 » e 40 »
4.º »	1 » e 30 »
5.º »	2 » e 20 »
6.º »	3 » e 10 »
7.º »	4 »
8.º »	5 »

Recife, 29 Outubro de 1889.

O secretario, *Eugenio de Barros.*

— Pereira Carneiro & C., autorisados pelo Banco do Brazil annunciam que foi resolvido pela assembléa geral dos accionistas elevar o capital desse Banco a cem mil contos de réis e que a subscripção para as novas acções estará aberta em seu escriptorio, á rua do Commercio n. 6, 1º andar, de 3 a 7 de Novembro proximo futuro, exclusivamente para os accionistas da extincta caixa filial, na razão de duas acções por cada uma das já possuidas.

A entrada será no acto da subscripção de 60$000, sendo 40$000 de premio para o fundo de reserva e 20$000 correspondentes a 10 °|₀ do valor da nova acção.

Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director geral, e em virtude da autorisação de S. Exc. o Sr. conselheiro presidente da provincia, de 10 do corrente, faço publico que no dia 14 de Novembro, proximo vindouro, nesta directoria, recebem-se propostas em cartas fechadas e competentemente selladas para execução dos reparos da ponte sobre o rio Sibiró, em terras, do engenho Anjo, orçados em 8:678$590 rs.

O orçamento e mais condições do contracto acham-se nesta secretaria, onde podem ser examinados pelos pretendentes.

Para concorrer á praça acima deverão os licitantes depositar no Thesouro Provincial a quantia de 433$930 rs. equivalente a 5 °|₀ ao valor do orçamento.

Secretaria da directoria geral de Obras Publicas, em 24 de Outubro de 1889.

O engenheiro secretario,

Luiz Antonio Cavalcante de Albuquerque.

Prolongamento

da estrada de ferro de Pernambuco e estrada de ferro do Recife á Caruarú

De ordem do Illm. Sr. Dr. 1º engenheiro, servindo de director, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo mesmo Illm. senhor foi estipulado o praso de oito dias, a contar da presente data, para recolher á thesouraria destas estradas de ferro a quantia de 1:263$070 o ex-thesoureiro destas estradas, Sr. capitão Numeriano Barbosa da Silva, pela qual foi o mesmo senhor considerado responsavel para com o Thesouro Nacional, conforme preceitúa o aviso n. 148 do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas, datado de 24 de Janeiro do corrente anno.

Secretaria do prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco e estrada de ferro do Recife á Caruarú, 26 de Outubro de 1889.

O secretario,

A. G. de Gusmão Lobo.

THEATRO
SANTA ISABEL

Quinta-feira, 31 do corrente

GRANDE E SOLEMNE FESTA ARTISTICA

EM BENEFICIO DO ACTOR

LEANDRO RIBEIRO

E pelo mesmo dedicada e offerecida á briosa officialidade da guarda nacional de Pernambuco, com a assistencia de Ss. Excs. os Srs. conselheiro presidente da provincia, commandante das armas, Dr. chefe de policia, inspector do Arsenal de Marinha, director do Arsenal de Guerra e as dignas officialidades dos corpos do exercito, do corpo de policia, guarda civica e guarda nacional.

A's 9 horas, depois que a orchestra tiver executado uma de suas melhores e escolhidas ouverturas, subirá o panno e em scena aberta, que achar-se-ha completamente decorada, tendo ao centro a augusta effigie de

S. M. O IMPERADOR

collocada n'um tropheo d'armas e guarnecida pela tropa formada; as bandas de musica dos corpos da guarnição, convenientemente collocadas, executarão o

HYMNO NACIONAL

Findo o qual seguir-se-ha a representação do importante e apparatoso drama em 4 actos, de costumes militares, original portuguez do distincto escriptor José Ramos

29
HONRA E GLORIA

DISTRIBUIÇÃO

29 Quarteleiro da 8ª camarada de Jorge	Sr. Luiz de França.
Jorge de Vasconcellos, capitão da 8ª companhia	O beneficiado.
Placido, sargento instructor	C. Lisboa.
Escopeta, rancheiro	J. Rocha.
Batatudo, recruta	Lyra.
Alferes instructor	S. Teixeira.
Máscara, sargento da 5ª	J. Teixeira.
General	Bibiano.
Coronel de caçadores	J. Tito.
Ajudante de campo	S. Teixeira.
Sargento da 8ª	Eduardo.
Um paisano	Barros.
Um grilheta	Nascimento.
Um soldado	N. N.
Angelica, mulher de 29 e lavadeira do batalhão	D. Angelita.
Maria, filha de 29	D. Apolonia.

Officiaes, sargentos, cabos e soldados de caçadores 5 e do regimento 16, recrutas, fachinas, musicos, corneteiros, tambores e paisanos.

A acção passa-se no Castello de S. Jorge, e o ultimo acto em Campo de Ourique, em Lisboa. Epoca, 1855 a 1857.

No ultimo acto o general e seu estado-maior farão a sua entrada, montados em soberbos cavallos.

O theatro achar-se-ha brilhantemente decorado.

As bandas de musica dos corpos da guarnição, corpo de policia, Arsenal de Guerra e de algumas associações, que graciosamente se prestam a abrilhantar esta festa executarão as melhores peças do seu repertorio, não só das 8 ás 9 horas, como tambem nos intervallos.

O pequeno numero de bilhetes que existe, pode ser procurado no escriptorio do theatro em mão do bilheteiro, na vespera e dia do espectaculo.

Aviso

Haverá trens para Apipucos, Olinda e Beberibe, assim como bonds para todas as linhas, no fim do espectaculo.

A's 8 1/2 horas.

Companhia Imperial DE Seguros contra Fogo

EST: 1803

Edificios e mercadorias

Taxas baixas

Prompto pagamento de prejuizos.

CAPITAL

Rs. 16,000:000$000

AGENTE

BROWNS & C.

N. 5—RUA DO COMMERCIO—N. 5

Companhia de Seguros Fidelidade de Lisbôa

AGENTE

Miguel José Alves

N. 7—Rua do Bom Jesus—N. 7

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Nestes ultimos seguros é a unica companhia desta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

SEGURO CONTRA FOGO
Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2.000:000

AGENTES

R. DE DRUSINA & C.

13—Rua Marquez de Olinda—13

SEGUROS
MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

RUA DO COMMERCIO N. 38

INDEMNISADORA
Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES

Estabelecida em 1855

CAPITAL 1,000:000$000

SINISTROS PAGOS

Até 31 de Dezembro de 1884

Maritimos..	1,110:000$000
Terrestres.	316:000$000

44—Rua do Commercio—44

Companhia de Seguros
CONTRA FOGO
NORTHERN

de Londres e Aberdeen

Posição financeira (Dezembro de 1887)

Capital subscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.421,000
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	607,000
De premios sobre vidas	»	197,000
De juros	»	143,000

O AGENTE,

John H. Boxwell.

London & Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as caixas do mesmo banco em Portugal sendo em Lisbôa rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

SEGUROS
CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Globe INSURANCE COMPANY

BLACHBURN, NEEDHAM & C.

Rua do Commercio n. 3

MARITIMOS
Royal Mail Steam Packet Company

O vapor La Plata

Commandante A. H. Dyke

Espera-se da Europa até o dia 9 de Novembro, seguindo depois da demora do costume para

Maceió. Bahia. Rio de Janeiro, Santos. Montevidéo e Buenos-Ayres.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os AGENTES.

O vapor Elbe

Commandante Armstrong

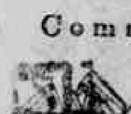

E' esperado do sul no dia 10 de Novembro, seguindo depois dademora necessaria para

Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia

Reducção de passagens

	Ida	Ida e volta
A' Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O paquete Britania

Espera-se do sul até o dia 4 do Novembro e seguirá depois da demora do costume para Liverpool por

Lisboa, Bordeaux e Plymouth

Para carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C., Limited

14—RUA DO COMMERCIO—14

Companhie de Messageries Maritimes

LINHA MENSAL

O paquete Equateur

Commandante Moreau

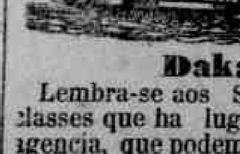

E' esperado dos portos do sul no dia 1 de Novembro seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 0|0 em favor das familias compostas de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.

Por excepção, os criados de familias que tomarem bilhetes de prôa, gozam tambem deste abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 30 de Outubro pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o AGENTE.

O paquete Nerthe

Commandante Camoin

E' esperado da Europa no dia 4 de Novembro e seguirá depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Buenos-Ayres e Montevidéo

Lembra-se aos Srs. passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, nos volumes, que forem reconhecidas na occasião da descarga, assim como deverão dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, fazerem qualquer reclamação concernentes a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de poder-se dar a tempo as providencias necessarias.

Estes paquetes são illuminado á luz electrica.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: trata-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9 — Rua do Commercio — 9

Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre

O vapor inglez Cometa

Seguirá para os portos acima indicados depois de pequena demora.

Recebe carga, encommendas e passagens: trata-se com os

Consignatarios

Pereira Carneiro & C.

6 RUA DO COMMERCIO—6

1º andar

Companhia Brasileira de Navegação á Vapor

PORTOS DO SUL

Vapor Espirito-Santo

Commandante Carlos Antonio Gomes

E' esperado dos portos do norte até o dia 3 de Novembro e depois da demora indispensavel seguirá para os portos do sul.

As encommendas serão recebidas no trapiche Barbosa até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Trata-se com os AGENTES.

PORTOS DO NORTE

O vapor Manáos

Commandante o 1º tenente Guilherme Waddington

E' esperado dos portos do sul até o dia 7 de Novembro e seguindo depois da demora indispensavel para os portos do norte até Manáos.

As encommendas só serão recebidas na agencia até 1 hora da tarde do dia da sahida.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6

1º andar

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por Vapor

Para Fernando de Noronha
O vapor Pirapama

Commandante Carvalho

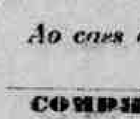

Segue no dia 4 de Novembro ás 12 horas da manhã. Recebe carga até o dia 2.

Passagens até ás 10 horas do dia da sahida.

ESCRIPTORIO

Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O vapor Una

Commandante Monteiro

Segue no dia 5 de Novembro ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 4.

Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia 5.

ESCRIPTORIO

No Caes da Companhia Pernambucana n. 12

LEILÕES

Agente Stepple
Leilão

Quarta-feira, 30 do corrente

A' 1 hora em ponto

No edificio da Camara Municipal de Olinda

O agente Stepple por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria de capellas e residuos, a requerimento do promotor de capellas, levará a leilão a casa terrea n. 12 á rua 27 de Janeiro outr'ora rua de S. Bento, a casa terrea n. 37 á rua do Dr. Antonio Correia de Araujo outr'ora Amparo, pertencentes ao patrimonio de Nossa Senhora do Guadalupe de Olinda; os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar as referidas casas.

Agente Stepple
Leilão

De uma casa terrea no povoado de Beberibe, onde acha-se estabelecido o Sr. João Augusto.

Quarta-feira, 30 do corrente

A's 12 1|2 horas em ponto

No edificio da Camara Municipal de Olinda

O agente acima, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz da provedoria de capellas e residuos a requerimento do promotor de capellas, levará a leilão a casa n. 18, no povoado de Beberibe, para pagamentos de impostos á fazenda, qual casa é pertencente ao patrimonio de Nossa Senhora da Conceição de Beberibe.

Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar a referida casa.

Agente Stepple
Leilão

Cerca de 2.000 palmos de muito bons terrenos, em Olinda, á rua do Sol, hoje rua do coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, terrenos estes que vão perto do Pharol e sendo de lado a lado.

Quarta-feira 30 do corrente

A's 11 horas

No edificio da Camara Municipal de Olinda.

O agente acima levará a leilão os terrenos acima, em Olinda, por conta e risco de quem pertencer, os quaes terrenos serão retalhados, á vontade dos Srs. pretendentes. Os Srs. arrematantes desde já poderão ir examinar, e alguma explicação o mesmo agente dará.

Agente Stepple
Leilão

Quarta-feira, 30 do corrente

A's 11 horas em ponto

No edificio da Camara Municipal de Olinda

O agente Stepple, levará a leilão os moveis pertencentes ao patrimonio de Nossa Senhora das Mercês, 1 sofá, 2 consolos, 1 mesa redonda, 1 dita para jantar, 1 cadeira de braço e outras que se acham muito estragadas.

Leilão

Quinta-feira 31 do corrente

A's 11 horas

Na rua das Trincheiras n. 17

De 1 mobilia de junco preto 1 cama de casal, 2 marquezões, 1 mesa de jantar, 12 cadeiras de amarello, 2 camas para menino, cabides, 2 cadeiras de balanço de junco e 2 ditas de amarello, 4 ditas de junco, quadros, espelhos, candieiros, jarros, 1 tapete grande, louça, vidros, trem de cosinha e outros objectos de casa de familia.

O agente Modesto Baptista, autorisado pela Sra. D. Felisbina da Purificação Gomes que se retirou para o sul do imperio, fará leilão do que acima se declara ao correr do martello, sendo a entrega no mesmo dia.

Leilão

De mobilias, pianos, mesas, cadeiras, quadros, espelhos, jarros para flores, candieiros a gaz, papel, enveloppes, albuns, instrumentos e objectos de agatha.

Quinta feira, 31 do corrente

Agente Pinto

Rua do Bom Jesus n. 45

Agente Stepple
Leilão

De uma casa terrea n. 29 á rua do Guararapes, freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, em solo proprio.

Quinta-feira, 31 do corrente

A's 11 horas

No armazem á rua do Imperador n. 31

O agente Stepple levará a leilão a importante casa terrea n. 29 a rua dos Guararapes, com 2 portas de frente, sotão, 2 salas, 1 quarto, cosinha, quintal murado e cacimba, cuja casa vende-se para pagamento de impostos á Fazenda.

Os Srs. pretendentes desde já poderão ir examinar a dita casa.

Leilão

De lustres de crystal, canos de chumbo e mais utensilios, pertences á encanalisação de gaz e agua.

Quinta-feira, 31 do corrente

A's 11 horas

No armazem da rua do Imperador n. 31

O agente Stepple, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes levará á leilão o que acima declara, pertencente ao espolio de Adolpho Alves Guimarães, em um só lote.

Garante-se a chave da casa e o balanço em poder do mesmo agente, para ser examinado pelos Srs. compradores.

Agente Brito
Leilão
De moveis, roupas e joias

O agente acima, a mandado do Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio e a requerimento de Ernesto & Leopoldo, levará a leilão o seguinte:

Uma mobilia de junco, uma cama franceza, dous marquezões, uma commoda, uma mesa elastica, dous aparadores, um berço, uma marqueza, uma banca, um lavatorio, um cabide de columna, uma mesa secretaria, duas cadeiras espreguiçadeiras, uma bengala, dous guarda sol, uma chapelaria de couro, uma malla, dous costumes de casemira novos, um croisé novo, quatro calças de casemira, dous colletes, quatro gravatas, tres lenços de seda, 22 lenços brancos, onze camisas brancas, oito camisas de meia, quinze pares de punhos, cinco e meio covados de foulard de seda, uma macca, um par de botões de punhos de prata e ouro, uma cadeia com caçoleta de ouro, um relogio de ouro, uma pulseira com brilhantes, um par de brincos com rubins e perolas, dous aderêços com brilhantes grandes, um par de rosetas com brilhantes, um par de ditas de camafeu e oito brilhantes, um annel com tres brilhantes grandes, um dito com quatorze brilhantes e uma saphyra, um par de rosetas com 22 brilhantes, um relogio chronometro de ouro de lei, proprio para medico, louça para almoço e jantar, vidros, bacias e outros objectos.

Quinta feira, 31 de Outubro

A's 10 1|2 horas

Pateo do Paraizo n. 30, 1º andar

LEILÃO

O agente Rocha, autorisado pela commissão encarregada da passeiata do Peres, fará leilão de 50 duzias de fogos e 100 balões, no dia 30 do corrente ás 11 e 1|2 horas do dia, no seu ex-palacete do Peres.

Agente Britto
Ultimo leilão
Dos predios e terrenos da Boa Viagem

O agente acima, a mandado do Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da provedoria, na sua presença e a requerimento do Illm. Sr. Dr. promotor de capellas, levará a leilão o seguinte:

Dezoito casas terreas ns. 5, 7, 9, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 6, 8 e 10, servindo de base as offertas do ultimo leilão; e 56 terrenos, tambem servindo de base as ultimas offertas.

Segunda-feira 4 de Novembro

A'S 11 HORAS

Rua do Imperador n. 16

Leilão

Da quarta parte das terras denominadas Gallinho do engenho Maurity, na comarca de Palmares no valor de 2:727$240 e do direito que tem sobre a marca registrada denominada Fabrica Apollo, servindo de base a offerta de 500$.

Terça-feira 5 de Novembro

A's 11 horas

No armazem á rua Marquez de Olinda n. 48

O agente Gusmão, autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de commercio e a requerimento do Dr. curador fiscal da massa fallida de D. Maria Amelia da Cunha, fará leilão com assistencia do mesmo juiz, da quarta parte das terras denominadas Gallinho do engenho Maurity e do direito que tem sobre a marca registrada Fabrica Apollo, pertencentes á referida massa fallida.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se um chalet no Caminho Novo, muito fresco, junto a linha dos trens, prefere-se pessoa solteira sem familia, mesmo estrangeira. Na mesma casa se dirá quem aluga uma casa na Torre, com todos os commodos, para familia que se trata, ... 180, no Caminho Novo.

— Aluga-se o 2º andar do predio á rua Duque de Caxias n. 33; a tratar na rua do Brum n. 80, armazem.

— Alugam-se casas caiadas e pintadas nos fundos de S. Gonçalo, a 8$000; a tratar na rua da Imperatriz n. 76.

— Aluga-se o sobrado n. 17 á rua das Trincheiras, e a casa terrea n. 11 á rua do Calabouço; na rua das Trincheiras n. 17, loja.

— Aluga-se por 20$ a casa n. 14 da rua de S. João, com commodos, está limpa: a tratar na rua Duque de Caxias n. 89 loja.

—Precisa-se de um criado activo e fiel na rua de Fernandes Vieira, n. 23.

— Na rua velha de Santa Rita n. 89, precisa-se de uma ama para comprar, cosinhar e fazer o mais serviço de uma casa de pequena familia.

— Aos senhores proprietarios de animaes de corridas alfafa 8$000 o fardo ou 160 rs. o kilos na rua do Commercio n. 28. Recife.

— O Sr. Luiz da Veiga Pessoa, escrevendo, mandou dizer que no dia 20 mandaria a resposta, hoje é 25 do mez, e ainda nem se quer póde ser encontrado.

Por modico preço alugam-se casinhas e quartinhos no sitio do Chora-menino n. 12: a tratar no sobrado junto a capella. No mesmo vende-se uma carroça para cavallo.

— O Sr. Luiz Ferreira da Cruz, irmão da firma M Ferreira da Cruz & C., não quer pagar a sua letra, allegando que nada tem, e o que possue não está sujeito a compromisso, veja o publico como assim se procede com uma pobre senhora; isto ha um anno.

Joaquim Henriques de Sá Barretto 3º official do Correio. A senhora ainda está a espera—como mandou dizer da sua restituição.

Francisco José da Costa Ferreira praticante do Correio. Venha restituir a nota á pobre senhora—como promette todos os dias e nunca apparece.

O Sr. Francisco Raposo Falcão, 3º official do Correio, diz—que não restitue os moveis, nem paga porque tem alta protecção e é parente de um grande.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos de idade, com pratica de molhados, dando fiador á sua conducta, preferindo-se portuguez; a tratar na rua das Calçadas n. 2.

Apalazador

Precisa-se de um apalazador: á tratar no pateo da Paz n. 80, nos Afogados.

Aluga-se

uma excellente casa, sita na campina da Casa Forte, tendo bastantes commodos para uma grande familia, jardim na frente, agua e gaz encanados; a tratar na rua 1.º de Março n. 11, loja.

Aluga-se

o 1º andar do sobrado á rua do Rangel n. 44: a tratar na rua Direita n. 3, 3º andar.

Aluga-se barato

O 1.º andar do predio n. 21, á rua do Barão da Victoria; a tratar na rua do Vigario n. 31. 1.º andar.

Aluga-se

a casa n. 278 á rua Coronel Suassuna; a tratar na casa Préalle ou no sitio Chora-menino n. 12

Aluguel barato

O 2.º andar da rua Visconde de Itaparica n. 43.
Rua Visconde de Pelotas n. 5.
Rua de Santo Amaro n. 14, loja
Rua da Roda ns. 58 e 60.
Rua Visconde de Itaparica n. 43, armazem.
Largo do Mercado loja n. 17.
Becco do Campello n. 1, 1º. andar.
Visconde de Goyanna n. 167, com agua e gaz
Loja do sobrado do becco do Calabouço n. 4.
Rua do Nogueira n. 13.
Visconde de Goyanna n. 163 com agua e gaz
A tratar á rua do Commercio n. 5, 1º andar
escriptorio de Silva Guimarães & C.

Por 400 rs. o covado

Merinó de cores, lisos, lã pura a 400 rs. o covado, é fazenda de 1$200; na rua do Crespo numero 21.

Licôr depurativo vegetal ioaddo do medico Quintella

Este notabilissimo depurante que vem precedido de tão grande fama infallivel na cura de todas as doenças syphiliticas, escrofulosas, rheumaticas e de pelle, como tumores, ulceras, dores rheumaticas, osteocopas e nevralgicas, blenorragias agudas e chronicas, canceros syphiliticos, inflamações viceraes, d'olhos, ouvidos, gargantas, intestinos, etc., e em todas as molestias de pelle, simples ou diathericas, assim como na alopecia ou queda do cabello, e nas doenças determinadas por saturação mercurial.

Dão-se gratis folhetos onde se encontram numerosas experiencias feitas com este especifico nos hospitaes publicos e muitos attestados de medicos e documentos particulares.

Faz-se desconto em casa de

FARIA SOBRINHO & C.

Rua Marquez de Olinda n. 41

Hortencia Edith Bivar Galvão

Arthur Bivar, Antonio Bivar, Americo Bivar, Alvaro Bivar e Maria Bivar, irmãos de Hortencia Edith Bivar Galvão, fallecida no dia 25 deste mez, na provincia de Alagoas, feridos do mais doloroso pesar, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que pela alma da mesma mandam rezar na matriz de Santo Antonio, na quinta feira 31 do corrente, ás 7 1/2 horas da manhã, setimo dia de seu fallecimento, e por este acto de religião, confessam-se eternamente penhorados.

Bacharel João Quintiliano de Azevedo e Silva

Elias dos Santos de Azevedo e Silva, Tito de Azevedo e Silva, Joaquim Soriano de Azevedo e Silva, Manoel H. Azevedo e Silva, Pedro Soriano de Azevedo e Silva, Elias Agricio de Batis e Silva, Dr. Pedro Gaudiano de Batis e Silva Junior, agradecem infinitamente áquelles que acompanharam os restos mortaes de seu irmão e cunhado, bacharel João Quintiliano de Azevedo e Silva, á eterna morada, e novamente convidam os seus parentes e amigos a assistirem as missas que mandam celebrar na capella do engenho Sacramento e na igreja da Penha, ás 7 horas da manhã de 31 do corrente, setimo dia de seu passamento, pelo que renovam seus agradecimentos.

Bento Severiano da Fonseca Pitta

D. Maria Joaquina de Albuquerque, D. Herculana Joaquina de Albuquerque e Antonio Velloso da Silveira Junior, convidam a todos os parentes e amigos para assistirem no dia 1 de Novembro a missa que mandam celebrar na capella do engenho Pereira Grande, ás 8 horas do dia, por alma de seu finado pai, avô e padrinho Bento Severiano da Fonseca Pitta, trigesimo dia do seu fallecimento.

Os celebres canarios da Allemanha

DE

CARLOS BRANDMULLER

DO HARZ

Vendem-se á rua do Imperador n. 30.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com alguma pratica de taverna: na rua do Paysandú n. 33 C.

Hippodromo do Campo Grande

A directoria do Hippodromo resolveu commutar as penas dos jocheys José Marcellino para 100$ e João Carlos para 50$.

Urgente

Precisa-se de perfeitas costureiras, no atelier de madame Fanny, rua do Barão da Victoria n. 15, 1.º andar.

Olinda

Afinador de piano

Póde ser procurado á rua do Amparo n. 50, ou á rua do Sol n. 14; e tambem para qualquer cidade do centro.

AMA

Precisa-se de uma ama para engommar, e de outra para cosinhar; a tratar na rua da União numero 13.

Ama

Precisa-se de uma ama que cosinhe e lave, para casa de pequena familia, a tratar na estrada de João de Barros n. 33. defronte da estação do Principe.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cosinhar bem; a tratar na rua Duque de Caxias n. 51, 2º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar em casa de pouca familia; a tratar na rua Duque de Caxias n. 51, 2º andar.

Ama

Precisa-se de uma ama para comprar e cosinhar; em Fernandes Vieira n. 60.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar; na rua do Cabugá n. 3, 2º andar.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite que não tenha filhos; a tratar na rua Marquez do Herval numero 203.

Casa em Olinda

Traspassa-se a chave de uma casa sita na praia do Carmo, muito perto dos banhos do mar. Para informações, dirija-se a rua da Cruz n. 9, 1º andar.

Compra-se qualquer quantidade de **Cacáo**, e paga-se bom preço, junto a estação da Estrada de Ferro de Caxangá

Armazem do Bl... Amarella

Modo de preparar-se os grãos de cacáo para vender-se

Abrem-se os côcos e deitam-se os grãos em tina de madeira com furos no fundo para a sahida da agua e humidade com o ressuamento e cobrem-se com panos de forma que os grãos fiquem bem agasalhados tendo o cuidado de os mexer com objecto de madeira, uma ou duas vezes por dia, para que não esquente de mais e evitar de arder, conservando sempre coberto durante o fermento por espaço de quatro dias.

Feito isto botam-se os grãos já fermentados em taboleiros de madeira do tamanho mais ou menos de 1 1|2 metro de comprido e collocam-se em posição a seccar somente de dia, onde apanhe sol 6 horas e 6 horas sombra e vento, isto até seccar por alguns dias. Não deve apanhar nenhuma humidade e nem calor demasiado porque lhe fará derreter a manteiga que contém; e para saber-se quando está secco basta apertar um grão, com a mão, junto do ouvido, que estando secco, estala a casca.

Todo o cacáo é bom sendo fermentado com cuidado. A differença que se nota nos grãos mais gordos é do terreno que o produzio, ser fresco, e os murchos de terrenos seccos e magros; sendo melhor aquelle de que partindo-se o grão é roxo violeta, sem nenhum mofo, é considerado nos mercados de primeira sorte.

Penso não haver cultura nenhuma mais rendosa, de tão pouco trabalho, como o cacáueiro, entre nós.

Recife, 29 de Outubro de 1889.

João Fernandes Lopes.

VENDAS

Mercearia

Vende-se uma mercearia em uma das principaes ruas da cidade. O motivo da venda se dirá ao comprador: a tratar na rua do Rangel n. 55.

Mobilias austriacas

Acaba de chegar ao armazem importador, á rua Marquez de Olinda n. 54, grande sortimento de moveis austriacos de todas as qualidades e cores, desde o mais baixo ao mais alto preço, tanto em grosso como em partes.

Magnifico sortimento de camas de ferro com lastros de arame de todas as qualidades e tamanhos, e muito apropriadas para as pessoas que soffrem de nervoso, por preços resumidos para liquidação de facturas: na rua Marquez de Olinda n. 54, armazem importador.

AOS Srs. PROPRIETARIOS de CAVALLOS

UNGUENTO STEVENS

O unico substituindo a cauterisação dos cavallos pelo fogo. Est... mais idoso preparado é o unico remedio verdadeiramente efficaz para curar todas e quaesquer affecções das pernas do cavallo ... 40 annos de ... e continuado exito em todas as ... e nos principaes estabelecimentos de cavallos em Inglaterra e Europa. Nunca deixa nodoa alguma ... experimentado para ... do seu valor.

Depositarios em Pernambuco: ... & C.

A NOTRE DAME DE PARIS

1 A--RUA DO CABUGÁ--1 A

OFFICINA DE COSTURAS

Mme. Koblet, de volta de sua viagem a Paris, offerece as Exmas. Sras. e ao respeitavel publico o explendido sortimento de fazendas de alta novidade. Vestidos feitos de todos os preços, córtes de lã, linho e sêda, chapéos de sol e chapelinas da moda e apurado gosto, véos, meias de fio d'Escossia e sêda, luvas Peau Suede e sêda, gravatas, fichús, mantilhas, leques e outros artigos de bom gosto.

PREÇOS RASOAVEIS

Pereira & Magalhães

Recebedores directos ds mercados estrangeirs

59---Rua Duque de Caxias---59

Liquidam os seguintes artigos com descontos de 14 0/0 nas vendas em grosso

Superiores percales para vestidos a 200 e 240 rs. o covado.
Cretones suissos, finos, quasi 1 metro de largo, a 280 rs. o dito.
Baptistas de côres e lisas a 100 e 120 rs. o dito.
Brim pardo trançado superior a 260 rs. o dito.
Flanella de côres para camisas a 280 rs. o dito.
Renda hespanhola a 2$800 o metro.
Bramante francez a 800 rs. o dito, 4 larguras.
Idem de puro linho a 1$600 e 2$000 o dito.
Pannos de côres para mesa a 1$000 e 1$400 o covado.
Meias-casemiras, duas larguras, pretas, a 800 rs. o dito.
Casemira diagonal, idem a 1$400, 1$800 e 2$600 o dito.
Cheviot preto e azul, idem, a 2$000 e 3$000 o dito.
Tapetes avelludados a 14$000.
Cortinados bordados, ultimo gosto, a 6$000 e 8$000 o par.
Lenços de linhos a 2$500 a duzia ! bonitas caixinhas.
Meias inglezas e nacionaes, para homem, a 2$500, 3$000 e 5$000.
Camisas idem superiores a 2$000, 3$000 e 3$500 a duzia.
Ceroulas bordadas de bramante a 14$000 e 16$000 a dita.
Toalhas grandes para rosto 4$000 a dita.
Madapolão americano com 24 jardas a 5$500 e 6$000.
Cambraia Victoria e transparente a 2$800 e 3$000.
Idem bordada branca e de côres a 4$000, 12 jardas.
Cortes de seda para collete a 4$000.
Idem de meia-casemira para calça a 1$500 e 1$800.
Idem de cretones, novidade, com figurino, a 8$000.
Guarnições de crochets para sofá e cadeiras a 6$000 e 8$000.
Colchas de crochets a 7$000.
Idem de fustão de côres a 2$000 e 3$000.
Cobertas de ganga, forradas para casal a 2$500.
Lençóes de bramante idem a 1$800.
Cobertores de lã, superiores, a 5$000 um.
Chales de lã a 1$500, casemira 3$000.
Fichús e mantilhas a 1$000, 1$500 e 2$000.
Fustões bordados de côres e brancos a 280 e 360 rs. o covado.
Linon branco para noivas a 500 rs. o dito.
Setins de todas as côres a 800 rs. o dito.
Sargelins de côres, diagonal, a 200 rs. o dito.
Sortimento completo de merinós pretos e brins para lutos, casemiras pretas, flanellas azues e muitos artigos verdadeiras pechinchas.

59—Rua Duque de Caxias—59

FUNDIÇÃO DE FERRO
E
BRONZE
DE
CARDOZO & IRMÃO

Rua do Barão do Triumpho ns. 100, 102 e 104

Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B

Tem para vender o seguinte:

VAPORES de diversos fabricantes para fogo directpara o ou fogo de assentamento.
MOENDAS de todos os tamanhos.
RODAS d'agua.
RODAS de espora e angulares.
CRIVAÇÕES de differentes tamanhos.
TAIXAS de ferro batido e fundido.
LOCOMOVEIS de 2, 2 1/2, 3 e 4 cavallos.
ARADOS americanos.
BOMBAS de todas as qualidades com o respectivo encanamento e finalmente todas as ferragens precisas para a agricultura desta provincia.
ENCARREGAM SE de qualquer concerto e mandam buscar por encommenda, mediante ajuste previo ou uma modica commissão qualquer machinismo.
MACHINAS de descaroçar algodão.
VARANDAS de ferro fundido e batido.
CONTRACTAM fornecimento de apparelhos para **usinas**, garantindo a bôa qualidade e bom trabalho dos mesmos, o que podem provar com o bom resultado obtido com as duas USINAS montadas ultimamente a saber:

Santa Filonilla e João Alfredo

Vendem a praso ou a dinheiro com desconto.

ENCADERNAÇÃO MIRANDA

39--RUA DUQUE DE CAXIAS--39

Este antigo estabelecimento, hoje completamente **reformado** com machinas mais aperfeiçoadas e movidas a vapor, acha-se em condições de executar qualquer trabalho em

TYPOGRAPHIA E LITHOGRAPHIA

Cartas, memoranduns, recibos, circulares, memoriaes, despachos, cartões de indicações, mappas, preços correntes, acções, bilhetes de loterias e rotulos de todas as qualidades em preto, ouro ou côres.

ENCADERNAÇÃO

Brochuras, cartonados, encadernações, livros em branco para o commercio e repartições, tendo para este fim uma excellente **machina de pautar.**

CARTÕES DE VISITAS

Variado sortimento em cartões para visitas, participações e convites de casamento, bailes, menus, felicitações, etc., etc.

VENDE-SE

Livros de recibos de aluguel de casa, papel de impressão, tintas, vernizes e mais artigos para **typographia** e **lithographia.**

Manoel J. de Miranda

Telephone 194

Para cozinhar

No 3.º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima do *Diario de Pernambuco*, precisa-se de uma ama que saiba cozinhar bem.

Vinho Collares genuino
Em ancorêtas

Genero superior, remettido para consumo particular, por preço sem competencia. Vende-se no trapiche da Companhia, largo do Corpo Santo n. 19.

Cosinheiro

Precisa se de um cosinheiro ; a tratar na rua de Paysandú n. 19, Passagem da Magdalena.

Criado

Precisa-se de um : á tratar á rua do Paysandú n. 19, Passagem da Magdalena.

LOJA DO CABOCLO

Antigo estabelecimento de ferragens

DE

FERREIRA GUIMARAES & C.

86---Rua Duque de Caxias---86

Grande sortimento deferragens, cutelarias, e muitos ontros artigos a saber:

Cobre em folha.
Ferro sortido.
Cimento Portlant
e outros marcas.
Bombas de ferro e bronze
Canos de ferro e chumbo para encanamentos de alta pressão
Machinas e vapores
para algodão.
Cndieiros electricos.
Fogões economicos.

Este estabelecimento fundado em 1851, tem na sua longa existencia a garantia mais segura dara os que procurar em honral-o com a sua confiança.

PRECOS SEM COMPETENCIA
Descontos do costume

É JUNTO AO LOUVRE!

20—Rua 1.º de Março—20

FAZENDAS BARATAS

Renda hespanhola, todas as côres a 2$000.
Cachemiras lisas, duas larguras, a 1$000 o covado.
Cachemira de listras, duas larguras, a 1$000 o dito.
Fichús de lã bordada a 1$000 um.
Cambraia Victoria a 2$800 a peça.
Cambraia com salpicos a 3$800 a peça.
Caixas com lenços, para presentes, a 3$000.
Luvas de seda a 2$000 e 2$500.
Flanellas de côres para camisas a 280 rs. o covado.
Colchas de côres a 2$000 e 2$500 uma.
Espartilho couraça a 4$000 e 5$000 um.
Camisas brancas a 2$000 uma.
Madapolão americano a 6$000.
Toalhas para banho a 1$500 uma.
Camisas de flanella a 3$500, 4$ e 5$000.
Extrato Rita Sangal a 2$000 um.
Dito Port-Veine a 1$500 um.
Velbutina preta a 700 rs. o covado.
Alpaca branca a 400 rs. o dito.
Dita preta a 300, 500 e 700 rs. o dito.
Panno da Costa para meza.
Atoalhado bordado a 1$000 o metro.
Gazes arrendada a 400 e 440 rs. o covado.
Lençóes de bramante a 1$800 e 2$000 um
Cobertores escuros de lã a 1$700 um.
Toalhas para rosto a 3$500 a duzia.
Cortes de seda para collete a 5$000 um.
Cortes de fustão para collete a 2$500 um.
Baptista de côres a 120 rs. o covado.
Merinós de côres a 440 rs., duas larguras.
Etamine lisa a 500 rs. o covado.
Sargelins, todas as côres a 200 rs. o covado.
Lenços brancos a 1$200 e 1$800 a duzia.
Ditos de seda com a Torre Eiffel.
Tapetes grandes a 13$000 um.
Guarnição de crochet a 7$000 uma.
Merinó preto a 800, 1$000 1$200, 1$400 1$800 o covado.
Leques transparentes a 2$500 um.
Cortinado bordado a 6$500 o par.
Fustão de côr para roupa, a 800 rs. o covado.
Bicos brancos e de côres a 1$800 e 2$500
Colchas de fustão a 4$000 uma.
Cretones a Derby Club a 240 e 280 rs. o covado.
Fustão branco a 360 e 600 rs. o dito.
Grinalda para noiva a 7$000 uma.
Collarinhos e punhos de celluloid.
Setins, todas as côres a 800 rs. o covado.
Lãs amazonas a 400 rs o covado.
Palitots de seda palha a 8$000 um.
Palitots de alpaca preta a 4$500 um.
Palitots de toile pardo a 4$500 um.
Palitots de alpaca de côr a 4$500.
Ceroulas de bramante a 15$000 a duzia.
Peças de esguião de algodão a 3$500.
Guardanapos de linho a 2$200 a duzia.
Chambres para homem a 5$000 e 6$000
Meias fio da Escocia a 1$500 o par.
Brim pardo a 280, 320, 400 e 500 rs. o cov.
Cachemira de quadro a 280 rs. o dito.
Bramante de linho e de algodão.

Para banhos salgados

Costumes para senhora a 10$000.
Ditos para homens 8$000.
Costumes para meninos a 5$000.
Bolças de palha para o mesmo fim.

ESPECIALIDADES

Guarda pó para senhora 10$000.
Ricos cortes de casemira para calças.
Guarda-pó para homens 6$000.
Lindos cortes de casemira para costumes

Extratos, meias, entre-meios bordados, baleias, aspas, sabonetes, collarinhos, punhos, regatas, principe de Galles, cretones para cobertas e outros muitos artigos.

Dá-se amostras sem penhor e manda-se levar quaesquer amostras em casa das Exmas. familias

CASA DE CONFIANÇA
DE
AMARAL & C.

FUNDIÇÃO GERAL
ALLAN PATERSON & C.

44--RUA BARÃO DO TRIUMPHO--44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação
Arados

CALDEIRARIA NACIONAL

FUNDIÇÃO DE SINOS E BRONZE
DE
LUIZ DA CRUZ MESQUITA

66---rua do Barão do Triumpho---66

Tem para vender o seguinte:

Machinas de cobre para fazer espirito de destillar e restillar.
Alambiques de cobre do antigo e novo systema com esquentador garapa.
Serpentinas de cobre e de estanho.
Carapuças de cobre.
Taixas, taixos e caldeiras de cobre.
Bombas de todas as qualidades de repuchos, aspirantes e continuas.
Torneiras de bronze e madeira de todos os tamanhos.
Canos de cobre, de chumbo e de ferro.
Repartideiras, passadeiras e escumadeiras de cobre e de ferro estanhado
Cobre em lençol e arruelas.
Sola ingleza e do Rio.
Cadinhos patente e de lapis.
Sinos de 1 libra até 110 arrobas.
E muitos outros objectos
ENCARREGAM-SE de qualquer concerto e obras de encommenda, garantindo presteza, perfeição e preços medicos, para o que tem pessoal habilitado.
VENDE a praso ou dinheiro com desconto.

REMEDIO DO DR. AYER
CONTRA
AS SEZÕES OU MALEITAS.

O Remedio do Dr. Ayer, descoberta vegetal que não contém a quina nem o arsenico, nem tão pouco outro ingrediente nocivo, é um remedio infallivel e prompto para toda a qualidade de *febres intermittentes* ou *maleitas*. Seus effeitos são permanentes e certos e nenhum mal absolutamente póde advir do seu emprego.

Da mesma fórma torna-se o melhor remedio possivel para todas aquellas doenças que provêm dos *effeitos dos miasmas*, que se desenvolvem nos lugares pantanosos e infectados, e que geralmente caracterisão-se pelas **affecções do figado e do baço.**

O Remedio de Ayer curará sempre, mesmo nos casos peiores, toda a vez que fôr empregado convenientemente e segundo as direcções.

PREPARADO PELO
DR. J. C. AYER & CA.,
Lowell. Mass.. Est.-Unidos.

Semente de carrapato

Compra se em grandes e pequenas quantidades e pelo maior preço possivel ; no armazem de mercearia de Gomes Alves & C., rua Vidal de Negreiros n. 86, antigo pateo do Terço, ou na fabrica de oleos vegetaes á rua da Aurora numero 163.

Para formaturas e casamentos

TELEPHONE N. 93

O administrador da cocheira n. 1 da rua de Santo Amaro (casa amarella), tendo-o a feito passar por uma completa transformação, acha-se habilitado a servir da melhor fórma o mais exigente freguez.

Um magnifico landau, um lindo coupé, berlindas forradas de seda branca, victorias, caleches, fardas novas e de variados gostos, bonitos arreios, excellentes cavallos, tudo se encontra na rua de Santo Amâro n. 1, cocheira amarella confronte á estação.

Preços sem competencia.

Pede-se aos Srs. noivos e academicos, um passeio até lá.

Jaboatão

Aluga se a casa da rua Duque de Caxias n. 15, caiada e pintada, com commodos para familia, perto do rio e por preço razoavel ; a tratar no Recife, caes do Apollo n. 45. escriptorio.

Cosmorama

Vende se um cosmorama com seis vidros e alguns pertences ; a tratar na rua velha de Santa Rita n. 21.

A's mães de familias

QUEREIS VOSSOS FILHOS SEMPRE SADIOS ?

Administrae-lhes o xarope ou as

Pilulas Vermipurgativas
DO DR. CALASANS

Optimas preparações de mastruz e rhuibarbo, para a expulsão completa, sem dôres nem incommodo, dos vermes intestinos ou lombrigas

(DAS CREANÇAS E DOS ADULTOS)

SEIS ANNOS DE SUCCESSO

« Estas excellentes preparações não necessitam de purgativos como auxiliares visto serem purgativas por si mesmas. »

As pessoas que têm vermes sentem colicas, tem constantemente diarrhéas, indisposição, sensação de corpos que se movem nos intestinos, endurecimento do ventre, e ás vezes, vomitos. Rangem os dentes, quando dormem, algumas e pessoas expellem vermes com as fezes ou com as materias dos vomitos. As crianças apresetam as pupillas dilatadas e napetencia.

As pilulas levam impresso o nome de DR. CALASANS e são cô de rosa.

1 caixa de pilulas	1$200
1 vidro de varope	1$200

NAS PRINCIPAES DROGARIAS E PHARMACIAS

Casa na Capunga

Está para alugar a casa sobradada situada á rua do Dr. Josquim Nabuco n. 22 E' muito fresca, tem agua, gaz e todos os commodos para familia : a tratar com Guilherme Pinto, rua do Bom-Jesus n. 62, 1.º andar.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira ; na rua da Aurora n. 119

Cautelas do Monte de Soccorro

Compra-se cautelas do Monte de Soccorro, quaesquer para brilhantes e relogios, paga-se bem na praça da Independencia n. 22—Loja de relojoeiro.

AGUA FLORIDA
—DE—
Murray & Lanman.

O MAIS EXQUESITO
DOS
Perfumes do Toucador.

Perfuma o Corpo e Vivifica a Monte
NO BANHO.

Superior a *Agua de Colonia* pela delicadeza de seu aroma e a durabilidade de seu perfume
NO LENÇO.

Fabrica Apollo

O agente Gusmão avisa a todos os compradores para irem receber seus lotes comprados, hoje de 9 horas em diante.

Não duvidem!!!

Dos maravilhosos effeitos do legitimo SABÃO RUSSO. Em resumo ninguem mais se deve lastimar que soffre : de rheumatismo, dôres de cabeça e ouvidos, inflamações de olhos, ulceras, impingens, darthros, erysipelas ; a humanidade não se deve queixar da falta de um medicamento que cure de subito : as contusões, as queimaduras, as mordeduras pe insectos venenosos. Para o toucador é de primeira necessidade o uso d'este medicamento porque quem d'elle usar não terá sardas, espinhas e outras erupções da pelle. Para limpar metaes é especial.

Na arte veterinaria é especial para as contusões das cruzes.

Vide o prospecto que acompanha cada frasco.

Unico deposito na conhecida casa de perfumarias e modas.

NOVA ESPERANÇA
Pedro Antunes & C.
63—Rua Duque de Caxias—63

Attenção

Madame Fanny Silva, de regresso de sua viagem a Paris, convida as Exmas. familias a visitarem o lindo sortimento de confecções, tecidos diversos, sedas das mais modernas, chapéos e capotas para senhora e meninas, que retirou da Alfandega e muitas outras novidades.

Reabrio o seu atelier de modas e continúa como sempre a confeccionar todo e qualquer toilette.

NOVOS MODELOS DE PARIS
Rua Barão da Victoria n. 15, sobrado.

Pão Centeio

Mello & Biset, tendo recebido nova remessa de farinha centeio avisam aos seus freguezes que continuam a fabricar este delicioso pão centeio todas as terças e sextas feiras ; na rua larga do Rosario n. 40.

Attenção

Aluga-se uma casa propria para estabelecimento, com armação, em um dos melhores pontos da freguezia de Afogados, a qual acaba de passar por uma grande rectificação ; a tratar no pateo da Paz n. 96.

Apolice perdida

João Goston tendo perdido uma apolice sob n. 258 da 1.ª emissão provincial, pede a quem achou a o favor de entregal-a á rua Vidal de Negreiros n. 156, que será gratificado.

Feitor

Precisa-se de um feitor para tomar conta de um sitio na rua do Vigario n. 13.

Roubaram

Na noite de hontem para hoje roubaram do engenho Bom Jesus de Ypiranga, freguezia de Afogados, dous poldros com os signaes seguintes : um castanho, corcunda com alguns cabellinhos brancos na testa e uma listra preta na anca; o outro rodado-talhado, pansudo e pequeno; ambos ainda não foram cavalgados e tem pouco mais ou menos, tres annos : pede-se as autoridades ou á pessoa que os apprehender, leval-os no referido engenho ou na rua do Crespo n. 10 loja de fazendas.

Dia de finados

Coroas mortuarias, sortimento magnifico em gostos e qualidades, com distincção e vontade do comprador, e preços sem competencia.

Casimiro Fernandes & C.
Loja de cera, á rua Duque de Caxias n. 119.

Instantanea

Tinta para cópia sem precisar prensa, 1 frasco, 1$500.

Victoria

A melhor tinta para toda classe de escripturação, 1 garrafa 800 rs. e 1/2 garrafa 500 rs.

Unicos depositarios
Essaty Rodrigues & C., rua do Amorim n. 52.

25$000 mensaes

Aluga se o importante 2.º andar da rua da Roda n. 17 : a tratar no largo do Mercado n. 12.

MUTILADO

TECIDOS NOVOS
A Loja das Listras Azues
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 61

Capas e visitas tecido com vidrilhos a 25$
Sedas arrendadas, cores: creme branco, azul, verde claro, a 1$500
Surah tecido fantazia a 1$400.
Sedas de listras largas uma só cor com branco, preto com todas as cores 1$200.
Tecidos abertos fantazia de uma só cor e com listas matiz a 400 rs.
Voaile com ramagens cores claras a 700 cores escuras a 400 rs.
Casemiras escuras fantazia lizas ou com ramagens a 300 e 400 rs.
Tecidos fantazia em quadrinhos, cores: azul claro, marinho, café, e matiz.
Crepes com ramagens cores claras a 500 e 600 rs.
Nanzuc com lindas cores e desenhos 240 rs.
Tecidos de linho em listas ou quadros fazenda muito larga a 500 rs.
Cortes de vestidos de casemira bordados a 20$, 25$ e 30$.
Vestidos brancos bordados para noivas a 16$ 18$ e 20$.
Cortes de linho de quadrinhos com 16 1|2 covados a 4$.

Novidades

Mosquiteiros americanos com armação 10$, 12$ e 15$.
Sabonetes para sardas e pannos a 500 rs.
Pentes fantazia para enfeites a 400 rs.
Fichus prateados e dourados a 800 rs. e 1$000.
Bordados com 4 1|2 metros cada peça 1$ e 1$200.
Grinaldas com ricos veos para noivas a 7$, 10$ e 15$.
Cortinados bordados para cama ou janellas 5$500.
Cortinados crochet de cores em peça a 1$ e 1$500.
Luvas de seda pretas e de todas as cores 1$800 e 2$.
Colxas de fustão de cores a 2$ e 2$500.
Bramantes com 4 larguras puro linho a 1$600 o metro.
Espartilhos inglezes desde o n. 40 até 80 centimetros de grossura.
Bicos e rendas para enfeites de vestidos todos os preços.
Casacos de Jersey tecido de meia a 5$.

Fazendas Baratas

Chitas claras finas e seguras a 200 rs.
Tecidos de linho lindas cores a 120 rs.
Cassas de uma só cor a 100 rs. ou 1$500 a peça.
Baptistas miudinhas cores finas a 120 rs.
Brim pardo para roupas de meninos a 240 reis.
Esguião pardo infestado para vestidos a 300 e 320 rs.
Morim das Listas Azues 20 varas a 6$ a peça.
Madapolão com 1 metro de largo a 4$ a peça.
Morim lavado peças com 10 ou 20 varas a 3$500 ou 7$.
Algodãosinho a 3$200 a peça.
Lenços finos a 1$600 a duzia.
Guardanapos superiores a 1$800 a duzia.
Atoalhado bordado a 1$ o metro.
Panno da costa para mesas de jantar a 1$000.
Toalhas felpudas grandes a 5$ a duzia.
Saias bordadas, e casaco branco a 3$.
Cambraia Victoria a 2$600 a peça.
Crinolina de cores a 360 rs.
Sargelins finos a 160, 180 e 200 rs.
Baleias furadas a 240 a duzia.
Fitas de sedas de listas differentes largura e cores a 400 e 600 rs.
Leques transparentes lindos desenhos a 1$500 e 3$.
Contas lapidadas todas as cores a 500 rs. o maço.

Retratos em tamanho Natural

Qualquer familia que desejar possuir um lindo retrato em sua sala de vizita, ou mesmo para um presente, é bastante mandar um retrato pequeno em cartão, e dizer a cor dos olhos, e do cabello, para chegar um lindo retrato

Por 25$ com moldura

Para fazer encommendas dirijam-se
A' Loja das Listas Azues
JOSÉ AUGUSTO DIAS.

Sempre novidade
48—Rua Duque de Caxias—48

Tendo recebido a ultima moda em fazendas sobre a exposição de Paris, pede a attenção das Exmas. familias.
Ricos cortes de Casemiras bordadas a seda e lã de 80$000 á 30$000 e 40$000. um.
Ditos bordados de lynon de 18$000 a 12$000 um.
Enxovaes para baptisados, a 6$, 8$000, 10$000 e 12$000 um.
Grinaldas com véo para noiva a 8$000 uma.
Ricas lãs com listras de seda a 400 rs. o covado.
Ditas de quadros a 200 e 240 rs. o covado.
Zephir de quadros, modernos, a 120, 140 e 200 rs. o covado.
Cortinados bordados para cama a 6$000 o par.
Lindos fichús de retroz, dourados e prateado a 1$000 um.
Luvas de seda, todas as côres, para senhora a 1$000, 1$500 e 2$000 o par.
Saias bordadas para senhora a 3$000 uma, para acabar
Bordados e entre-meios a 500, 600, e 800 rs. a peça.
Espartilhos para senhora a 4$000, 5$000 e 6$000 um.
Cachenez para homem e senhora a 1$500 e 2$000 um.
Costumes de Jersey para crianças de 4 a 5 annos a 7$000 um.
Casacos de Jersey para senhora, ultima moda a 6$000 um.
Pannos de crochet para cadeiras a 500 rs. um.
Lençol de bramante a 1$800 uma.
Cobertas forradas para casal a 2$500 uma.
Colchas adamascadas, todas as côres a 2$000, 3$000, 4$000 5$000 e 6$000 uma.
Cortes de fustão para collete a 500 rs. um.
Ditos de velludo bordado a seda a 2$000 um.
Toalhas brancas para criança a 120 e 160 uma.
Cretones de todas as côres a 200, 240, 280, e 320 rs. o covado.
Cobertores brancos de lã a 2$000 um.
Madapolão americano com 1 metro de largura com 24 jardas a 6$000 a peça.
Lenços de linho, a 2$000, 3$000 e 4$000 a duzia.
Ceroulas francezas, a 1$000, para acabar.
Lenços para criança a 1$200 a duzia.
Grande sortimento de casimira para costumes, preços muito resumidos, assim como apromta-se um costume em 24 horas, para isso tem perfeitos officiaes.

Só na Revolução
A rua Duque de Caxias n. 48
HENRIQUE DA SILVA MOREIRA

Vinho puro de Santarem
Da quinta do Barral

Os proprietarios do Armazem Central, á rua do Cabugá n. 11, avisam aos seus distinctos freguezes e ao respeitavel publico que receberam nova remessa deste especial vinho, o qual se recommenda por ser puro da uva, e só se retalha em seu armazem.

Joaquim Christovão & C.
Telephone 447

Vinho verde especial

Chegou uma remessa do excellente Mourisca, que se vende em garrafões de tres canadas por 7$000; no armazem da rua do Amorim n. 60; á elle.

Que bons terrenos!

Vende-se um magnifico terreno na Torre, com 100 palmos de frente e perto de 800 de fundo, proximo do rio, com saborosa agua de beber e tanque, outro na estrada da rua que vai para a fabrica de tecidos, com 150 palmos de frente e 200 de fundo, outro ao lado da referida fabrica, com 400 palmos de frente e 280 de fundo, a preço sem competencia, em vista do proprietario retirar-se para a Europa.

A tratar á rua Barão da Victoria n. 60.

Taverna

Vende-se a taverna da rua da Conceição n. 11, tem commodos para familia: o motivo da venda é estar o dono doente e precisar retirar-se para fóra.

Para engenhos
Lopes & Araujo, vendem a preços sem competencia garantindo a bôa qualidade, os artigos abaixo mencionados.

Cal de Lisbôa.
Dita de Jaguaribe.
Oleo de mocotó.
Dito para machina.
Azeite de côco.
Dito de carrapato.
Dito de peixe.
Pixe em latas.
Kerosene inexplosivel.
Potassia da Russia em caixas de 10 e 25 kilos.
Cimento Porttand.
Graxa em bexigas.

Rua do Livramento n. 38
Telephone 316.

CARDOZO & IRMÃO
A RUA BARÃO DO TRIUMPHO N. 100 A 104

Tem para vender tri-sulphito de cal, que não só faz alvejar muito mais o assucar, como evita o grande gasto de cal no fabrico do mesmo.

Libras sterlinas

Vende-se libras sterlinas; na rua do Commercio, armazem n. 5.

Ultima descoberta!!

O verdadeiro **Sabão Russo**—deposito na bem conhecida casa de perfumarias e modas—Pedro Antunes & C.—63 rua Duque de Caxias.

Attenção

Vende-se uma taverna bem afreguezada, em uma das primeiras ruas desta cidade; a tratar na rua nova de Santa Rita n. 63, 2º andar, das 6 horas ás 10 da manhã, ou das 3 ás 8 da noite.

Attenção

O grande e importante estabelecimento de Poças Mendes & C., sito á rua estreita do Rosario n. 9, contiguo a igreja, acaba de receber uma grande remessa do acreditado e especial

Vinho Maduro

O unico que, sem a minima confecção, é importado neste mercado, e só se vende no referido estabelecimento. Este precioso nectar se torna cada vez mais procurado aqui. Querem saber porque? Vejam: o vinho *Maduro*, sendo como é, feito unicamente da uva madura, tem as seguintes vantagens que as outras qualidades de vinho não tem; facilita sem a menor perturbação as digestões do estomago, ainda mesmo o mais enfraquecido, dando-lhe vigor, pois nutre a olhos vistos as pessoas debilitadas, e dá forças ás que as tiver arruinadas pelo uso de bebidas viciadas.

Recebemos tambem

Requeijão

em latas, de procedencia de engenhos, cujos proprietarios capricham em bem trabalhar neste artigo, afim de terem a primazia sobre tantos outros similares, cuja composição é duvidosa.

Em outros artigos como *sementes de hortaliças e flores, linguas seccas do Rio Grande, objectos de vime e tamancos do Porto* para homens e senhoras, para isto tão pouco temos competidor. nossa casa é especialista, e as pessoas que disto se queiram certificar podem comparecer, com o que muito nos honrarão. Após uma infinidade de artigos de primeira ordem, que acham se em exposição, acresce a amenidade do trato com que timbramos tratar todos os que nos honram com a sua presença, junto a modicidade de preços sem rival.

Rua estreita do Rosario n. 9, junto a igreja

Poças Mendes & C.

AO 55

Pede-se ao respeitavel publico que attenda aos preços abaixo mencionados:
Setim da China, fazenda de phantasia, alta novidade, a 240 rs.
Amor da China, a 200 rs.
Zefiros arrendados, o que ha de mais novo, a 800 rs.
Vestuarios jersey, ultimo gosto, a 10$ e 12$000
Renda oriental a 500 rs. o covado.
Cretones para coberta, 500 rs. o covado.
Pannos de crochet, todos os tamanhos.
Madapolão largo a 6$000.
Flanella azul, muito lisa, a 1$200 o covado.
Fichús de phantasia a 1$000.
Luvas de seda a 2$000 e 3$000 o par.
Guardanapos a 1$600 a duzia.
Sargelins de qualquer côr a 200 rs. o covado.
Grinaldas para noivas, cousa chic e barata
Nunzucks, grande sortimento.
Cambraia Victoria e transparente a 2$800 a peça.
Cortinados bordados a 6$000.
Flanellas para camisa a 320 rs. o covado.
Setins, qualquer côr, a 800 rs.
Renda da China a 200 rs. o covado.
Fustões brancos a 320, 400 e 500 rs.
Vestuarios para baptisados, o que ha de mais novo.
Camisas francezas, com collarinho, por 2$000!
Grande sortimento de setins lavrados a 1$000 o covado.
Crinolines a 400 rs. o metro.
Zefiros a 160 e 200 rs. o covado.
Merinós, sortimento grande, a 500 e 800 rs. o covado.
Cambraia suissa, a 7$000 a peça.
Cambraia com salpicos brancos e de côres a 4$000 a peça.
Babados e entremeios a 600, 800 e 1$000 a peça.
Lenços de seda, muito bonitos e baratos.
Cachemira combinação com listas de seda a 1$400 o covado.
Bramante de quatro larguras a 800 rs. a vara.
Mantilhas pretas a 4$500.
Atoalhado, lindros padrões a 1$ o metro.
Espartilhos com couraça a 4$000, 5$000 e 6$000.
Colchas brancas e de côres a 2$, 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Grande sortimento de fichús de côres para todo preço.
Cassa baptista a 120 rs. o covado.
Chitas brancas e escuras a 240 rs., só se vende a bôa qualidade.
Cretones muito bonitas a 320 e 400 rs. o covado.
Meias para homens, senhoras e crianças, grande sortimento.
Camisas de meias a 1$000.
Grande sortimento em merinós pretos.
Cortes de fustão para colete, alta novidade, a 1$000.
Camisas de flanella franceza a 3$000 uma.
Brim de linho de côr a 500 e 600 rs. o covado.
Tapetes para cama, sofá e porta; barato!
Velbutinas, qualquer côr, a 800 rs.
Cassinetas, muito bonitas, a 400 rs. o covado.
Cortes de cachemiras, em cartão, cousa chic.
Ditos de cretone muito bonitos a 8$000.
Ditos de casemira de côr a 4$000, 6$000 e 8$000.

Além de outras muitas fazendas que é impossivel mencionar.
Dá-se amostras sem penhor a qualquer pessôa.

55 Rua Duque de Caxias 55
Fernandes Azevedo & C.

Para os festivaes

A' rua da soledade n. 56, preparam-se, com limpesa, mestria e commodidade em preços: bolo, pão-de-lót, cangica, arroz de leite, piramides de doces d'ovos, vatapá, bandeijas para casamentos e baptisados, etc. Recebem-se as encommundas quer para a cidade, quer para fora d'ella.

A LOJA MAIS BARATEIRA
É
PARIZ N'AMERICA
AZEVEDO, IRMAO & C.
16—Rua do B. da Victoria—16
200—Telephone—200

Tendo recebido directamente da Europa grande sortimento de fazendas e modas que ha de mais novo e preços sem competencia.

A saber;

Capas de surah, senda e merinó.
Renda preta, diversas qualidades.
Etamines, pretos, de lã e lã seda.
Damassé de seda pura.
Merinós pretas de 800, 1$000 e 1$200
Crinoline preta e branca a 400.
Sargelim, todas as côres, a 200 rs.
Bramante de linho a 1$500, com 10 palmos.
Toalhas para banho a 1$000 e 1$500
Chachemiras com 2 larguras a 800 rs
Ditas de lã e seda 2 larguras a 1$000
Madapolão trançado a 9$000 a peça.
Dito globo a 7$000 a dita
Dito camiseiro a 7$000.
Dito Bôa-Vista, verdardeiro, a 6$000.
Fichús de lã e seda 1$000.
Brins de linho côres fixes a 600.
Espartilhos couraça a 4$000 e 5$000
Colchas de fustão a 2$000 e 3$000.
Capellas para noiva com véo bordado a 6$000.
Toalhas de côres para rosto.
Rendas, comprimento de saia a 1$500
Renda de lã, preta, para quaresma.
Pano verde para bilhar.
Tapetes para sofá a 13$000.
A verdadeira esteira para forro de sala a 1$000.
Camisas de flanella a 5$000.
Cortinados de crochet para cama 10$000.
Chitas de côres a 200 rs.
Cretones com 2 larguras a 400.
Baleias com forro a 390 a duzia.
Ditas sem forro.
Seda de côres a 800 e 1$000.
Extracto Rita Sangal a 2$000.
Velbutina de quadro a 800 e 1$900.
Guarnições, pretas, de vidrilhos.
Bicos de seda, brancos.
Caixas com extractos para presentes.
Rendas hespanhola a 4$000.
Capachos de côco.
Luvas de seda a 2$000 o par.
Meias de seda para homem.
Dita de dita para senhora.
Flanellas de côres para roupas.
Panno da Costa para mesa.
Vestuarios para baptisado,
Colchas, de crochet com flôres.
Crepe inglez para enfeite.
Grande sortimento de chapéos de so
Setineta para coberta a 600 rs.
Cortes de collecte de seda.
Dito de fustão de côres.
Dito de casemira de côres.

TELEPHONE 200

WHISKY
Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de cana, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado**, cujo nome e emblema são registrados para todo Brazil.

BROWNS & C., agentes.

Gasemira para vestido a 280 rs. o covado

Casemiras de cores modernas para vestido, padrões ultima novidade, a 280 rs. o covado: na rua do Crespo n. 21.

Vende-se,

portões de ferro com columnas, ditos sem ellas, grade de ferro para cima de muro, jardim e terraço, gallinheiro de ferro, bandeiras de ferro com lanças, dobradice de chumbar, bocca de forno, carrinho de mão e roda para o mesmo; no l rgo do forte das Cinco Pontas n. 4.

DESCOBERTA NO MAIS **ASMA** PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

A FLORIDA

Fitas lavradas com um palmo de largura a 2$000 o metro.
Papel de arroz de todas as cores.
Chapelinas modernas a 5$000.
Rendas hespanholas de todas as côres e pretas com e sem vidrilhos.
Lindas guanições de vidrilhos pretos para casaco.
Grande sortimento de galões, palmas e rozas de vidrilho preto.
Bicos matisados de uma só côr como sejam, granad, azul, rosa, beije, palha, chumbo, salmon, terracote e muitas outras cores.
Sabonetes perfumados a 500 rs. a duzia.
Lindos desenhos para talagarça.
Lenços de seda a 500 rs.
Bicos de seda e de algodão com sem vidrilho.
Mantilhas de seda e de algodão.
Franjas de seda com e sem vidrilho.
Renda hespanhola.
Collarinhos para homem a 3$000 e 4$000 a duzia.
Bordados de cambraia tapada a 400 500 600 e 800 rs. a peça.
Idem com 3 e 1|2 metros, de qualquer largura a 1$200.
Lenços de linho em caixinhas a 3$000 a dita.
Meias para homem, duzia a 4$000.
Idem para senhora, duzia a 4$000.
Finas pulseiras americanas a 4$, 6$ e 8$000 o par.
Cortinados todos de crochet para cama a 12$000, 17$000 e 19$000 o par, alguns de côres.
Ditos para janellas a 7$000.
Pannos de crochet para cadeiras a 800 e 1$000.
Ditos para sofá a 2$000.
Capellas com véo para noiva a 6$000 e 8$000.
Lindos enxovaes baptisados a 8$ 10$ e 12$000.
Toucas de setim para baptisado a 3$, 4$ e 5$000.
Grinaldas e ramos de seda, o que ha de melhor.
Lindas fitas n. 12 para chapéos.
Luvas de seda, cano comprido a 2$ o par.
Ditas de seda para creança a 1$000.
Dita para moça a 1$500 o par.
Espartilhos para creança a 4$ e 4$500.
Ditos para senhora a 4$, 4$500, 5$000 e 6$000.
Linha de machina a 60 rs. o carritel.
Linha de machina a 600 rs. a duzia.
Albuns de pellucia de diversas cores.
Livros de missa a 1$500, 2$000, 2$500 3$000, e 3$000 cada um.
Lindas luvas de seda com salpicos e com listas, gosto moderno, a 2$500 o par.
Toalhas para banho a 1$300.
Toalhas para rosto a 300.
Toalhas para mão a 160 rs.
Babadores com inscripções e paizagem a 500 rs. e 4$0000 a duzia.
Espelhos grandes com mulduras finas de cantos re tondos a 4$000 e a 6$000 uma.
Bengalas flauta.
Grande sortimento de luvas de seda arrendada, com palmas canno comprido a 1$500, 2000$ a 2$500.

Rua Duque de Caxias n. 103

Leite puro

Na estrada de João Fernandes Vieira, sitio logo depois das casas novas da direita, vende-se todos os dias leite puro de vaccas tourinas e da terra, garante-se a qualidade do leite.

Vinhos puros garantidos de Alcobaça e Gartaxo

em barris de 5º e a retalho, preços sem competencia, vendem em porção e a retalho, Guimarães & Valente, Corpo Santo n. 6.

Superior vinho de Alcobaça

O acreditado e antigo armazem do Lima participa ao publico e aos seus freguezes que acaba de receber uma nova remessa deste especial vinho, escolhido propriamente pelo chefe desta casa, tornando-se recommendado por ser puro e de boa qualidade. José Fernandes Lima & C., rua Barão da Victoria numero 3. Telephone—323

FOLHETIM

AS ILHAS DE GELO

SEGUNDA PARTE

NA ISLANDIA

(Continuação do n. 246)

II

Jernora, a Sybilla

« No fundo do Thingvalla rolavam as cabeças dos traidores; não queimarão Jernora a adivinha...

« Mas o teu coração, pallida adolescente, será calcinado pela dôr!

« Faz-te sombra uma flôr de amor! Essa flôr está presa ao teu corpete de velludo bordado, tem um suave perfume! »

A velha mendiga vio neste momento Petrus Castellot, que a contemplava com uma expressão de ávida curiosidade.

Jernora deu alguns passos para traz, e, recitou esta estrophe de Voluspâ:

« Os campos cobrem-se de fructos, sem que os cultivem, o mal está aniquilado.

« A prophetisa vê a sala de Ginsle toda coberta de ouro o mais brilhante do que o sol.

« Os justos devem morar alli e viver eternamente felizes.»

Depois destas palavras, sem esperar recompensa, a vagabunda, obedecendo a algum novo capricho, afastou-se.

Sahio da casa, por mais diligencias que fizessem para a reter, e desappareceu atravez das trevas.

— A pobre mulher é louca! disse com bondade o doutor Zelaus.

— Mas o que disse ella a Herminia? perguntou imprudentemente Edith

— Palavras soltas e sem nexo, respondeu o professor islandez.

Estas palavras tinham um rythmo muito sensivel: as filhas do doutor tinham-n'as decorado e repetiram-n'as.

Zelaus consentio em traduzil-as, sorrindo.

Herminia, depois de ter escutado, baixou a cabeça e cahio em profunda melancolia.

Adormeceu, repetindo os trechos que mais a haviam impressionado.

« Tu esperas a hora, formosa virgem; a hora não soará nunca!...

« Encontrarás o teu amado, mas o teu coração será calcinado pela dôr!»

III

O valle de Thingvalla

As ruinas de Skalholt, antiga capital dos Jaris, a primeira séde episcopal da Islandia, cidade outr'ora tão florescente que com justa razão lhe chamavam a *Athenas do Norte*, hoje pobre aldeia, de que o vasto cemiterio attesta as grandezas descahidas, mereciam ser visitadas pelos viajantes francezes.

As cratéras innumeras e de aspectos diversos, dos vulcões visinhos, as cavernas que serviram outr'ora de trincheiras a bandos devastadores, os antros em que foram celebrados os ultimos sacrificios pagãos, aquelles onde reinou a magia depois do estabelecimento do Christianismo, ricos subterraneos, d'onde pendem scintillantas stalactites, trabalhadas pela natureza, as nascentes das ribeiras azues, amarellas ou esbranquiçadas, que serpeiam atravez das montanhas, os leitos das torrentes cavados sobre os flancos dos rochedos, a maior parte cheios de lava ou de detrictos, cheias de grandes fendas, sob as quaes ferve e resôa a materia vulcanica, os campos de enxofre ou de azeviche, os prados petrificados, as pontes suspensas por cima de abysmos sem fundo, os lagos tranquillos, onde se desenha a imagem dos montes carregados de neve, e, nestes lagos, as ilhotas disseminadas, aqui e alli, por espantosos cataclismas, estes vomitados por explosões subterraneas, aquelles cahidos dos vertices dos morros, as cascatas, as cataratas, as geleiras, os plainos onde se estendem a perder de vista nas columanatas que se julgaram talhadas por mãos de gigantes, florestas de pedra, pillares de basalto, uns plantados no solo e de pé, sobre pedestaes polygonaes, outros inclinados como as torres de Pisa, ou deitados por terra na mais singular desordem; aberturas, pelas quaes se vê umas vezes o mar, outras as cryptas do Krabla, do Orefa-Yokul, do Tindfial do Hecla, do Leirhnurr, gargantas apertadas e estreitas, em que o olhar é limitado por turbilhões de vapores negros e nebulosos e depois, tristes aldeias, que outr'ora eram cidades, e enseadas d'onde partiam as esquadras dos louros piratas, e os lugares illustrados por algum grande acontecimento historico, por alguma lenda fabulosa, eis o que o doutor Zelaus apresentava com extrema complaceucia aos olhos de Edith, de Herminia e de Petrus Castellot.

O interesse da viuva era excitado ao mais elevado grão.

Sempre prompta a subir as escarpas, a franquear audaciosamente as passagens difficeis, a caminhar na frente como um explorador á descoberta de um mundo novo, Edith causava a admiração dos seus companheiros de viagem pela sua temeridade.

Os filhos do doutor, maravilhados pela sua intrepida alegria, imitavam-n'a com satisfação; muitas vezes os échos daquelles rochedos abruptos repetiam sonoras gargalhadas.

Se o terreno se tornava unido, a amazona partia a galope; elles seguiam-n'a com enthusiasmo, repetindo os cantos da sua muito amada patria:

Islande er hinn besta land sem solinn skinnar uppâ!

« A Islandia é o mais bello paiz que illumina o sol!»

Concarnet, que tinha pedido para que lhe explicassem o adagio nacional, respondeu energicamente pela negativa; pouco se importavam, porém, com o que elle dizia, não se dando o caso de Edith fazer delle o seu interprete, caso em que as gargalhadas se tornavam mais repetidas e mais fortes.

E Coucarnet reconhecia de muito boa vontade que, se o paiz era um inferno, eram bons diabos os seus habitantes.

Chegou até, posto que fosse muito pouco galanteador, a fazer um elogio extremamente pittoresco á belleza de Eleonora e de suas irmãs.

Edith, arrastando aquelles que a acompanhavam por montes e valles, animava-se, unia a sua voz á dos cantores.

João Bredette, Belmas, os usos de bordo e os do mundo pariziense, estavam a mil leguas do seu pensamento.

Pensaria em Kervor?

Não duvidava do seu talento, tinha no coração grandes theseuros de esperança, habituada como estava a ver se feliz.

O seu espirito flexivel dobrava-se á vontade dos seus caprichos e desejos, como uma flôr balouçada sobre a haste por embalsamada brisa.

As filhas de Zelaus, seguindo o jovial exemplo, acompanhavam-n'a rindo.

Herminia, a prigcipio, esforçava-se por tomar parte em todos os brinquedos e divertimentos; pôde ver-se que, digna discipula de Edith, não lhe era inferior em audacia, mas fatigou-se logo com esta ficticia distracção.

Voltava aos seus pensamentos com involuntaria tendencia, não quiz distrahir-se mais.

Comprazia-se com os tristes sonhos com que se harmonisavam as sombrias paisagens, desenroladas perante os seus olhos.

Petrus approximou-se della.

— Estava satisfeita ha pouco, disse o moço sabio, por ver que se havia reunido áquelle grupo de intrepidas amazonas. Igualava-as em ousadia, excedia-as algumas vezes, era superior a todas as suas companheiras em graça e belleza.

— Meu amigo, interrompeu Herminia com meiguice, para que me falla assim? Deixe aos outros o cuidado de me dirigir cumprimentos... inuteis. Sabe perfeitamente o que me afflige; tem partilhado a minha dôr.

— Deus meu! tornou Petrus, Gustavo é meu irmão pelo coração e estimo-o muito; daria de boa vontade a minha vida, para que lhe fosse immediatamente restituido. E, no entanto, repito-o, esperava que este passeio pelas montanhas désse treguas aos seus tormentos. Vejo com pezar que repelle os mais innocentes divertimentos.

— E lamento ter fingido um só momento alegria que não sentia.

— E' demasiadamente severa para comsigo.

— Não, tornou Herminia, se me é permittida ainda a esperança, sou semelhante á noiva que ora á cabeceira do leito do seu desposado moribundo e não consente que a obriguem a não ter receios.

— Não falle assim, Herminia, murmurou Petrus, a esperança e as consolações são sempre legitimas.

— Quando chega a desgraça, respondeu Herminia, a alma que sobrevive aceita as consolações, ou foge para ir reunir-se á outra alma que possuia o seu amor; eu estou na agonia; é preciso que viva, porque não desespero ainda. Mas a recordação das minhas maguas não deve abandonar-me nunca. Sinto remorsos quando me entrego a qualquer divertimento. Gustavo soffre, agonisa, expira talvez, bradame uma voz interior. Não me julgava supersticiosa, e no emtanto, as sinistras palavras de Jernora resôam ainda nos meus ouvidos.

— Afaste ao menos esses terrores insensatos, disse Petrus Castellot; essas predições incoherentes, reunidas a fragmentos dos antigos poemas do paiz, não têem, realmente, nenhum sentido razoavel.

— E não quero acredital-as, tornou Herminia, sorrindo, e comtudo preoccupam-me.

— Em rigor, essas mesmas estrophes contêem uma idéa animadora, promettem-lhe que encontrará Gustavo...

— Sim! Mas encontral-o-hei vivo?... respondeu Herminia com calor. Porque razão não soará nunca a hora em que hão de realisar-se os nossos desejos? Porque razão terei o coração calcinado pela dôr quando tornar a vel-o? Foi isto o que dizia aquella desgraçada mulher!

— Uma pobre louca! murmurou Petrus Castellot, que teve o cuidado de não commentar os extravagantes improvisos da sybilla.

Por transições que não lhe custaram esforço algum Petrus, pouco depois, tinha mudado o assumpto da conversação, que era bastante penivel, aproveitando-se do primeiro accidente da estrada e da inexgotavel complacencia de Herminia, arremessou-se ao campo das sciencias naturaes.

Conseguio distrahil-a.

Por meio de uma interessante conversa, fez com que abandonasse as suas idêas fixas e a sua tristeza.

Elle proprio, dominado pelos poderosos attractivos dos seus estudos, sentio menos cruelmente a amargura do seu discreto amor, de que se accusava como de uma trahição, como que pensava manchar a sua amizade fraternal.

O combate interior prolongava-se.

Amava Herminia, chorava Gustavo de Orneuil.

Não se atrevia a partilhar as esperanças com que embalara a loura desposada do seu amgo.

E, no emtanto, não aspirava a fazer-se amar por ella.

Era mais nobre o seu voto.

Queria resuscitar Gustavo de Orneuil para Herminia e morrer legando-lhes a felicidade.

Petrus fallou, pois, e muito detidamente, das suas observações scientificas, das suas descobertas, das memorias que redigiria, das collecções de mineraes e plantas boreaes que devia levar para França, classificar e talvez nomear.

Diremos por esta occasião que elle e Concarnet estavam carregados de representantes de todas as especies, de fragmentos de lavas, de basaltos, de betumes, agathas, de saes, de minerios, de petrificações, de musgos, de lichen, sem fallar em alguns insectos que tinham sido apanhados pelo naturalista, e as aves que havia morto na passagem.

A' noite, emquanto os demais viajantes reponsavam das suas fadigas, Petrus dissecava e preparava.

Concarnet fazia as vezes de moço de laboratorio com a melhor vontade do mundo.

(Continuar-se-ha)

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42